

Boletim do do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 47/2005

Brasília - DF, 25 de novembro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 47/2005

Brasília - DF, 25 de novembro de 2005.

ÍNDICE

<u>1ª PARTE</u> <u>LEIS E DECRETOS</u>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005. Autoriza o aumento do capital social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
<u>2ª PARTE</u> <u>ATOS ADMINISTRATIVOS</u>
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO
PORTARIA № 809, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005. Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por policiais federais e dá outras providências
PORTARIA Nº 812, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.
Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências
PORTARIA Nº 843, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.
Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181)8
PORTARIA № 863, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.
Estabelece critérios para a contribuição mensal obrigatória para a assistência médico-hospitalar dos militares, pensionistas e dependentes e dá outras providências
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
PORTARIA № 139-EME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.
Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências31
PORTARIA № 140-EME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.
Altera as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem (CFS Sau – Tec Enf)
PORTARIA № 141-EME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.
Altera as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Apoio (CFS Sau – Ap)
PORTARIA № 145-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
Cria o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção (EGAC)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA № 193-DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>
Distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, para o ano de 2006
<u>DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA</u>
PORTARIA Nº 124-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Sau/2006-07)
PORTARIA № 125-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.
Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065-SEF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.
Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2005
3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.
Exoneração do cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL104
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.
Nomeação para exercer o cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL104
DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
Transferências para a Reserva Remunerada
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005. Nomeação de Oficiais-Generais
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
Promoções de Oficiais-Generais
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
Passagem à situação de adido
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
Exoneração de Oficial-General 106
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.272-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005. Designação de militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 811, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005. Designação para realizar curso no exterior	.123
PORTARIA № 849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.	
Designação para a função de Assessor/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano.	124
<u>PORTARIA № 850, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para participar de curso no exterior.	.124
PORTARIA № 851, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005. Designação para realizar curso no exterior	.124
PORTARIA № 852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005. Exoneração de oficial	.125
PORTARIAS Nº 853 E 854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005. Designação de Oficiais	
PORTARIA № 855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005. Designação para participação em viagem de reconhecimento	.125
PORTARIA № 856, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005. Designação para realizar curso no exterior	.126
PORTARIA Nº 857, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005. Autorização para afastamento do País de servidor civil – torna sem efeito	.126
PORTARIA № 858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005. Oficial à disposição	.126
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	
NOTA № 011-VCH, DE 17 DE NOVEMBRO 2005.	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa	.127
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	
PORTARIA № 196-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005. Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal	.127
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	
PORTARIAS Nº 309 A 311-SGEX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005. Concessão de Medalha Militar	.127
PORTARIAS № 312 A 314-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005. Concessão de Medalha de Serviço Amazônico	.130
PORTARIAS № 315 A 317-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.	.132
PORTARIA № 318-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005. Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa	135
NOTA № 002-SG/2.4, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.	.133
Agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré	.136

<u>4ª PARTE</u> <u>JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

Sem alteração

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o aumento do capital social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL com recursos previstos na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, no montante de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo único. A efetivação do aumento do capital de que trata este artigo dar-se-á por meio de deliberação do Conselho de Administração, observadas as transferências de recursos aprovadas e liberadas pelo Comando do Exército, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

- Art. 2º Os recursos recebidos até 31 de dezembro de 2005, na forma do art. 1º, deverão ser capitalizados até 30 de junho de 2006.
- Art. 3º Sobre os recursos transferidos na forma do parágrafo único do art. 1º incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), desde o dia da transferência até a data da capitalização.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 223, de 22 de novembro de 2005 – Seção 1).

2º PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 809, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por policiais federais e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, de até duas armas de uso restrito, para uso próprio, dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W ou .45 ACP, em qualquer modelo, por policiais federais.

- Art. 2º Determinar ao Departamento Logístico que baixe as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, estabelecendo ainda mecanismos que favoreçam o controle e a sua devolução, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo que recomende a cessação da autorização de posse.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 889 e 890, de 13 de setembro de 1988.

PORTARIA Nº 812, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:
- Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, para uso próprio, de uma arma de uso restrito no calibre .40 S&W, em qualquer modelo, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.
- Art. 2º Determinar ao Departamento Logístico que baixe as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, estabelecendo ainda mecanismos que favoreçam o controle e a sua devolução, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo que recomende a cessação da autorização de posse.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 843, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

- O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:
- Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181), que com esta baixa.
- Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 620, de 28 de novembro de 2001.

REGULAMENTO DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO - R-181 ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
TÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE	1º/2º
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	3º/4º
TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	
TÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES	19/34
TÍTULO V - DO REGIME ESCOLAR	
CAPÍTULO I - DO ANO ESCOLAR	
Seção I - Das Disposições Gerais	
Seção II - Dos Documentos de Currículos	40
Seção III - Dos Cursos.	41/45
CAPÍTULO II - DA FREQÜÊNCIA AOS CURSOS PRESENCIAIS	46/49
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO	
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR	51/57
CAPÍTULO V - DA PÓS GRADUAÇÃO	58/63
TÍTULO VI - DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO	
CAPÍTULO I - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA	
CAPÍTULO II - DO ADIAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA	69/71
CAPÍTULO III - DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA	72/74
TÍTULO VII - DO CORPO DOCENTE	75
TÍTULO VIII - DO CORPO DISCENTE	
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	
CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DIREITOS	
CAPÍTULO III - DO REGIME DISCIPLINAR	
CAPÍTULO IV - DAS AGREMIAÇÕES INTERNAS	83/84
TÍTULO IX - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	90/92

ANEXOS:

- A ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
- B OUTROS CURSOS DA ECEME

REGULAMENTO DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO - R 181

TÍTULO I DO ORGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Art. 2º A ECEME é um estabelecimento de ensino superior, da linha do ensino militar bélico, diretamente subordinado à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) e que tem por finalidade:

I - preparar oficiais, habilitando-os para o exercício dos cargos estabelecidos nos quadros de organização (QO) do Exército e de cargos no Ministério da Defesa e no Poder Executivo, em tempo de guerra ou de paz, a serem desempenhados por:

- a) comandantes, chefes, diretores;
- b) oficiais de estado-maior;

- c) assessores de alto nível nos altos escalões de comando, chefia e direção;
- II contribuir para o desenvolvimento da doutrina militar na área de sua competência; e
- III realizar e divulgar pesquisas na área de sua competência, se necessário, com a participação de instituições congêneres.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3° A ECEME tem a seguinte estrutura:
- I Comando:
- II Subcomando;
- III Divisão de Ensino (DE);
- IV Divisão Administrativa (DA);
- V Divisão de Doutrina (DD);
- VI Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM);
- VII Curso de Preparação e Seleção (CPS);
- VIII Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx);
- IX Centro de Estudos Estratégicos (CEE);
- X Divisão de Comunicação Social (DCS);
- XI Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);
- XII Divisão de Pessoal (DP);
- XIII Divisão de Planejamento e Coordenação (DPC); e
- XIV Companhia de Comando e Serviço (CCSv);
- § 1º A organização pormenorizada será tratada no Regimento Interno.
- § 2º Este Regulamento refere-se aos oficiais do Corpo Discente como alunos.
- § 3º O organograma da ECEME é o constante do Anexo "A".
- Art. 4º O Comandante (Diretor de Ensino) dispõe de um órgão de assessoramento Conselho de Ensino (CE/ECEME) de caráter exclusivamente técnico-consultivo para assuntos pertinentes ao ensino, por ele presidido e assim constituído:
 - I Subcomandante (Subdiretor de Ensino);
 - II Chefe da DE;
 - III Chefe da DA:
 - IV Chefe da DD;
 - V Instrutor-Chefe dos CAEM;
 - VI- Instrutor-Chefe do CPS;
 - VII Instrutor-Chefe do CPEAEx; e
 - VIII Chefe do CEE;

Parágrafo único. A critério do Diretor de Ensino, poderão ser convocados outros oficiais para compor o Conselho, de forma permanente ou eventual, mediante publicação em boletim escolar.

10 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º A Divisão de Ensino presta assistência técnica ao Diretor de Ensino no tocante ao processo ensino-aprendizagem, aos programas de pós-graduação de alunos, a programas de atualização de oficiais diplomados e ao apoio e avaliação psicopedagógicos.

Art. 6° À DE compete:

- I coordenar, programar e controlar as atividades de ensino e pesquisa, participando do planejamento do ano escolar;
- II orientar e fiscalizar a execução do ensino-aprendizagem e da pesquisa, no tocante ao cumprimento das técnicas e normas em vigor, e das diretrizes do Diretor de Ensino; e
 - III orientar tecnicamente a avaliação educacional e psicopedagógica dos alunos.
- Art. 7º A Divisão Administrativa presta assistência ao Comandante da ECEME na administração escolar, nas áreas de finanças, logística e patrimônio, com prioridade para as atividades de ensino.

Art. 8º À DA compete:

- I planejar, orientar, executar e fiscalizar os processos relativos a finanças e logística (exceto a execução da assistência de saúde);
 - II controlar, conservar e escriturar o patrimônio escolar; e
- III elaborar o Programa Interno de Trabalho (PIT), que estabelece o apoio administrativo no ano escolar, consolidando as necessidades dos cursos e divisões.

Art. 9º À Divisão de Doutrina compete:

- I acompanhar, revisar, orientar e supervisionar as atividades de ensino nos CAEM e demais cursos, no que concerne à correta aplicação da doutrina militar em vigor;
 - II elaborar ou atualizar manuais, sob coordenação do Estado-Maior do Exército (EME);
- III realizar e orientar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualizar ou desenvolver a doutrina sob coordenação do EME;
- IV orientar e conduzir linhas de pesquisa que lhe sejam afetas, no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Escola; e
- V planejar e conduzir os exercícios de simulação de combate, inclusive os realizados com as escolas congêneres, nos níveis tático e estratégico-operacional.

Art. 10. Aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) compete:

- I qualificar alunos para a ocupação de cargos de estado-maior e para desempenhar as funções de comandante, chefe ou diretor de Grande Comando;
 - II conduzir a pesquisa escolar nos CAEM;
- III planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem nos CAEM, dando cumprimento aos currículos e Planos de Disciplinas (PLADIS) que lhes são pertinentes, em coordenação com a DE;
- IV cooperar com a DD na pesquisa e desenvolvimento da doutrina militar da Força Terrestre;

- V assistir aos discentes e proporcionar a ligação destes com os demais cursos e divisões da Escola; e
- VI orientar e conduzir linhas de pesquisa que lhes sejam afetas, no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Escola.

Art. 11. Ao Curso de Preparação e Seleção compete:

- I preparar seus alunos para o concurso de admissão aos CAEM;
- II planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem no CP/CAEM e em seu Programa de Pós-Graduação, dando cumprimento ao currículo e ao PLADIS, que lhe são pertinentes, em coordenação com a DE;
- III selecionar os candidatos aos CAEM, mediante a aplicação e avaliação das provas do concurso de admissão; e
- IV orientar e conduzir linhas de pesquisa que lhe sejam afetas, no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Escola.
 - Art. 12. Ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército compete:
- I preparar os alunos para o assessoramento de alto nível aos mais altos escalões do Exército, do Ministério da Defesa e do Poder Executivo;
 - II conduzir a pesquisa escolar no CPEAEx;
- III planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem, dando cumprimento ao currículo e ao PLADIS do Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx);
- IV assistir aos discentes e permitir a ligação destes com os demais cursos e divisões da Escola; e
- V orientar e conduzir linhas de pesquisa que lhe sejam afetas, no âmbito do Programa de Pós-graduação da Escola.

Art. 13. Ao Centro de Estudos Estratégicos compete:

- I elaborar, quando determinado pelo Comandante da ECEME, estudos de nível político-estratégico acerca de assuntos de interesse para o Exército e a Escola, em ligação com o CEE/EME;
- II promover estudos que abordem os temas Segurança e Defesa, coordenando, conduzindo e orientando simpósios, seminários e ciclos de estudos; e
- III orientar e conduzir linhas de pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Escola.

Art. 14. À Divisão de Comunicação Social compete:

- I assessorar a Direção e Subdireção da Escola nas atividades relativas a Comunicação Social, Inteligência e Contra-Inteligência; e
- II coordenar com os demais órgãos da Escola todas as medidas que se relacionem com a Inteligência e a Contra-Inteligência.

Art. 15. À Divisão de Tecnologia da Informação compete:

- I planejar e conduzir as atividades de informática nas áreas de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas, e de manutenção de equipamentos; e
 - II propor e manter atualizado o Plano Diretor de Informática (PDI).

- Art. 16. À Divisão de Pessoal compete:
- I planejar, orientar, executar e fiscalizar os processos relativos à administração do pessoal militar e dos servidores civis;
 - II realizar as atividades de mobilização a cargo da Escola; e
 - III executar a assistência de saúde ao pessoal da ECEME.
 - Art. 17. À Divisão de Planejamento e Coordenação compete:
- I planejar e coordenar atividades programadas e eventuais, extra-PGE, cuja execução esteja, diretamente, a cargo do Comando;
- II coordenar atividades programadas e eventuais cuja execução esteja a cargo de determinada divisão ou curso;
 - III supervisionar e coordenar as atividades de instrução da CCSv;
- IV assistir ao Subcomandante na coordenação do planejamento do ano escolar, assegurando a integração das atividades de ensino e gestão escolar; e
- V planejar, orientar e acompanhar a gestão escolar de modo a promover a melhoria contínua e a busca da excelência gerencial.
 - Art. 18. À CCSv compete:
- I prover pessoal aos diferentes órgãos da Escola, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP);
 - II apoiar as atividades de ensino;
 - III executar a segurança na área da ECEME; e
- IV sob a orientação do Subcomandante, planejar, controlar e executar as atividades de instrução e administração do seu pessoal militar.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 19. Ao Comandante e Diretor de Ensino, além das responsabilidades conferidas pela legislação vigente aos comandantes de grande unidade, no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), incumbe:
- I fornecer informações aos escalões superiores sobre a execução dos processos de ensinoaprendizagem e pesquisa, com o objetivo de aperfeiçoá-los constantemente;
- II conhecer e cumprir o determinado na documentação básica do Sistema de Ensino do Exército, relacionada no R-126;
 - III convocar o Conselho de Ensino e decidir sobre os pareceres por ele emitidos;
- IV zelar pelo cumprimento dos regulamentos, diretrizes, normas, instruções, planos e programas oriundos dos escalões superiores;
 - V elaborar a diretriz de planejamento do ano escolar:
 - VI aprovar o planejamento do ano escolar;
 - VII dirigir, coordenar, controlar, orientar e aperfeiçoar as atividades do ensino;

- VIII matricular o candidato selecionado ou designado e incluí-los no Corpo Discente, quando o curso for presencial;
- IX excluir, desligar e rematricular os alunos, de acordo com o prescrito neste Regulamento;
- X conceder o trancamento e o adiamento de matrícula, de acordo com o prescrito neste Regulamento;
 - XI propor os recompletamentos necessários, de acordo com o QCP fixado;
- XII aprovar os alunos, ao final do primeiro ano dos cursos de dois anos de duração, de acordo com as condições exigidas;
 - XIII conceder, certificar e registrar os diplomas de conclusão de curso;
- XIV conceder as titulações e os graus superiores, observadas as disposições do Regulamento da Lei de Ensino no Exército;
 - XV emitir as diretrizes anuais para execução do concurso de admissão;
- XVI orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual, submetendo-as à apreciação do Diretor de Formação e Aperfeiçoamento; e
 - XVII orientar o planejamento e a gestão escolares no nível estratégico.

Parágrafo único. O Diretor de Ensino poderá delegar atribuições ao Subdiretor de Ensino e ao Chefe da Divisão de Ensino, neste caso, as relacionadas ao processo ensino-aprendizagem.

- Art. 20. Ao Conselho de Ensino incumbe assessorar o Diretor de Ensino no(a)(s):
- I condução das atividades ligadas ao ensino e à administração;
- II condução do processo ensino-aprendizagem em todos os aspectos;
- III planejamento e gestão da Escola no nível estratégico; e
- IV estudos e apreciações de outros assuntos, a critério do Diretor de Ensino.
- § 1º O parecer do Conselho formalizar-se-á por ata, que relatará os assuntos debatidos e deverá ser assinada por todos os participantes, sendo publicada em boletim escolar, ostensivo ou reservado, a critério do Diretor de Ensino.
- § 2º O Conselho irá se valer de documentos previstos na legislação vigente e de opiniões de especialistas para subsidiar seu parecer.
- § 3º Quando necessário, e independente de nova convocação, poderá realizar mais de uma reunião para chegar a um parecer final.
- § 4º Sua função, no processo educacional do ensino militar, está detalhada no Título IV, Capítulo IV Da Habilitação e da Classificação Escolar, deste Regulamento, e em normas expedidas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).
 - Art. 21. Ao Subcomandante e Subdiretor de Ensino incumbe:
- I substituir o Comandante e Diretor de Ensino em seus impedimentos legais e na execução das atribuições inerentes a este, que lhe forem delegadas;
- II executar as atribuições previstas na legislação vigente aos chefes de estado-maior das grandes unidades, no que for aplicável;
- III coordenar a elaboração do planejamento do ano escolar, em A-1, e submetê-lo à aprovação do Diretor de Ensino; e
- 14 Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- IV supervisionar as atividades de ensino, de logística e de pessoal.
- Art. 22. Ao Chefe da DE incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 6º deste Regulamento:
- I substituir o Diretor de Ensino na execução das atribuições inerentes a este, que lhe forem delegadas;
- II assessorar o Diretor de Ensino na seleção e designação de oficiais instrutores e na designação dos instrutores para as diversas funções;
- III participar dos trabalhos de atualização da Diretriz Setorial de Ensino (DSE), das instruções e normas baixadas pelo DEP ou pela DFA, fornecendo os subsídios necessários à elaboração desses documentos; e
 - IV providenciar o(a):
- a) recuperação da aprendizagem do aluno, propondo à Direção de Ensino período, local, orientador, dias, horários, módulos de ensino e publicação no boletim escolar;
 - b) coordenação de reuniões pedagógicas;
- c) orientação aos docentes e discentes sobre as normas internas relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;
 - d) coordenação e orientação da avaliação dos docentes nas atividades de ensino e pesquisa; e
 - e) coordenação das atividades de elaboração e revisão curricular.
- Art. 23. Ao Chefe da DA incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 8º deste Regulamento:
 - I zelar pela limpeza e manutenção das dependências e equipamentos da Escola;
- II assegurar o cumprimento da legislação referente aos processos de aquisição de material e contratação de serviços; e
 - III confeccionar a documentação de ensino utilizada nos cursos da Escola.
- Art. 24. Ao Instrutor-Chefe dos CAEM incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 10 deste Regulamento:
- I elaborar e manter a documentação relativa aos temas escolares e às instruções ministradas;
 - II planejar e executar os exercícios no terreno;
 - III administrar a mapoteca da Escola;
- IV realizar o exercício da ação educacional integral sobre os alunos pessoalmente e por meio dos seus instrutores, nas áreas cognitiva, psicomotora e afetiva; e
 - V conduzir a avaliação dos instrutores do CAEM nas atividades de ensino e pesquisa.
- Art. 25. Ao Instrutor-Chefe do CPS incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 11 deste Regulamento:
 - I normatizar e conduzir as atividades de ensino a distância a cargo do CPS;
- II propor ao Diretor de Ensino as diretrizes e normas para a elaboração, aplicação e fiscalização das provas do CA e para a nomeação dos oficiais representantes da ECEME (ORE) junto às guarnições de exame;

- III submeter à apreciação do Diretor de Ensino a relação dos concludentes do CP/CAEM habilitados à seleção para o concurso e a titulação de pós-graduação;
 - IV conduzir as atividades de divulgação do resultado do concurso de admissão; e
 - V conduzir a avaliação dos instrutores do CPS nas atividades de ensino e pesquisa.
- Art. 26. Ao Instrutor-Chefe do CPEAEx incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 12 deste Regulamento:
- I assessorar o Comando da Escola nos estudos atinentes às áreas de política, estratégia e alta administração do Exército, que sejam determinados ao CPEAEx;
 - II planejar e executar as viagens de estudos do CPEAEx;
- III realizar o exercício da ação educacional integral sobre os alunos pessoalmente e por meio dos seus instrutores, nas áreas cognitiva, psicomotora e afetiva; e
 - IV conduzir a avaliação dos instrutores do CPEAEx, nas atividades de ensino e pesquisa.
- Art. 27. Ao Chefe da DD incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 9º deste Regulamento:
- I acompanhar, revisar, orientar e supervisionar a elaboração da documentação de ensino, relacionada à aplicação da doutrina em vigor no Exército; e
- II participar das reuniões de coordenação doutrinária do EME, do Comando de Operações Terrestres, do Ministério da Defesa e do DEP.
- Art. 28. Ao Chefe do CEE incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 13 deste Regulamento:
- I propor ao Comandante da ECEME a discussão de temas e a realização de estudos voltados para os assuntos em pauta nas conjunturas nacional e internacional, nos níveis político e estratégico; e
- II estabelecer intercâmbios e ligações com instituições militares e civis, nacionais e estrangeiras, de interesse para os trabalhos do Centro.
- Art. 29. Ao Chefe da DCS incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 14 deste Regulamento:
 - I desempenhar as funções de Assistente-Secretário do Comandante da ECEME;
 - II divulgar as atividades da Escola junto aos públicos interno e externo; e
- III organizar e conduzir eventos sociais, bem como programas de lazer e de assistência religiosa, especialmente determinados pelo Comandante.
- Art. 30. Ao Chefe da DTI incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 15 deste Regulamento:
 - I zelar pela segurança de informática; e
 - II administrar as redes de comunicação de dados interna e externa.
- Art. 31. Ao Chefe da DP incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 16 deste Regulamento:
 - I zelar pelas condições sanitárias da Escola; e
 - II gerenciar os assuntos relativos a justiça e disciplina.

- Art. 32. Ao Chefe da DPC incumbe, além das responsabilidades previstas no art. 17 deste Regulamento:
- I assessorar o Comando da Escola nas questões atinentes à gestão estratégica, à integração e à coordenação das atividades escolares;
 - II cooperar no preparo e na divulgação das cerimônias cívicos-militares; e
- III auxiliar o Subcomandante na coordenação, com os demais órgãos Escola, de todas as atividades que se relacionem com ensino, instrução e apoio administrativo.

Art. 33. Ao instrutor incumbe:

- I executar o ensino da disciplina sob sua responsabilidade, conforme as leis, os regulamentos, os manuais, as diretrizes e as normas específicas do ensino;
 - II participar do planejamento anual do ensino da disciplina a seu encargo;
- III elaborar estudos didático-pedagógicos, quando instruído a fazê-lo ou por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; e
- IV destacar-se pelo exemplo e transmitir os valores profissionais e atributos necessários ao assessor e ao chefe militar.
- Art. 34. Ao Comandante da CCSv incumbe, além das atribuições previstas no art. 18. deste Regulamento e no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG):
 - I zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 - II executar as atividades de transporte da Escola; e
 - III coordenar os serviços gerais.

TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO ESCOLAR

Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 35. O ensino na ECEME é ministrado em consonância com a legislação que regula o ensino de grau superior no País e conforme o prescrito no art. 17 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 Lei de Ensino do Exército.
- Art. 36. As datas de início e de término do ano letivo são fixadas pela Chefia do DEP, por proposta da Escola e sob a coordenação da DFA.
 - Art. 37. O ano escolar abrange:
 - I ano ou período letivo; e
- II período de férias escolares concedido aos alunos dos cursos presenciais com duração superior a um ano.
 - Art. 38. O regime adotado é de externato.
- Art. 39. A duração do tempo de aula das disciplinas e demais atividades escolares é, em princípio, de quarenta e cinco minutos.

Seção II Dos Documentos de Currículos

Art. 40. Os Documentos de Currículos da ECEME estabelecerão os Planos de Disciplinas (PLADIS), que constituem o conjunto de conhecimentos relativos aos cursos da Escola, necessários à preparação de comandantes, chefes, diretores, oficiais de estado-maior e assessores de alto nível nos altosescalões.

Parágrafo único. Os PLADIS devem conter os objetivos educacionais a serem alcançados, os assuntos, as cargas horárias previstas e as práticas didáticas recomendadas.

Seção III Dos Cursos

- Art. 41. Funcionam na ECEME os seguintes cursos:
- I Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx);
- II Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM):
- a) Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM);
- b) Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes (CCEM/Int);
- c) Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM);
- d) Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med); e
- e) Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas (CCEM/ONA);
- III Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).
- § 1º Todos os cursos da ECEME possuem diplomação e titulação equivalentes às conferidas à educação superior nacional, conforme discorre o Regulamento da Lei do Ensino no Exército e detalha o Regimento Interno da ECEME.
- Art. 42. Outros cursos, a exemplo dos que são tratados no Anexo B, poderão ser criados pelo Comandante do Exército e, por sua determinação, funcionar na ECEME, regulados por portaria específica do EME.
 - Art. 43. O CPEAEx tem por objetivos:
- I atualizar e ampliar os conhecimentos sobre política, estratégia e alta administração, para os militares possuidores de CAEM e de cursos equivalentes de outras Forças Singulares;
- II habilitar militares não-possuidores de CAEM para a ocupação de cargos e desempenho de funções de assessor de alta administração do Exército e habilitar à promoção a oficial-general até o posto de general-de-divisão para os quais não são exigidos um daqueles cursos, conforme dispuser a legislação específica; e
- III preparar oficiais para assessoramento de alto nível aos altos escalões do Exército, Ministério da Defesa e Poder Executivo.
 - § 1º O CPEAEx destina-se a oficiais do Exército Brasileiro, que sejam voluntários.
- § 2º A critério do Comandante do Exército ou do Chefe do Estado-Maior do Exército, poderão freqüentar o CPEAEx oficiais das demais Forças Singulares e civis nacionais, representantes de órgãos, instituições ou organizações públicas ou privadas, mediante proposta da ECEME ao DEP, via DFA.

- Art. 44. Os CAEM têm por objetivo geral a habilitação e a capacitação de oficiais para o exercício de cargos e funções privativos do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e de oficiaisgenerais.
- \S 1º O CCEM tem por objetivos específicos habilitar e capacitar oficiais das Armas e do Quadro de Material Bélico (QMB) para:
- I o exercício de cargos e funções de estado-maior de grandes unidades e grandes comandos da Força Terrestre e de outros órgãos de nível equivalente; e
- II o exercício de cargos e funções de comandantes de grandes unidades e de grandes comandos da Força Terrestre e de outros privativos de oficial-general combatente.
- § 2º O CCEM/Int tem por objetivos específicos habilitar e capacitar oficiais do Serviço de Intendência para:
- I o exercício de cargos e funções de estado-maior, peculiares ao Serviço de Intendência, em grandes unidades e grandes comandos da Força Terrestre e em outros órgãos de nível equivalente; e
- II o exercício de cargos e funções de chefia e direção privativos de oficial-general do Serviço de Intendência.
 - § 3° O CDEM tem por objetivos específicos:
- I proporcionar aos oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) os conhecimentos essenciais ao exercício de assessoramento em órgãos da administração do Exército;
- II habilitar e capacitar os oficiais do QEM ao exercício dos cargos e funções previstas no quadro de oficiais-generais engenheiros militares; e
- III proporcionar aos oficiais do QEM conhecimentos essenciais à condução ou assessoramento de atividades pertinentes à mobilização industrial.
 - § 4º O CCEM/Med tem por objetivos específicos habilitar e capacitar oficiais médicos para:
- I o exercício de cargos e funções de estado-maior, peculiares ao Serviço de Saúde, em grandes unidades e grandes comandos da Força Terrestre e em outros órgãos de nível equivalente; e
- II o exercício de cargos e funções de chefia e direção privativos de oficial-general do Serviço de Saúde.
 - § 5° O CCEM / ONA tem por objetivos específicos:
- I capacitar oficiais de nações amigas, não possuidores de curso de estado-maior, ao exercício de cargos e funções de estado-maior;
- II realizar intercâmbio de conhecimentos com oficiais de nações amigas já possuidores de curso de estado-maior; e
 - III estreitar os laços de amizade com os países representados.

Art. 45. O CP/CAEM tem por objetivos específicos:

- I preparar o oficial para o concurso de admissão aos CAEM, em condições de igualdade, independentemente da guarnição onde esteja servindo;
- II fornecer o embasamento cultural necessário para o desempenho dos oficiais nos diversos cursos de altos estudos militares; e
- III atender às necessidades do Exército Brasileiro na preparação dos seus quadros, ampliando-lhes os conhecimentos gerais por meio do estudo das ciências sociais, privilegiando a História e a Geografía.

CAPÍTULO II DA FREQÜÊNCIA AOS CURSOS PRESENCIAIS

- Art. 46. A frequência aos trabalhos escolares é obrigatória.
- Art. 47. O limite máximo de pontos perdidos, para efeito de exclusão, é fixado anualmente no PGE e não poderá exceder a vinte e cinco por cento do número total de tempos de aulas, instruções ou atividades escolares, previstos para o curso no correspondente ano letivo.

Parágrafo único. As normas escolares regulam o limite máximo de pontos perdidos anualmente.

- Art. 48. O aluno perde um ponto por tempo de aula, de instrução ou de atividades escolares que deixar de assistir, ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada, e três pontos se não for justificada.
- § 1º O aluno perde um máximo de dez pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a uma atividade escolar de duração superior a oito horas, quando sua falta for justificada, e o triplo de pontos se não justificada.
- $\$ 2º O número total de pontos perdidos pelo aluno é publicado mensalmente em boletim escolar.
- Art. 49. As condições, as responsabilidades e os procedimentos relativos à apuração da frequência às atividades de ensino são as seguintes:
- I salvo motivo imperioso, justificado por escrito, nenhum professor ou instrutor poderá dispensar qualquer aluno de aulas, instrução ou qualquer atividade escolar;
- II o aluno que chegar atrasado ingressará no local da aula, instrução ou atividade escolar e, mesmo assim, poderá ser considerado faltoso, perdendo pontos ou não, caso o motivo do atraso for ou não justificado;
- III a responsabilidade pela classificação das faltas justificadas (J), não-justificadas (NJ) ou que não acarretam perda de pontos, será do Instrutor-Chefe do curso ao qual o militar está vinculado, de acordo com a relação de motivos abaixo:
- a) terá a falta justificada e perderá um ponto por tempo de atividade, o aluno que estiver em uma das seguintes situações:
 - 1. visita médica em caso de urgência ou devidamente autorizada;

- 2. prescrição médica de dispensa de esforços físicos ou da instrução, de repouso, de convalescença e outras;
 - 3. ausente da aula, da instrução ou de atividade escolar por motivo de doença;
 - 4. em organização de saúde civil, encaminhado pelo médico da ECEME;
 - 5. baixado a hospital;
 - 6. doente em casa, fato comprovado por médico;
 - 7. em gozo de dispensa especial, concedida pelo Comandante, por motivo de força maior;
 - 8. a serviço da Justiça;
 - 9. dispensado para doação de sangue, solicitada por médico da ECEME;
 - 10. dispensado por motivo de luto;
 - 11. em entrevista na S Psc Ped; e
 - 12. outros motivos de força maior, decididos pelo Conselho de Ensino;
- b) não terá a falta justificada e perderá três pontos a cada tempo de aula, de instrução e de atividade, o aluno que ausentar-se sem justo motivo.
- IV a perda de pontos por faltas às aulas, instruções e atividades não exclui a aplicação da sanção disciplinar cabível.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 50. A avaliação do ensino escolar e a dos alunos nas áreas cognitiva, afetiva e psicomotora são reguladas por normas e diretrizes estabelecidas pelo DEP e detalhadas em normas da Escola.

Parágrafo único. O desempenho escolar do aluno nas áreas cognitiva e afetiva, sob a forma de menção, será transcrito em Ficha Individual de Conclusão de Curso, a ser remetida ao DGP através da DFA, e publicada em boletim escolar, a fim de constar das alterações de cada oficial concludente.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR

Art. 51. A habilitação escolar é reconhecida levando-se em consideração o rendimento escolar integral do discente nas áreas cognitiva, afetiva e psicomotora.

Parágrafo único. O aluno que não satisfizer às condições de habilitação será submetido ao Conselho de Ensino, seja o motivo de ordem cognitiva, psicomotora ou moral.

Art. 52. O aluno do CPEAEx é considerado habilitado à diplomação como concludente do curso quando, além de obter a menção "APTO" na avaliação do desempenho e de atender às prescrições relativas à freqüência contidas no Capítulo II deste Título, for considerado, também, apto moralmente pelo Diretor de Ensino, ouvido, se for o caso, o Conselho de Ensino.

- Art. 53. O aluno dos CAEM é considerado aprovado e habilitado à diplomação como concludente do curso se:
 - I na avaliação cognitiva, obtiver menção final de curso "Regular" ou superior;
 - II no trabalho monográfico, obtiver menção "Regular" ou superior;
 - III atender às prescrições relativas à freqüência contidas no Capítulo II deste Título; e
- IV for considerado apto moralmente pelo Diretor de Ensino, ouvido, se for o caso, o Conselho de Ensino.
- § 1º O aluno dos CAEM que não atingir a nota 5,0 (cinco vírgula zero), nas provas formais, receberá a menção "I" e será submetido à recuperação da aprendizagem.
- § 2º Concluída a recuperação da aprendizagem, o aluno será reavaliado; se, nesta reavaliação, demonstrar que recuperou a aprendizagem, receberá a nota 5,0 (cinco vírgula zero) e a respectiva menção "R", que substituirá a anterior.
- § 3º Se, após as tentativas de recuperação da aprendizagem, o aluno ainda evidenciar um desempenho escolar insuficiente, o Diretor de Ensino, baseado em parecer do Conselho de Ensino, decidirá pela reprovação ou concessão de nova recuperação, conduzida por uma comissão designada pelo Conselho de Ensino.
- § 4º A recuperação não consumirá carga horária de qualquer disciplina e deverá ser publicada em boletim escolar.
- Art. 54. O aluno do CP/CAEM será considerado aprovado e apto para realizar o concurso de admissão à ECEME se obtiver média (nota final) igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina, nas avaliações somativas.
- Art. 55. O aluno do CP/CAEM que não atingir a média (nota final) de curso no mínimo igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero), em cada disciplina, será submetido a uma prova formal (PF) de recuperação.
- § 1º O grau final da disciplina será a média aritmética da nota final com a PF de recuperação e deverá ser, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero) para que o aluno seja considerado apto.
- \S 2º Ao aluno declarado "não-apto" serão concedidas tantas oportunidades para a matricula no CP/CAEM quantas forem possíveis, a partir do ano seguinte à sua reprovação, desde que atenda às condições exigidas para prestar o concurso de admissão aos CAEM.
- Art. 56. Na ocasião da conclusão dos cursos, são conferidos diplomas aos concludentes, obedecidas as normas estabelecidas pelos escalões superiores.
 - Art. 57. Não haverá classificação ordenada dos alunos ao término dos cursos da ECEME.
- § 1º Os concludentes dos CAEM e do CP/CAEM serão posicionados em faixas de menção, segundo o desempenho escolar, na área cognitiva, avaliado de acordo com normas propostas pela ECEME e aprovadas pelo DEP, sendo considerados com igual desempenho os que ocuparem a mesma faixa de menção.
- § 2º A ECEME estabelecerá os critérios para definir os alunos que se destacarem em seus cursos, de acordo com diretrizes do DEP.

CAPÍTULO V DA PÓS-GRADUAÇÃO

- Art. 58. Os cursos da ECEME concederão títulos de pós-graduação equivalentes aos conferidos à educação superior nacional, de acordo com as prescrições da Lei de Ensino do Exército, do seu Regulamento e do R-126.
- Art. 59. A autorização para a matrícula no Programa de Pós-Graduação ocorre com a publicação em boletim escolar da aprovação dos projetos de pesquisa dos alunos.
- § 1º A aprovação dos projetos será realizada pelos orientadores ou co-orientadores, antecipadamente divulgados pela Seção de Pós-Graduação.
 - § 2º Na nota de matrícula deverá constar:
- I título do trabalho definido para o aluno, especificando a área de estudo das Ciências Militares ao qual está vinculado;
 - II Grupo de Pesquisa da ECEME ao qual pertence;
 - III designação definitiva do orientador ou co-orientador do aluno; e
 - IV- nível do programa definido para o aluno (especialização, mestrado ou doutorado).
- Art. 60. A elaboração de trabalhos monográficos sobre temas específicos obedecerá o prescrito nas Instruções de Pós-Graduação e no Regimento Interno de Pós-Graduação, propostos pela Seção de Pós-Graduação e aprovados pelo Diretor de Ensino.
 - Art. 61. A concessão de título de pós-graduado é vinculada à (ao):
 - I conclusão com aproveitamento do curso realizado;
 - II aprovação dos trabalhos monográficos, homologada pelo Diretor de Ensino; e
 - III atendimento às exigências contidas no Regimento Interno da ECEME.
- Art. 62. Após a homologação, o Diretor de Ensino outorga o Diploma ou Certificado de Pós-Graduação **stricto sensu** ou **lato sensu**, conforme o nível do programa.

Parágrafo único. Quando os cursos forem ministrados em parceria com outras instituições, a expedição dos respectivos certificados poderá caber àquelas instituições.

- Art. 63. A Seção de Pós-Graduação editará a revista científica da ECEME, de acordo com a legislação vigente e com as seguintes finalidades:
- I divulgar a produção científica dos Programas de Pós-Graduação em funcionamento na Escola;
 - II atualizar os diplomados da Escola; e
 - III contribuir com o estudo e a evolução da doutrina militar brasileira.

TÍTULO VI DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO

CAPÍTULO I DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 64. As vagas para a matrícula no CPEAEx e no CP/CAEM destinam-se a oficiais, respectivamente, selecionados ou designados, de acordo com a legislação específica que regula cada curso.

Art. 65. As vagas para a matrícula nos CAEM destinam-se aos oficiais que obtiveram a habilitação no concurso de admissão ou em outros critérios, de acordo com a legislação específica que regula o assunto.

Parágrafo único. O processo seletivo para a matrícula será realizado pela própria ECEME.

- Art. 66. O número de vagas para os cursos da ECEME será fixado anualmente pelo EME.
- Art. 67. As matrículas são concedidas pelo Comandante da ECEME, mediante publicação em boletim escolar, na data fixada para o início do ano letivo do respectivo curso.
- Art. 68. A autorização para matrícula de militares oriundos de outra Força Singular, de nações amigas e de civis é concedida pelo Comandante do Exército, de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO II DO ADIAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

- Art. 69. Em casos excepcionais, os candidatos selecionados para os cursos da ECEME podem obter, uma única vez, adiamento de matrícula por necessidade do serviço ou particular, ou por motivo de saúde própria, devidamente comprovados, os dois últimos casos, por sindicância ou junta de inspeção de saúde, respectivamente.
- § 1º Os candidatos selecionados para os CAEM solicitam adiamento de matrícula ao Comandante da ECEME, mediante requerimento.
- § 2º Os candidatos submetidos aos demais cursos da ECEME solicitam adiamento de matrícula à autoridade ou ao órgão que os designou.
- § 3º O candidato selecionado que se utilizar dos benefícios deste artigo não perderá o direito ao trancamento de matrícula previsto no art. 71 deste Regulamento.
- § 4º Em princípio, não será concedido adiamento de matrícula para os alunos dos cursos ministrados na modalidade de ensino a distância.
- § 5º Em caráter excepcional e por motivo de força maior, o prazo de adiamento da matrícula do candidato aos CAEM, já selecionado, pode ser concedido até o limite máximo de três anos, caso seja do interesse do requerente, o prazo concedido poderá ser reduzido.
- \S 6º O prazo de entrada, na ECEME, dos requerimentos dos candidatos aos CAEM que tiverem a matrícula adiada é o mesmo estipulado para os requerimentos de inscrição dos candidatos ao concurso de admissão, no ano em curso.
- Art. 70. O candidato selecionado, cuja matrícula tenha sido adiada, só poderá ser matriculado:
 - I no início do ano letivo ou do curso seguinte ao do adiamento; e
- II se atender às condições especificadas nos incisos II e III do art. 74, deste Regulamento, para a segunda matrícula.
- Art. 71. O trancamento da matrícula do aluno é concedido pelo Comandante da ECEME a pedido, ou aplicado **ex officio**, somente uma vez.
- § 1º Em princípio, não será concedido trancamento de matrícula para os cursos e programas ministrados na modalidade de ensino a distância.

- § 2º São motivos para concessão de trancamento de matrícula:
- I necessidade do serviço;
- II necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada em inspeção de saúde:
- III necessidade de tratamento de saúde de pessoa da família, se comprovado ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno; e
 - IV necessidade particular do aluno considerada justa pelo Comandante da ECEME.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

- Art. 72. É excluído, permanecendo adido à ECEME, o aluno de curso presencial que tenha sua matrícula trancada por:
 - I necessidade do serviço; e
 - II necessidade de tratamento de saúde própria ou de pessoa da família.
 - Art. 73. É excluído e desligado o aluno de curso presencial que:
 - I concluir o curso com aproveitamento;
 - II for reprovado por não atender ao prescrito no Capítulo IV, Título V deste Regulamento;
- III tiver deferido, pelo Comandante da ECEME, seu requerimento de desligamento do curso;
- IV tiver sua matrícula trancada por necessidade particular considerada justa pelo Comandante da ECEME;
- V for considerado, em inspeção de saúde, definitivamente incapaz para o serviço do Exército ou para o prosseguimento do curso;
 - VI não atender à condição prevista para segunda matrícula no art. 74 deste Regulamento;
 - VII ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o ano letivo ou curso;
- VIII for considerado inapto para a carreira militar, por revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército;
 - IX utilizar de meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar; e
 - X falecer.
- § 1º As hipóteses previstas nos incisos II, VII, VIII e IX deste artigo serão apreciadas pelo Conselho de Ensino, sendo seu parecer peça para a abertura da consequente sindicância, a fim de oferecer ao aluno o processo legal e assegurar a ampla defesa e o princípio do contraditório, preconizados na Constituição Federal; e

- § 2º O aluno que tiver deferido seu requerimento de desligamento do curso está sujeito ao pagamento de indenização, na forma da legislação vigente.
- Art. 74. O Comandante da ECEME pode conceder uma segunda matrícula, por uma única vez, ao aluno de curso presencial que tenha sido excluído, desde que:
 - I tenha sido excluído por trancamento de matrícula;
 - II seja considerado apto em inspeção de saúde e exame físico; e
 - III atenda às demais condições exigidas neste Regulamento.
- § 1º O aluno rematriculado deverá participar de todas as atividades previstas no PGE do ano em curso, independentemente de já ter sido aprovado em alguma disciplina no ano em que efetuou o trancamento de matrícula.
- § 2º Ao aluno do CP/CAEM serão concedidas tantas oportunidades para a rematrícula quantas forem possíveis, desde que atenda às condições exigidas para prestar o concurso de admissão aos CAEM.

TÍTULO VII

DO CORPO DOCENTE

- Art. 75. O Corpo Docente é composto pelo Comandante, instrutores, professores civis e militares, palestrantes e conferencistas convidados.
- § 1º O recrutamento de instrutores é feito mediante cuidadosa seleção, consideradas, particularmente, a competência profissional, a conduta militar e civil, e a capacidade para o ensino, evidenciadas ao longo da carreira do oficial e por seu resultado no curso que o houver capacitado para o exercício da função.
- § 2º Podem integrar o Corpo Docente oficiais superiores da Marinha do Brasil, da Aeronáutica e de nações amigas possuidores de curso equivalente aos da ECEME.
- § 3º O Corpo Docente será submetido anualmente aos estágios de atualização pedagógica e administração escolar.

TÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

- Art. 76. O Corpo Discente é constituído pelos alunos dos cursos presenciais da ECEME.
- Art. 77. Os alunos dos cursos previstos no art. 41 deste Regulamento ficam vinculados aos seus respectivos cursos.
- Art. 78. A inclusão na ECEME faz-se na mesma data em que é publicada a matrícula, nas condições do art. 67 deste Regulamento, no caso dos alunos dos cursos presenciais.

26 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- Art. 79. A precedência hierárquica entre os alunos, obedece ao prescrito no Estatuto dos Militares.
- § 1º Cada turma do CPEAEx e dos CAEM tem como chefe o aluno do Exército Brasileiro de maior precedência hierárquica.
- § 2º Os oficiais das nações amigas ou de outras Forças Singulares, hierarquicamente superiores ao chefe de turma, ficam subordinados ao Instrutor-Chefe do curso ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DIREITOS

- Art. 80. São deveres do aluno:
- I assistir integralmente a todas as aulas e instruções previstas para seu curso;
- II dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento intelectual, físico e moral;
- III contribuir para o prestígio da Escola;
- IV conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas;
- V cooperar para a conservação do material e patrimônio da ECEME;
- VI participar de todas as atividades escolares presenciais e não-presenciais previstas;
- VII observar rigorosamente os ditames impostos pelas leis vigentes, pela ética militar e normas de moral e bons costumes; e
 - VIII cumprir as normas regulamentares e determinações superiores.
 - Art. 81. São direitos do aluno:
- I ser submetido à recuperação da aprendizagem, caso não tenha obtido a menção ou a nota mínima nos instrumentos de avaliação;
 - II solicitar revisão de prova, de acordo com as normas em vigor;
- III reunir-se com outros alunos para organizar, no âmbito da ECEME, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições aprovadas pelo Comandante da ECEME;
- IV recorrer, quando se julgar prejudicado, à autoridade competente, conforme estabelecido na legislação específica;
 - V ter acesso à S PscPed para fins de orientação específica; e
 - VI solicitar trancamento de matrícula ou desligamento do curso.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 82. Os alunos estão sujeitos ao Código Penal Militar e ao Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades da vida escolar, no que se refere às transgressões disciplinares.

Parágrafo único. Além das recompensas previstas no RDE, são conferidos prêmios aos alunos, de acordo com o estabelecido em normas do DEP e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS AGREMIAÇÕES INTERNAS

Art. 83. O Clube dos Girafas, dos instrutores, o Grêmio General Milton de Freitas Almeida, dos alunos do CPEAEx, e o Grêmio Castello Branco, dos alunos do CAEM, são órgãos que se destinam, exclusivamente, a promover atividades culturais, cívicas, recreativas e desportivas com vistas a manter elevado o espírito de corpo da ECEME.

Parágrafo único. As agremiações da Escola são regidas por estatutos próprios aprovados pelo Comandante da ECEME.

Art. 84. Outras agremiações internas poderão funcionar, desde que regidas por estatutos próprios e autorizadas pelo Comandante da ECEME.

Parágrafo único. As agremiações de caráter religioso não podem interferir em assuntos estranhos à sua área de ação.

TÍTULO IX DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

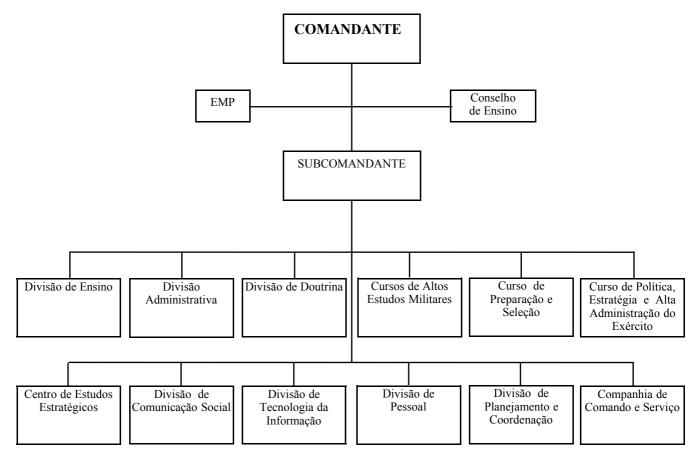
- Art. 85. Este Regulamento é complementado pelos seguintes documentos normativos, nos quais são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e de funcionamento da Escola:
 - I normas complementares do DEP, da DFA e da ECEME; e
 - II Regimento Interno da ECEME.
- Art. 86. Durante a cerimônia militar de encerramento de curso ou estágio haverá uma única alocução, em princípio a do Comandante, a qual deve ser publicada em boletim escolar da ECEME.
- Art. 87. Os cursos e estágios ministrados segundo a modalidade do ensino à distância obedecem, no que for aplicável, aos preceitos deste Regulamento.
 - Art. 88. As substituições temporárias obedecerão à legislação em vigor.
- Art. 89. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Chefe do DEP, por intermédio da DFA, com base na legislação específica.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 90. O Comandante da ECEME apresentará à DFA, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, uma proposta de novo Regimento Interno.
- Art. 91. Para os oficiais que cursarão, em 2006, o segundo ano dos CCEM e CCEMS/Int, permanecem em vigor, até o término do curso, as disposições constantes do R-181, Regulamento da ECEME, aprovado pela Portaria Ministerial nº 620, de 28 de novembro de 2001.
 - Art. 92. Este Regulamento entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

ANEXO A

ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO



ANEXO B OUTROS CURSOS DA ECEME

1. FINALIDADE

Por determinação do Comandante do Exército e de acordo com o art. 42. desse Regulamento, estão em funcionamento na ECEME os seguintes cursos:

- a. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército a Distância (CPEAEx-EAD): e
 - b. Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM).

Os cursos de que trata este Anexo seguem o que este Regulamento estabelece para os demais cursos da ECEME, com as adaptações pertinentes e ressalvadas as especificações constantes das portarias que os regulam.

2. COMPETÊNCIA

a. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército a Distância

- 1) Ao CPEAEx-EAD compete:
- a) ampliar a capacitação dos alunos para o assessoramento de alto nível aos mais altos escalões do Exército, do Ministério da Defesa e do Poder Executivo;
 - b) conduzir a pesquisa escolar no CPEAEx-EAD;
- c) planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem no CPEAEx-EAD, dando cumprimento ao currículo e ao PLADIS que lhe são pertinentes, em coordenação com a DE;

- d) assistir aos discentes e permitir a ligação destes com a Escola; e
- e) orientar e conduzir linhas de pesquisa que lhe sejam afetas no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Escola.
- 2) O CPEAEx-EAD tem por objetivo específico atualizar e ampliar os conhecimentos sobre política, estratégia e alta administração, para os oficiais brasileiros já possuidores de CAEM, que não forem voluntários ou selecionados para o curso de forma presencial.

b. Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior

- 1) Ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior compete:
- a) preparar os alunos para ocuparem cargos de assessoramento de estado-maior e chefia de organizações militares, especificados pelo EME, que sejam privativos de oficial-superior;
 - b) conduzir a pesquisa escolar no CGAEM;
- c) planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem no CGAEM, dando cumprimento ao currículo e ao PLADIS que lhe são pertinentes, em coordenação com a DE;
- d) assistir aos discentes e permitir a ligação destes com os demais cursos e divisões da Escola; e
- e) orientar e conduzir as linhas de pesquisa que lhe sejam afetas no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Escola.
 - 2) O CGAEM tem por objetivos específicos:
- a) atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores das Linhas de Ensino Militar Bélico (Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência), Ensino Militar Científico-Tecnológico e Ensino Militar de Saúde, não possuidores de CAEM, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades; e
- b) possibilitar ao oficial de carreira obter o título de pós-graduação em áreas universitárias de interesse da Força.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A organização pormenorizada, as normas e os preceitos correspondentes aos cursos de que trata este Anexo, bem como as atribuições dos instrutores, serão tratados no Regimento Interno da ECEME.

PORTARIA Nº 863, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estabelece critérios para a contribuição mensal obrigatória para a assistência médico-hospitalar dos militares, pensionistas e dependentes e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o art.14 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a contribuição mensal obrigatória para a assistência médicohospitalar será de até 3,5% (três vírgula cinco por cento), incidindo sobre as parcelas que compõem a pensão ou os proventos na inatividade, de acordo com o contido nos arts. 10, 15 e 25 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e no art. 97 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, da forma como se segue:

- I uma contribuição padrão, no valor de 3,0% (três vírgula zero por cento), para os contribuintes titulares, incluindo o cônjuge ou o(a) companheiro(a); e
- II quota complementar, no valor de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), se possuir somente um dependente direto previsto no art. 5º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), exceto o cônjuge ou o(a) companheiro(a); ou
- III quota complementar, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), se possuir mais de um dependente direto, nas condições do inciso II deste artigo, ou um ou mais dependentes indiretos previstos no art. 6º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32).
- Art. 2º Determinar que o valor da parcela a ser averbada para desconto mensal, relativa às despesas indenizáveis provenientes de atendimentos, deverá corresponder a, no máximo, 10% (dez por cento) do soldo do militar ou o previsto para o posto ou graduação que deu origem à pensão militar, ou da quota-parte, considerando o limite estabelecido no §3º do art.14 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005.
- Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 028, de 16 de janeiro de 2001, nº 117, de 22 de março de 2001, e nº 375, de 31 de julho de 2002.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA № 139-EME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências.

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 Regulamento da Lei do Ensino no Exército o art. 5º, inciso VI, da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e o art. 3º da Portaria nº 44 A, de 03 de fevereiro de 2005, resolve:
 - Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira, que com esta baixa.
- Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. FINALIDADE

Estabelecer as premissas básicas para a implantação da nova sistemática de seleção e formação de sargentos de carreira, conforme determinado pelo Comandante do Exército através da Portaria nº 044, de 3 de fevereiro de 2005.

2. OBJETIVOS

- a. Aperfeiçoar o processo de seleção e formação dos sargentos de carreira para atender quantitativa e qualitativamente às necessidades de recursos humanos do Exército.
- b. Estabelecer condições para o aproveitamento de habilitações de interesse do Exército adquiridas pelos candidatos antes de ingressar no Curso de Formação de Sargentos (CFS).
- c. Aumentar o tempo de formação dos sargentos de carreira de forma a permitir a consolidação e sedimentação de conhecimentos técnico-profissionais e de valores e virtudes militares.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- a. Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares (E1).
- b. Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 Lei do Ensino no Exército (LEEx).
- c. Lei nº 6.391, de 09 de dezembro de 1976 Dispõe sobre o Pessoal no Ministério do Exército.
- d. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 Regulamento da Lei de Ensino no Exército.
- e. Decreto nº 4.853, de 06 de outubro de 2003 Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).
- f. Portaria nº 549 Cmt Ex, de 06 de outubro de 2000 Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126).
- g. Portaria n° 026 Cmt Ex, de 01 de fevereiro de 2002 Regulamento da Escola de Sargentos das Armas.
 - h. Portaria nº 715 Cmt Ex, de 06 de dezembro de 2002 Política de Ensino.
 - i. Portaria nº 716 Cmt Ex, de 06 de dezembro de 2002 Diretriz Estratégica de Ensino.
 - j. Portaria nº 717 Cmt Ex, de 06 de dezembro de 2002 Política de Pessoal.
- l. Portaria nº 718 Cmt Ex, de 06 de dezembro de 2002 Diretriz Estratégica para Aplicação da Política de Pessoal.
- m. Portaria nº 575 Cmt Ex, de 07 de outubro de 2003 Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05).
 - n. Diretriz Geral Ostensiva do Comandante do Exército 2003.
- o. Portaria nº 044 Cmt Ex, de 03 de fevereiro de 2005 Estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências.
- p. Portaria nº 39/DGS, de 23 de novembro de 1988 Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13).
- q. Portaria nº 102/DEP, de 28 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria nº 22/DEP, de 31 de março de 2003 Normas para Elaboração do Conceito Escolar.
 - r. Portaria nº 026/DEP, de 03 de abril de 2003 Normas para Avaliação Educacional.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. O Curso de Formação de Sargentos terá a duração aproximada de 77 (setenta e sete) semanas e será realizado em 2 (dois) períodos, um Básico e um de Qualificação.
- b. O Período Básico funcionará em OM Corpo de Tropa, que possuam instalações disponíveis para receber um efetivo de até 130 (cento e trinta) alunos, a serem designadas pelo Estado-Maior do Exército, por proposta do Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos os Comandos Militares de Área (C Mil A).
- c. O Período de Qualificação funcionará na Escola de Sargentos das Armas (EsSA) para as Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes e nos atuais estabelecimentos de ensino formadores de sargentos de carreira (EsIE, EsMB, EsCom, EsSEx e CI Av Ex) para as QMS Músico, Logísticas/Técnicas, Técnico em Enfermagem e Aviação.
- d. As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula para o Curso de Formação de Sargentos, a ser iniciado e concluído em 2006, IRCAM 06, de responsabilidade do DEP, não contemplarão a nova sistemática em implantação.
- e. As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula para o Curso de Formação de Sargentos a iniciar-se em 2006, com término previsto para 2007, IRCAM 06/07, já serão elaboradas de acordo com a nova sistemática em implantação.
- f. As IRCAM 06/07 deverão considerar, com a finalidade de valoração de títulos, os cursos de formação de sargentos temporários e de cabos, os períodos de instrução individual dos soldados, bem como outros cursos e estágios de interesse para o Exército, seja na área militar, seja na área civil.
- g. A Escola de Sargentos das Armas elaborará e aplicará, em 2006, estágios de preparação de instrutores e monitores, inclusive para os das OM designadas para o Período Básico, a fim de otimizar e padronizar procedimentos.
 - h. A formação do sargento de carreira será conduzida em regime de internato.
- i. Os alunos não participarão das atividades operacionais das OM Corpo de Tropa durante o Período Básico.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. Universo de seleção
- 1) O ingresso nos cursos de formação dar-se-á mediante seleção realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter eliminatório/classificatório, a ser definido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), destinado a:
 - a) candidatos do sexo masculino, para todas as QMS, exceto Técnico em Enfermagem:
- (1) Asp Of R/2, 3º Sargentos Temporários, alunos de NPOR/CPOR, Cabos, Soldados e Taifeiros do Exército, independentemente de QM ou de cursos anteriores;
- (2) Cabos e Soldados (Marinheiros) da Marinha e da Aeronáutica e Taifeiros da Aeronáutica, mediante autorização dos respectivos Comandos;

- (3) Sargentos, Cabos e Soldados das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, mediante autorização das autoridades competentes;
 - (4) civis reservistas de 1^a ou 2^a categoria; e
- (5) civis que ainda não tenham prestado o Serviço Militar Inicial, desde que alistados, e os já dispensados de incorporação.
 - b) candidatos do sexo masculino ou feminino apenas para a QMS Técnico em Enfermagem:
- (1) Asp Of R/2, 3º Sargentos Temporários, alunos de NPOR/CPOR, Cabos, Soldados e Taifeiros do Exército, independentemente de QM ou de cursos anteriores;
- (2) Cabos e Soldados (Marinheiros) da Marinha e da Aeronáutica e Taifeiros da Aeronáutica, mediante autorização dos respectivos Comandos;
- (3) Sargentos, Cabos e Soldados das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, mediante autorização das autoridades competentes;
 - (4) civis reservistas de 1^a ou 2^a categoria; e
- (5) civis que ainda não tenham prestado o Serviço Militar Inicial, desde que alistados, e os já dispensados de incorporação.
- 2) Aos candidatos do CFS Saúde Técnico em Enfermagem e Saúde Apoio serão exigidos o nível de ensino médio e o diploma ou certificado de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem. Aos demais candidatos será exigido o nível de ensino fundamental. A comprovação do nível de escolaridade e do curso será feita mediante a apresentação do diploma ou certificado correspondente expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com legislação federal, e registrado em órgãos do Ministério da Educação.

b. Processo seletivo

- 1) O Concurso de Admissão será definido pelo DEP, com caráter classificatório e/ou eliminatório, prevendo a valoração de títulos e as avaliações intelectual, física e de saúde dos candidatos, bem como exame psicológico e avaliações complementares específicas, relativas a cada QMS.
- 2) A Inspeção de Saúde Específica e o Exame Psicológico para os candidatos à Área de Aviação serão realizados com base no que prescrevem as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13).
- 3) O Exame Intelectual para os candidatos da QMS Saúde Técnico em Enfermagem e Saúde Apoio abordará conhecimentos gerais, de nível ensino médio, e conhecimentos específicos, além das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física.
- 4) Os candidatos da Área de Música, aprovados no Exame Intelectual, na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, realizarão, ainda, um Exame de Habilitação Musical classificatório e eliminatório.

5) As opções para os candidatos deverão ser para as seguintes áreas:

ÁREA	QMS
Combatente	Inf, Cav, Art, Eng, Com.
Logística / Técnica	MB Mnt Vtr, MB Mnt Armt, MB Mec Op, Mnt Com, Int e Topo.
Aviação	Av Mnt e Av Apoio.
Saúde	Sau-Tec Enf e Sau-Ap.
Músico	Mus

- c. Período Básico
- 1) Duração
- 31 (trinta e uma) semanas, aproximadamente.
- 2) Local
- Organizações Militares Corpo de Tropa a serem designadas pelo EME.
- 3) Sistemática de avaliação
- A cargo do DEP
- 4) Instrutores e Monitores
- Os instrutores e monitores de CFS/Período Básico, que funcionarão em OM Corpo de Tropa, serão nomeados e exonerados pelo Comando Militar de Área.
 - 5) Currículo e Plano de Disciplina (PLADIS)
 - Elaboração a cargo do DEP.
 - 6) Execução, supervisão e controle
 - Encargo do DEP.
 - 7) Escolha da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS)
 - A cargo do DEP
 - d. Período de Qualificação
 - 1) Duração
 - 46 (quarenta e seis) semanas, aproximadamente.
 - 2) Local

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	QUALIFICAÇÃO MILITAR ST/Sgt (QMS)
EsSA	Inf, Cav, Art, Eng e Com
EsMB	MB Mnt Auto, MB Mnt Armt e MB Mec Op
EsCom	Mnt Com
EsIE	Intendência, Topografia e Músico
EsSEx	Sau-Tec Enf e Sau-Apoio
CIAvEx	Av Mnt e Av Apoio

- 3) Sistemática de avaliação
- A cargo do DEP
- 4) Instrutores e Monitores
- Os instrutores e monitores dos estabelecimentos de ensino formadores de sargento de carreira serão nomeados e exonerados pelo DGP, por proposta do DEP.
 - 5) Currículo e PLADIS
 - Elaboração a cargo do DEP.
 - 6) Execução, supervisão e controle
 - Encargo do DEP e Estb Ens formadores de sargentos.
 - 7) Movimentações após a conclusão dos cursos.
- a) Os sargentos concludentes do CFS somente serão classificados em OM cujas características sejam coerentes com o currículo dos cursos.
- b) A classificação por término de curso da QMS Sau Ap deverá ser, prioritariamente, para OM Corpo de Tropa.

6. ATRIBUIÇÕES

- a. Estado-Maior do Exército
- 1) Estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, os trabalhos a serem desenvolvidos para a implantação das medidas decorrentes desta Diretriz.
- 2) Encaminhar, se for o caso, ao Comandante do Exército, as propostas relativas às alterações a serem efetivadas na legislação.
- 3) Designar, por proposta do Comando de Operações Terrestres, as OM formadoras do Período Básico do CFS.
- 4) Realizar os ajustes de planejamentos orçamentários que se fizerem necessários nos exercícios financeiros de 2005 e 2006.
- 5) Modificar o Quadro de Cargos Previstos das OM Corpo de Tropa, com encargo de formação de sargentos, considerando proposta a ser encaminhada pelo DEP.
 - b. Departamento de Ensino e Pesquisa
 - 1) Elaborar as IRCAM e outros documentos específicos necessários.
 - 2) Elaborar os novos currículos e planos de disciplinas para todos os Cursos e Períodos.
- 3) Propor ao EME as necessárias adaptações nos Quadros de Cargos Previstos das OM formadoras do Período Básico, para a operacionalização da nova sistemática, ouvidos os Cmdo Mil Área.
 - 4) Indicar o Gerente do Projeto de Implantação do novo CFS.
- 5) Consolidar e encaminhar aos Órgãos de Direção Setorial responsáveis as necessidades apresentadas pelas OM designadas para o funcionamento do Período Básico.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Elaborar, na esfera de suas atribuições, as propostas de alteração na legislação, decorrentes desta Diretriz, a serem encaminhadas ao Cmt Ex, por intermédio do EME.
 - 2) Assegurar o preenchimento dos cargos de instrutores e monitores.

d. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Realizar estudos para quantificação de obras de construção, adaptação e recuperação, definindo precisamente os recursos necessários e o cronograma de execução, seja nas OM designadas para o Período Básico, seja nos Estabelecimentos de Ensino formadores de Sargentos de Carreira.
- 2) Iniciar as obras de adequação das instalações necessárias com as dotações já disponibilizadas no orçamento de 2005 e planejar o emprego de recursos orçamentários no ano de 2006 para a sua conclusão.

e. Departamento Logístico

- Realizar estudos para aquisição e distribuição de material e equipamento individual, definindo precisamente os recursos necessários e o cronograma para repasse.

f. Comando de Operações Terrestres

- Propor ao EME as OM Corpo de Tropa a serem designadas formadoras para o Período Básico, após ouvidos os Comandos Militares de Área.

g. Comandos Militares de Área

- 1) Observar, para a indicação das OM formadoras, aquelas que oferecem as melhores condições de formar os sargentos de carreira, tanto em instalações, quanto em pessoal.
- 2) Apoiar a supervisão e o funcionamento do Período Básico nas OM designadas em sua área.
- 3) Nomear e exonerar os instrutores e monitores do CFS/Período Básico, dando ciência deste ato ao DGP.

h. OM designadas para o funcionamento do Período Básico

- Levantar as necessidades em material, adaptação de instalações e meios de ensino necessários ao funcionamento do Curso e informar ao DEP, através do canal de comando, para as providências decorrentes.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Na elaboração e adequação das instruções reguladoras do concurso de admissão aos propósitos da presente diretriz, deverá ser observada a legislação vigente, a fim de se evitar possíveis demandas judiciais. Deverá estar explícito nas instruções reguladoras que o candidato reprovado ao final de qualquer dos Períodos será desligado do Curso.
- b. Um esforço especial deverá ser empreendido no sentido de se divulgar a nova sistemática de formação de sargentos de carreira do Exército.

PORTARIA Nº 140-EME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem (CFS Sau – Tec Enf).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem (CFS Sau – Tec Enf) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 3º e 2º Sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Técnico em Enfermagem, nas Organizações Militares de Saúde (OMS).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

- I integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de formação;
- II funcione, a partir de 2006, o período de qualificação, na Escola de Saúde do Exército;
- III seja realizado em 02 (dois) períodos: o primeiro com a duração de 31 (trinta e uma) semanas destinado à formação básica nas Organizações Militares Corpo de Tropa, designadas pelo EME, e o segundo com a duração de 46 (quarenta e seis) semanas destinado à qualificação;
- IV possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, com a periodicidade de um curso por ano;
- V tenha, como universo de seleção, candidatos de ambos os sexos, com o ensino médio completo e o diploma ou certificado de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e estejam, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, com 19 (dezenove) anos e, no máximo, com 26 (vinte e seis) anos de idade:
 - VI tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VII tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, sendo realizada prioritariamente para as Organizações Militares de Saúde (OMS).
- Art. 3º A comprovação do nível de escolaridade e do curso será feita mediante a apresentação do diploma ou certificado correspondente, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com legislação federal, e registrado em órgãos do Ministério da Educação.
 - Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogar a Portaria nº 038-EME, de 29 de abril de 2004.

PORTARIA № 141-EME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Apoio (CFS Sau – Ap).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Apoio (CFS Sau – Ap) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de chefe ou integrante de frações elementares das Organizações de Saúde, das Cia Sau B Log e Seções de Saúde das OM em geral, dentro de sua especialidade, nas graduações de 3º e 2º Sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Apoio.

- Art. 2º Estabelecer que o referido curso:
- I integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de formação;
- II funcione, a partir de 2006, o período de qualificação, na Escola de Saúde do Exército;
- III seja realizado em 02 (dois) períodos: o primeiro com a duração de 31 (trinta e uma) semanas destinado à formação básica nas Organizações Militares Corpo de Tropa, designadas pelo EME, e o segundo com a duração de 46 (quarenta e seis) semanas destinado à qualificação;
- IV possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos por curso, com a periodicidade de um curso por ano;
- V tenha, como universo de seleção, candidatos do sexo masculino, com o ensino médio completo e o diploma ou certificado de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e estejam, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, com 19 (dezenove) anos e, no máximo, com 26 (vinte e seis) anos de idade:
 - VI tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VII tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, sendo realizada prioritariamente para as Organizações Militares de Saúde (OMS).
- Art. 3º A comprovação do nível de escolaridade e do curso será feita mediante a apresentação do diploma ou certificado correspondente, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com legislação federal, e registrado em órgãos do Ministério da Educação.
 - Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogar as Portarias nº 123-EME, de 18 de dezembro de 2000, nº 094-EME, de 11 de setembro de 2003 e nº 039-EME, de 29 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 145-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção (EGAC).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Criar o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção (EGAC) que tem o objetivo de capacitar os aspirantes-a-oficial egressos da AMAN, da Arma de Engenharia, classificados em Batalhões de Engenharia de Construção, a exercer funções previstas no Quadro de Cargo Previsto (QCP) das Organizações Militares de Engenharia de Construção.

- Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:
- I integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;
- II funcione, em 2006, no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (C I Eng Cnst);
 - III tenha a duração máxima de 3 (três) semanas;
 - IV possibilite a matrícula de, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos no estágio;
- V tenha, como universo de seleção, os aspirantes-a-oficial da Arma de Engenharia classificados em Batalhões de Engenharia de Construção;
- VI tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Engenharia de Construção (DEC);
 - VII tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VIII tenha o relacionamento dos aspirantes-a-oficial da Arma de Engenharia designados para a matrícula conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.
- Art. 3º Os aspirantes-a-oficial designados para realizarem o EGAC permanecerão adidos à AMAN, durante a realização do estágio.
 - Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA № 193-DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, para o ano de 2006.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Nr 716, do Comandante do Exército, de 6 de dezembro de 2002, resolve:

Art 1º Distribuir as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro, no ano de 2006, discriminadas nos anexos.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

40 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

ANEXO "A" À PORTARIA NR 193 - DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO PARA OFICIAIS, PARA O ANO DE 2006

1. CURSOS

Castan	Diu. a Z a	Comes	Distrib	uição	Obs
Gestor	Direção	Curso	A/Q/S	Vagas	
			Inf	13	
			Cav	06	
			Art	08	
	Instrutor de Educação Física	Eng	04		
	EcEEEv	Ilistrator de Educação Física	Com	03	01 07
	EsEFEx		Int	05	01 07
			MB	03	
			SOMA	42	42
		Madisina Consutiva	Sau	04	
		Medicina Esportiva	SOMA	04	
			Inf	07	
			Cav	04	
			Art	04	
	Psic	Psicopedagogia e Orientação Educacional -	Eng	03	01 08 09
		la Fase (EAD)	Com	02	01 08 09
DEP			Int	02	
			MB	02	
			SOMA	24	
		Psicopedagogia e Orientação Educacional - 2ª Fase (Presencial)	Concl 1ª Fase	24	01 10
	CEP	2 Tase (Tresenciar)	SOMA	24	
	CLI		Inf	05	
			Cav	04	
			Art	04	
		Coordenação Pedagógica	Eng	03	01 08 09
		- 1ª Fase (EAD)	Com	02	01 00 09
			Int	01	
			MB	01	
			SOMA	20	
		Coordenação Pedagógica - 2ª Fase (Presencial)	Concl 1ª Fase	09	01 10
			SOMA	09	

C4	D:	Direção Curso		uição	Oha
Gestor	Direção	Curso	A/Q/S	Vagas	Obs
			Inf	05	
			Cav	03	
			Art	04	
		Comunicação Social	Eng	03	01 11 12
		- 1ª Fase (EAD)	Com	02	01 11 12
			Int	02	
DEP	CEP		MB	01	
			SOMA	20	
		Comunicação Social - 2ª Fase (Presencial)	Concl 1ª Fase	06	01 10
		- 2-1 asc (Trescrictar)	SOMA	06	
		CGAEM	Qualquer A/Q/S	75	-
			SOMA	75	
			Com	04	
		Extensão de Manutenção de Comunicações	SOMA	04	
			Inf	09	
			Cav	04	
	EsCom		Art	05	
		Oficial de Comunicações	Eng	03	
			Int	02	01
			MB	01	
DEP			SOMA	24	
DEF	Es A Cos A A o	Artilharia de Costa e Antiaérea	Art	28	
	ESACUSAAC	Artimaria de Costa e Antiacrea	SOMA	28	
	EsMB	Extensão de Material Bélico	MB	15	
	ESIVID	EARCHSAU UC IVIAICHAI DEHCU	SOMA	15	
			Inf	01	
			Cav	01	
	EsIE	Observador Aéreo	Art	03	01 13
			Eng	01	
			SOMA	06	

Cartan	D: 2 -	Curso		Distrib	uição	Oba
Gestor	Direção	Direção		A/Q/S	Vagas	Obs
Bda		Operações Psicológicas			20	28
Baa Ор	CI Op Esp	Ações de Comandos – Cat "B"			23	03
Esp		Forças Especiais			16	03
		Básico Pára-quedista (Of Carreira)	107	Qualquer A/Q/S	93	02 17
CML	CI Pqdt GPB	Básico Pára-quedista (Asp AMAN)	1ºTurno		160	16
		Mestre de Salto			10	15
	CI Pqdt GPB	Precursor Pára-quedista		Qualquer A/Q/S	10	15
CML		DOMPSA		Int	04	
CIVIL	EsEqEx	Instrutor de Equitação		Cav	08	07
	11º BI Mth	Básico de Montanhismo		Qualquer A/Q/S	06	20
D Log	D T Mob	Gerência Executiva de Transport Mobilização (GETRAM)	e e	Qualquer A/Q/S	20	21
		Básico de Inteligência			18	
CIE	EsIMEx	Intermediário de Inteligência	Qualquer	17	05 14 27	
CIE		Avançado de Inteligência		A/Q/S	14	03 14 27
		Inteligência de Imagens			07	
		Básico de Guerra Eletrônica – Cat	Básico de Guerra Eletrônica – Cat "B"		13	04
STI	CIGE	Planejamento de GE em Apoio às O	Operações	Com	06	U4
		Intermediário de GE – Cat "B"			08	04 22
		Avançado de Aviação		Qualquer A/Q/S	12	06 23
		Gerência Adm de Av Ex		Int	04	06
CMSE	CIAvEx	Gerência de Manutenção de Aerona	aves	MB	10	06
		Gerência de Manutenção de Aviôn	icos	Com	03	06 24
		Piloto de Combate		Qualquer	20	06 23
		Piloto de Aeronaves		A/Q/S	17	06 18 25
CMA	CICC	Operações na Selva – Cat "A"		Qualquer	15	1.5
CMA	CIGS	Operações na Selva – Cat "B"		A/Q/S	96	15

OBS	ERVAÇÕES DO ANEXO A
01	Port Nr 27-DEP, de 03 Abr 03, alterada pela Port nº 72-DEP, de 17 Jun 03 / IR 60-18 / (IRISM/CEEO).
02	Port Nr 103-EME, de 07 Nov 00 (IRISM - CI Pqdt GPB).

OBS	ERVAÇÕES DO ANEXO A
03	Port Nr 003-Res/Cmt Ex, de 05 Maio 04 (DRISME – CI Op Esp).
04	Port Res Nr 167-EME, de 25 Set 96 (IRISM - CIGE).
05	Seleção conforme as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.
06	Port Nr 061-EME, de 02 Jun 97 (IRISM - CIAvEx).
07	Port Nr 036-DGP, de 26 Abr 01.
08	Curso destinado a Majores e Capitães aperfeiçoados, oriundos da AMAN e do QCO das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia.
09	Caso haja candidato apto, 01 (uma) vaga será destinada a oficial do QCO.
10	Vagas distribuídas entre os militares que concluírem, com aproveitamento, a 1ª Fase (EAD) do referido curso em 2005, satisfeitos os demais requisitos para matrícula.
11	Curso destinado a Majores e Capitães aperfeiçoados, oriundos da AMAN e do QCO da área de Comunicação Social.
12	Caso haja candidato apto, 01 (uma) vaga será destinada a oficial do QCO da área de Comunicação Social.
13	01 (uma) vaga será destinada prioritariamente a oficial de Artilharia.
14	Port Nr 261-Res/EME, de 24 Set 04.
15	Seleção e designação a cargo do Comando Militar de Área (Gestor do curso).
16	Curso destinado a Asp concludentes do CFO-AMAN / 2005, classificados na Gu do Rio de Janeiro - RJ.
17	Vagas destinadas, preferencialmente, a militares das Armas, Quadros e Serviços considerados prioritários para preenchimento dos claros na Bda Inf Pqdt e Bda Op Esp.
18	Vagas destinadas para atender às necessidades da Aviação do Exército.
19	Port Min Res Nr 060, de 16 Dez 86 e Port nº 036-Res/EME, de 29 Maio 02.
20	Port Nr 073, 074, 075 e 076-EME, todas de 21 Jul 97, com prioridade para militares da Arma/QMS de Inf, pertencentes à 4ª Bda Inf Mtz.
21	Portaria Nr 004-EME, de 29 Jan 03, com inscrição e seleção inicial a cargo do D Log.
22	Vagas destinadas a militares que estejam servindo no CIGE ou em OM de GE.
23	Vagas destinadas a militares que servem em OM de Av Ex.
24	Capitão ou Tenente do QEM que possuírem Curso de Engenharia Aeronáutica do ITA também concorrerão às vagas.
25	Port Nr 091-EME, de 02 Out 98 (Autoriza a matrícula de Oficial Temporário no Curso de Piloto de Aeronaves e no Estágio de Pilotagem Tática, no CIAvEx).
26	Vagas destinadas aos militares matriculados no Cur F Esp/2006, não possuidores do C Bas Pqdt.
27	Port Nr 006-EME-Res, de 18 Jan 99 (IRISM - EsIMEx).
28	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 111-EME/Res, de 10 Ago 05 (IRISM-CI Op Esp)

ANEXO "B" À PORTARIA NR 193 - DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS PARA O ANO DE 2006

1. ESTÁGIOS

a. Distribuídos por C Mil A / GU

C 4	D: 2 -	F-44	Distrib	uição	Oha
Gestor	Direção	Estágios	C Mil A	Vagas	Obs
		Operações Aeromóveis (1º Turno) (Amv) SOMA	12ª Bda Inf L (Amv)	13	
			SOMA	13	
			CMA	01	
CMSE	CIAvEx		CML	01	-
			CMNE	01	
		Operações Aeromóveis (2º Turno)	CMO	01	
			CMP	02	
			CMS	01	
			SOMA	7	
			CMA	02	
			CML	02	
			CMNE	01	
		C · ~ OC · IT	CMO	01	
	E C	Comunicações para Oficial Temporário	CMP	02	-
	EsCom		CMS	02	
			CMSE	02	
			SOMA	12	
		Manutenção Eletrônica do Material CML	CML	06	
		OERLIKON	SOMA	06	-
DEP		Artilharia Antiaérea	1ª Bda AAAe	12	_
DEP	Es A Cos A A o		SOMA	12	
	EsACosAAe	Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea	Todos C Mil A	20	
			SOMA	20	
			CML	02	
		Manutenção Mecânica do Sistema	CMP	02	
		FILA/BOFORS – 1ª Fase	DEP	02	-
	EgMD		SOMA	06	
	EsMB		CML	02	
		Manutenção Mecânica do Sistema	CMP	02	
		FILA/BOFORS – 2ª Fase	DEP	02	-
			SOMA	06	

Gestor	Direção	Estágios	Distrib	uição	Obs
Gestor	Direção	Estagios	C Mil A	Vagas	Obs
		Manutenção Mecânica do Material	CML	06	
		OERLIKON – 1ª Fase	SOMA	06	_
			CMA	03	
	CM CM		CML	03	
		CMNE	03		
		Manutanção do Moto pero Of Tomporório	CMO	03	
		Manutenção de Moto para Of Temporário	CMP	03	-
			CMS	03	
	E-MD		CMSE	02	
	EsMB		SOMA	20	
			CMA	02	
		CML	03		
			CMNE	03	
		Of Temporário CMP	CMO	03	
DEP			CMP	03	-
DEI			CMS	03	
			CMSE	03	
			SOMA	20	
	EsIE	Desminagem	DEP	02	
			CMA	04	
			CML	02	
			CMNE	02	
			CMO	02	-
			CMP	02	
			CMS	02	
			CMSE	02	
			SOMA	18	
			Todos	20	
	CEP	Op Psico Of QEMA	C Mil A		-
			SOMA	20	
			CMA	01	
			CML	02	
			CMNE	01	
SCT	IME	Proteção Radiológica Avançado	CMO	02	_
	114117	1 Totoguo Tuuriotogica I Tvariguao	CMP	02	
			CMS	01	
			CMSE	01	
			SOMA	10	

Gestor	Dinazza	Estágios	Distribu	Distribuição	
Gestor	Direção	Estágios	C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	01	
			CML	02	
			CMNE	01	Obs
SCT	IME	Proteção Radiológica Básico	CMO	02	
SCI	IIVIL	1 Toteção Radiológica Basico	CMP	02	
			CMS	01	
			CMSE	01	
			SOMA	10	
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar Cat B	Todos C Mil A	21	-
			SOMA	21	
CCOMSEX		Comunicação Social para Of QEMA	A cargo do CCOMSEX	35	-
			SOMA	35	
CML	CID-4 CDD	Mestre de Salto Livre	Bda Op Esp / Bda	05	-
	C I Pqdt GPB	Salto Livre	Inf Pqdt e Cia F Esp	12	-

b. <u>Distribuídos por OM</u>

C4	D:	E-45-1	C MEL A	Distribu	ição	Ob a
Gestor	Direção	Estágios	C Mil A	OM	Vagas	Obs
				CI Bld	02	10
				1º RCC	02	2
			CMS	3º RCC	01	11
		Técnico de Blindados - Oficiais		4º RCC	02	2
		(1º Turno)		5º RCC	01	1
			CML	REsC	01	2
			SC	OMA	CC 02 CC 01 6C 01 09 8Id 02 IB 01	-
CMS	CIBld			CI Bld		10
				7º BIB	01	03
				13º BIB	01	03
		Técnico de Blindados - Oficiais	CMC	20º BIB	01	03
		(2º Turno)	CMS	29º BIB	01	03
				5º BEC Bld	PARCC 02 PARCC 01 PARCC 02 PARCC 01 PAR	03
				12º BEC Bld		03
				4º RCB	01	03

Castan	Dinasã a	ireção Estágios C Mil A		Distribu	ição	Obs	
Gestor	Direção	Estagios	CIVIII A	OM	Vagas	Obs	
			5º GAC A	3º GAC AP	01	05	
				5º GAC AP	01	05	
				15º GAC AP	01	05	
				16º GAC AP	01	05	
			CMS	1A OM 3° GAC AP 5° GAC AP 15° GAC AP 16° GAC AP 16° GAC AP 29° GAC AP 2° R C Mec 5° R C Mec 12° R C Mec 12° R C Mec 12° R C Mec 13° R C Mec 13° R C Mec 5° RCC 4° RCC 4° RCB 6° RCB 7° BIB 13° BIB RESC SOMA 3° RCC 4° RCC 4° RCC 5° RCC 4° RCC 5° RCC	01	05	
		Try is a private of the	CIVIS	2º R C Mec	01	04	
		Técnico de Blindados - Oficiais (2º Turno)		5º R C Mec	01	04	
		(2 Turno)		8º R C Mec	01	04	
				12º R C Mec	01	04	
				19º R C Mec	01	04	
			CMO	10º R C Mec	01	04	
			CMSE	13º R C Mec	01	04	
			SOMA	21	-		
		CIBId		1º RCC	02	06 08	
CMS	CIDId		3° GAC AF 5° GAC AF 5° GAC AF 15° GAC AF 15° GAC AF 15° GAC AF 16° GAC AF 29° GAC AF 2° R C Med 2° R C Med 2° R C Med 19° R C Med 19° R C Med 19° R C Med 10° R C Med	3º RCC	01	06 11	
CIVIS	Cibiu				5º RCC	01	08
		T'' I DI' I I OC''		4º RCB	01	07	
		Tático de Blindados - Oficiais (1º Turno)		6º RCB	01	09	
		(1 2 0000)		7º BIB	01	09	
				13º BIB	Vagas 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	07 09	
			CML	REsC	01	08	
			SO	DMA	10	-	
				3º RCC	01	08	
				4º RCC	01	08	
				5º RCC	01	08	
		Tático de Blindados - Oficiais	CMS	6º RCB	01	06	
		(2º Turno)		9º RCB	02	06 09	
				20º BIB	02	07 09	
				29º BIB	02	07 09	
			SC	OMA	10	-	

OBS	OBSERVAÇÕES DO ANEXO B		
01	Destinada a Ten Cav (VBC M60)		
02	Destinada a Ten Cav (VBC Leopard)		
03	Destinada a Ten Inf/Cav/Art/Eng/Com (VBTP M113)		
04	Destinada a Ten Cav (VBR EE9/VBTP EE11)		
05	Destinada a Ten Art (VBOAP M108/M109)		
06	01 (uma) vaga destinada a Cap Cmt SU CC		

OBS	OBSERVAÇÕES DO ANEXO B				
07	01 (uma) vaga destinada a Cap Cmt SU Fuz Bld				
08	Destinada a Ten Cmt Pel CC				
09	Destinada a Ten Cmt Pel Fuz Bld				
10	Destinada a Of do CI Bld				
11	Esta (s) vaga (s) será (ão) preenchida (s), caso o 3º RCC esteja ECD designar os referidos militares. Caso a OM ainda não tenha condições para tal, a(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para o 5º RCC.				

ANEXO "C" À PORTARIA NR 193 - DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO PARA SARGENTOS PARA O ANO DE 2006

1. CURSOS

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
Gestor			C Mil A	Vagas	Obs
		Básico de Inteligência – 1º Turno e 2º Turno	T. 1. C.	39	01 02
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	Todos C Mil A	18	01
		Inteligência de Imagens	WIII A	10	01
			CMA	01	
			CML	06	
			CMNE	03	
		Artilharia de Costa e Antiaérea	CMO	01	03
		Artinaria de Costa e Antiaerea	CMP	03	03
			CMS	08	
	E-AC-AA		CMSE	06	
	EsACosAAe		SOMA	28	
		Operador de Alvo Aéreo	CML	03	
			CMNE	01	
			CMP	02	0.2
			CMS	02	03
			CMSE	02	
DEP			SOMA	10	
			CML	03	
			CMP	02	
	EsACosAAe	Operador de Radar e Direção de Tiro	CMS	02	03
			CMSE	02	
			SOMA	09	
			CMA	02	
			CML	05	
			CMNE	01	
	CEP	Auxiliar de Ensino	CMO	01	03
	CEF	Auxinal de Elisillo	CMP	02	US
			CMS	02	
			CMSE	02	
			SOMA	15	

Gestor	Direção	Curso	Distrib	Distribuição	
Gestor			C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	03	
			CML	02	
			CMNE	02	
	CED	Assocition de Communicação Conici	CMO	02	0.2
	CEP	Auxiliar de Comunicação Social	CMP	03	03
			CMS	04	
			CMSE	02	
			SOMA	18	
			CMA	02	
			CML	02	
			CMNE	01	
		II ('C ~ D ('I / '	CMO	01	02.04
		Identificação Datiloscópica	CMP	02	03 04
			CMS	02	
	D. 110		CMSE	02	
			SOMA	12	
		Suprimento de Água	CMA	02	
			CML	02	
			CMNE	02	
DED			CMO	01	0.2
DEP			CMP	01	03
			CMS	02	
			CMSE	02	
			SOMA	12	
	ESIE	EsIE	CMA	02	
			CML	01	
			CMNE	02	
		Maine Asseilianne de Instance	CMO	02	0.2
		Meios Auxiliares de Instrução	CMP	02	03
			CMS	02	
			CMSE	02	
			SOMA	13	
			CMA	04	
			CML	05	
			CMNE	02	
		Administração de Devásia	CMO	02	02
		Administração de Depósito	CMP	02	03
			CMS	05	
			CMSE	03	
			SOMA	23	

Gestor	Direção	Curso	Distrib	Distribuição	
Gestor			C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	02	
			CML	05	
			CMNE	01	
		A durining a NOTA	СМО	01	0.2
		Administração Militar	CMP	05	03
			CMS	04	
			CMSE	02	
			SOMA	20	
			CMA	02	
			CML	02	
			CMNE	01	
	E 115	DODY	СМО	03	02
	EsIE	DQBN	CMP	02	03
			CMS	02	
			CMSE	03	
			SOMA	15	
			CMA	04	
			CML	02	
			CMNE	02	
D.F.D			СМО	01	0.2
DEP		Equipamento de Engenharia	CMP	02	03
			CMS	03	
			CMSE	04	
			SOMA	18	
			CMA	06	
			CML	13	
			CMNE	05	
	D EEE	M 1	CMO	03	0.7
	EsEFEx	Monitor de Educação Física	CMP	05	03
			CMS	10	
			CMSE	05	
			SOMA	47	
			CMA	02	
			CML	03	
			CMNE	04	
	n		СМО	02	0.7
	EsMB	Mecânica de Instrumentos	CMP	01	03
			CMS	04	
			CMSE	02	
			SOMA	18	

Coston	Direção	Curso	Distribuição		Obs
Gestor			C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	01	
			CML	01	
			CMNE	01	
		MAA' LE LAYA DI LI	CMO	02	02
		Mecânica de Torre de Viatura Blindada	CMP	01	03
			CMS	04	
			CMSE	01	
			SOMA	11	
			CMA	02	
			CML	05	
			CMNE	02	
	E MD	M ^ ' 1 W / DI' 1 1	CMO	05	02
	EsMB	Mecânica de Viatura Blindada	CMP	02	03
			CMS	20	
			CMSE	04	
			SOMA	40	
		Metalurgia	CMA	01	
			CML	03	
			CMNE	03	
DED			CMO	01	02
DEP			CMP	01	03
			CMS	03	
			CMSE	03	
			SOMA	15	
			CMA	01	
			CML	03	
			CMNE	001	
		A	CMO	01	02
		Avançado de Rádio	CMP	03	03
			CMS	03	
			CMSE	03	
	ГО		SOMA	15	
	EsCom		CMA	09	
			CML	03	
			CMNE	03	
			CMO	03	02.05
		Telegrafia	CMP	04	03 05
			CMS	05	
			CMSE	03	
			SOMA	30	

C 4	D' ~		Distrib	uição	OI.
Gestor	Direção	Curso	C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	01	
			CML	01	
			CMO	01	
		Operador de Equipamentes Audievigueis	CMNE	01	0.2
		Operador de Equipamentos Audiovisuais	CMP	01	03
			CMS	01	
			CMSE	01	
			SOMA	07	
			CMA		
			CML		
			CMNE	02	
		Eletricidade Avenando	CMO	02	0.2
		Eletricidade Avançada	CMP		03
			CMS		
			CMSE	02	
	EsCom		SOMA	04	
		Auxiliar de Informática	CMA	01	
			CML	02	
			CMNE	01	
DEP			CMO	01	03
			CMP	03	03
			CMS	01	
			CMSE	01	
			SOMA	10	
			CMA	02	
			CML	01	
		M	CMNE	01	
		Manutenção de Microcomputadores e Periféricos	CMO	02	03
			CMP	01	
			CMS	01	
			SOMA	08	
			CMA	02	
			CML	03	
			CMNE	02	
	EsSEx	Operador de Raio "X"	CMO	01	03
	LSOLA	operator de raio A	CMP	01	05
			CMS	03	
			CMSE	02	
			SOMA	14	

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
Gestor	Direção	Curso	C Mil A	Vagas	Obs
		Básico de Guerra Eletrônica – Cat "C"	Todos C Mil A	13	06
DCT	CIGE	Manutenção de Material de Guerra Eletrônica	CMP	10	06
		Intermediário de Guerra Eletrônica – Cat "C"	CMP	10	06
			CML	01	
			CMO	01	
	EsEqEx	Monitor de Equitação	CMP	03	07
CML			CMS	01	
			SOMA	06	
	CI Pqdt GPB	Básico Pqdt (Sgt Carreira)	Todos C	135	08
	Ci rqui Orb	Básico Pqdt (Egressos CFS / 2005)	Mil A	160	08
		Mestre de Salto (3 Turnos)	T. 1. G	69	02 08
	CI Pqdt GPB	Precursor Pára-quedista	Todos C Mil A	10	08
CML		DOMPSA	17111 7 1	09	08
CIVIL	11º BI Mth	Básico de Montanhismo	CML	13	09
	1º BPE	Perícia Criminal	CML	11	10
		Polícia do Exército	CML	10	10
	CI Op Esp	Ações de Comandos		30	
		Forças Especiais	Todos C Mil A	14	11
		Operações Psicológicas	WIII A	20	
			СМО	01	12 13
CMP		Perícia Criminal	CMP	09	10
			SOMA	10	-
	BPEB		CMO	02	12 13
		Polícia do Exército	CMP	18	10
			SOMA	20	-
		Mecânico de Aviônicos	SOIVIII	05	
		Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço		06	
		Especial de Aviação do Exército			
		Mecânico de Aeronaves	OM Av	20	
CMSE	CIAvEx	Mecânico de Armamento de Aeronaves	Ex	08	14
		Inspetor de Aviação / Manutenção		12	
		Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Av Ex		05	

Coston	Dinasão	Curso	Distrib	uição	Obs
Gestor	Direção	Curso	C Mil A	Vagas	Obs
CMSE	2º BPE	Perícia Criminal	CMSE	15	10
CNISE	2- DrE	Polícia do Exército	CMSE	20	10
			CMA	01	12 13
	4º BPE	Perícia Criminal	CMNE	09	10
CMNE			SOMA	10	-
CIVINE		Polícia do Exército	CMA	02	12 13
			CMNE	18	10
			SOMA	20	-
CMS	3º BPE	Perícia Criminal	CMS	15	10
CIVIS	3- DrE	Polícia do Exército	CIVIS	20	10
CMA	CIGS	Curso de Operações na Selva – Cat "C"	CMA	96	02 10
CIVIA	CECMA	Navegação Fluvial	CMA/CMO	20	10

OBS	ERVAÇÕES DO ANEXO C
01	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 006-EME-Res, de 18 Jan 99 (IRISM-EsIMEx)
02	Quantidade de vagas por turno a cargo do Órgão Gestor.
03	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 28-DEP, de 03 Abr 03, alterada pela Port Nr 73-DEP / IR 60-19 (IRISM-CEES).
04	Esta distribuição poderá ser alterada em virtude das necessidades do Serviço de Identificação do Exército.
05	Esta distribuição poderá ser alterada em virtude das necessidades dos serviços de rádio-transmissão do Exército .
06	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 78-DEP, de 23 Ago 05 / IR 60-24 (IRISM/CIGE).
07	Port Nr 036-DGP, de 26Abr 01.
08	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 77-DEP, de 09 Ago 05 / IR 60-17 (IRISM-CI Pqdt GPB).
09	Port Nr 076-EME, de 21 Jul 97.
10	Seleção e Designação a cargo do Órgão Gestor.
11	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 111-EME/Res, de 10 Ago 05 (IRISM-CI Op Esp)
12	Seleção e Designação a cargo do DGP/DCEM, com prioridade aos militares que estejam servindo em OMPE.
13	Os Requerimentos dos voluntários devem dar entrada no DGP/DCEM até 90 dias referidos à data de início do Curso, por intermédio do Canal de Comando.
14	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port Nr 81-DEP, de 23 Ago 05 / IR 60-28 (IRISM-CIAvEx).

ANEXO "D" À PORTARIA NR 193 - DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS PARA O ANO DE 2006

1. ESTÁGIOS

a. Distribuídos por C Mil A / GU

Gestor	Dius a z s	F-44-2-	Distribuição		Oha
	Direção	Estágios	C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	01	
			CML	01	
			CMNE	01	
		Operações Aeromóveis (1º Turno)	CMO	01	
			CMP	02	
CMSE	CIAvEx		CMS	01	
			SOMA	07	
		Operações Aeromóveis (2º Turno)	12ª Bda Inf L (Amv	13	
		Mnt 2º Escalão de Aeronaves da Aviação do Exército	Cmdo Av Ex	22	
	EsCom	Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON	CML	03	
	EsIE	Desminagem	DEP	02	
			CMA	02	
			CML	02	
			CMNE	01	_
			CMO	02	
			CMP	01	
			CMS	01	
			CMSE	01	
DED			SOMA	12	
DEP			CML	02	
		Manutenção Mecânica do Sistema	CMP	02	
		FILA/BOFORS – 1 ^a Fase	DEP	02	
			SOMA	06	
			CML	02	
	EsMB	Manutenção Mecânica do Sistema	CMP	02	
		FILA/BOFORS – 2 ^a Fase	DEP	02	
			SOMA	06	
		Manutenção Mecânica do Material	CML	06	
		OERLIKON – 1 ^a Fase	CMSE		
			SOMA	06	

56 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

Coston	Divosão	Estágios	Distrib	uição	Obs
Gestor	Direção	Estágios	C Mil A	Vagas	Obs
			CMA	01	
		M · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CML	01	
		Manutenção de Viatura Blindada - VBL SOC M578/VBC OAP	CMSE	01	
		SOC M3/8/VBC OAP	CMS	02	
			SOMA	05	
			CMA	01	
			CML	01	
		Manutenção de Viatura Blindada	CMNE	01	
		VBR EE-9/VBTP EE-11	CMP	01	
			CMS	01	
			SOMA	05	
			CMA	01	
			CML	01	
		Manutenção de Viatura Blindada -VBTP	CMO	01	
		M113-B	CMS	01	
			CMSE	01	
			SOMA	05	
		Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS	DEP	01	
	EsMB		CMS	04	
			SOMA	05	
		Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS	DEP	01	
DEP			CMS	04	-
			SOMA	05	
		Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1A1	DEP	01	
			CML	01	
			CMS	05	
			SOMA	07	
			DEP	01	
		M	CML	01	
		Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1A1	CMS	08	
		V De Leopard 1741	SOMA	10	
			DEP	01	
		Manutenção de Chassi da Viatura Blindada			
		VBOAP M109 A3	CMS	04	
			SOMA	05	
		Manutenção de Torre da Viatura Blindada	DEP	01	
		VBOAP M109 A3	CMS	04	
			SOMA	05	
			CMA	01	
			CML	02	
	EsACosAAe	Operação do Material IGLA	CMS	01	
			CMSE	02	
			SOMA	06	

Castor	Diracão	Está sina	Distribuição		Obs
Gestor	Direção	Estágios	C Mil A	Vagas	Obs
	EsACosAAe	Meteorologia Balística e Visual	1ª Bda AAAe	05	
			CMA	01	
			CML	01	
DED	EsSEx	Auxiliar de Imobilização Ortopédica	CMNE	-	
DEP			CMO	01	
			CMP	01	_
			CMS	01	
			CMSE	1	
			SOMA	05	
CML		Mestre de Salto Livre	Bda Op	05	
	CI Pqdt GPB	Salto Livre	Esp / Bda Inf Pqdt e Cia F Esp	12	

b. <u>Distribuídos por OM</u>

Gestor	Direção	Estágios	C Mil A	Distribuição		Obs
Gestor	Direção		CMIIA	OM	Vagas	Obs
				CI Bld	01	10
				1º RCC	02	2
		Técnico de Blindados -	CMS	3º RCC	02	13
		Sargentos		4º RCC	02	2
		(1º Turno)		5º RCC	02	1
			CML	REsC	01	10
			SC	OMA	10	-
	CI Bld	CI Bld Técnico de Blindados - Sargentos (2º Turno)	CMA	12º Esqd C Mec	01	04
CMS			CMNE	10º Esqd C Mec	01	03
				CI Bld	02	10
				12º BEC Bld	02	03
				5ª Cia Com Bld	01	03
			CMS	4º RCB	01	03
				6º RCB	01	03
				9º RCB	01	03
				3º GAC AP	02	05
				5º GAC AP	02	05

C ,	Direção	Estágios	CMTA	Distribuição		01
Gestor			C Mil A	OM	Vagas	Obs
	CI Bld	Técnico de Blindados - Sargentos (2º Turno)		15° GAC AP	02	05
				16º GAC AP	02	05
			CMS	29º GAC AP	02	05
				1º R C Mec	01	04
				3º R C Mec	01	04
				7º R C Mec	01	04
				8º Esqd C Mec	01	04
			CMO	20º RCB	01	04
			CMSE	13º R C Mec	01	04
			S	OMA	26	-
			CML	REsC	02	07
			CMO	20º RCB	02	08
				CI Bld	01	10
			CMS	7º BIB	04	06 09
				13º BIB	04	06 09
				20º BIB	03	09
		Tático de Blindados - Sargentos (1º Turno)		29º BIB	04	06 09
				3º RCC	05	06 07
				4º RCC	04	07
CMS				5º RCC	04	07
				4º RCB	03	06 08
				6º RCB	02	08
				9º RCB	02	08
			SOMA		40	-
		TW: 1 DI: 1 1 OC : :	CML	REsC	01	07
			CMO	20º RCB	03	06 08
				CI Bld	01	10
			CMS	1º RCC	04	07
				3º RCC	03	07
				4º RCC	03	07
				5º RCC	04	06 07
		Tático de Blindados - Oficiais (2º Turno)		7º BIB	03	09
		(2= Turno)		13º BIB	03	09
				20º BIB	04	06 09
				29º BIB	03	06 09
				4º RCB	03	06 08
				6º RCB	03	06 08
				9º RCB	02	08
			S	OMA	40	-

OBSERVAÇÕES DO ANEXO C					
01	Destinada a Sgt QMS Cav (VBC M60)				
02	Destinada a Sgt QMS Cav (VBC Leopard)				
03	Destinada a Sgt QMS Inf/Cav/Art/Eng/Com (VBTP M113)				
04	Destinada a Sgt QMS Cav (VBR EE-9/VBTP EE11)				
05	Destinada a Sgt QMS Art (VBOAP M108/M109)				
06	01 (uma) vaga destinada a ST/Sgt QMS Inf/Cav/Art/Eng/Com (Sec Cmdo SU)				
07	Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav Esqd CC (Pel CC)				
08	Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd Fuz Bld (Pel Fuz Bld)				
09	Destinada a 2º/3º Sgt QMS Inf de Cia Fuz Bld (Pel Fuz)				
10	Destinada a ST/Sgt do CI Bld				
11	Destinada a Sgt QMS Mnt Auto (VBC M60)				
12	Destinada a Sgt QMS Mnt Auto (VBC Leopard)				
13	Esta (s) vaga (s) será (ão) preenchida (s), caso o 3º RCC esteja ECD designar os referidos militares. Caso a OM ainda não tenha condições para tal, a(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para o 5º RCC.				

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 124-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Sau/2006-07).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Sau/2006-07), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DAS QMS SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SAÚDE-APOIO COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (IRCAM/CFS Sau/2006-07)

1. FINALIDADE

Regular o ingresso, por meio de concurso público de admissão em âmbito nacional, nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Exército referentes às Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde-Técnico em Enfermagem (Sau-Tec Enf) e Saúde-Apoio (Sau-Ap), os quais terão início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

2. REFERÊNCIAS

- a. Comuns aos concursos no âmbito do DEP
- 1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- 2) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- 3) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- 4) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)
 - 5) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- 6) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 − dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- 7) Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- 8) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)

60 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- 9) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- 10) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- 11) Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Mai 01 Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- 12) Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 − Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- 13) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- 14) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- 15) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 − aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- 16) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 − Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX) − IG 30-11. (BE 15/04)
- 17) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- 18) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- 19) Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05 fixa as vagas dos cursos e estágios gerais do Exército Brasileiro para o ano de 2006. (BE 12/05)
- 20) Portaria nº 111 EME, de 23 Ago 05 Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 35/05)
- 21) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- 22) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- 23) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-pedagógica. (BE 20/05)
- 24) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos Estb Ens subordinados. (BE 35/04)
- 25) Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- 26) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)
- 27) Portaria nº 023-DGP, de 28 Mar 01 Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 14/01)

- 28) Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)
- 29) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX IR 30-33) (BE 16/04)
 - b. Específicas para o concurso de admissão aos CFS Sau-Tec Enf e Sau-Ap
- 1) Portaria Ministerial nº 785, de 08 Dez 98 Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01). (BE 52/98)
- 2) Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 Fev 03 − Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03)
- 3) Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 25 Fev 04 cria a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde-Técnico em Enfermagem, e dá outras providências (altera o Anexo às IG 10-01). (BE 10/04)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos

- O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio, com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (CA/CFS Sau/2006-07), deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:
- 1) ser brasileiro do sexo masculino ou feminino, se candidato ao CFS/Sau-Tec Enf (curso destinado ao desempenho de cargos e funções que exijam a habilitação civil de Técnico em Enfermagem em organizações militares de saúde);
- 2) ser brasileiro do sexo masculino, se candidato ao CFS/Sau-Ap (curso destinado ao desempenho de cargos e funções que exijam a habilitação civil de Técnico em Enfermagem em organizações militares de tropa e outras que não sejam específicas de saúde);
- 3) ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;
- 4) ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem até a data da matrícula no CFS Sau-Tec Enf e Sau-Ap, apresentando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;
- 5) ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes; tais condições deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada, assinada e apresentada, em documento original, por ocasião da matrícula;
- 6) completar, até 30 de junho de 2006, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1979 e 30 de junho de 1988);
 - 7) ter aptidão física e moral para o ingresso em CFS do Exército;

- 8) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- 9) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "bom";
- 10) se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom", e possuir parecer favorável à inscrição, assinado por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;
- 11) não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;
- 12) se do sexo masculino, não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atende a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, foi isento, deve possuir o Certificado de Isenção;
- 13) se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- 14) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do seu desligamento;
 - 15) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- 16) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;
- 17) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha das Forças Armadas, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, da ativa ou da reserva;
- 18) ter, no mínimo, altura de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino; e
- 19) se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos durante o curso; e
- 20) preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e no edital do concurso.

b. Processamento da inscrição

1) Para solicitar inscrição no concurso, o candidato, civil ou militar, fará sua pré-inscrição pela rede mundial de computadores (Internet), acessando a página apropriada por meio do endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e pelo edital de abertura do concurso. Após esse procedimento, o candidato deverá imprimir o formulário preenchido, o qual se constituirá no seu requerimento de inscrição, que deverá ser remetido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército (EsSEx), por via postal, utilizando o SEDEX.

- 2) No requerimento de inscrição cujo modelo será padronizado, elaborado e disponibilizado pela EsSEx o candidato, obrigatoriamente, deverá preencher todos os campos indicados, **inclusive fazendo a sua opção ao curso ao qual estará concorrendo (CFS Sau-Tec Enf** ou **CFS Sau-Ap).** Ao concluir o preenchimento, deverá imprimir o seu requerimento de inscrição com os dados que foram digitados. O local onde realizará o exame intelectual será na organização militar sede de exame (OMSE) de sua escolha, ou em local sob responsabilidade desta, desde que confirmado pela EsSEx no Cartão de Confirmação de Inscrição, o qual estará disponibilizado no endereço eletrônico da Escola (www.essex.ensino.eb.br), e deverá ser impresso pelo próprio candidato. A inspeção de saúde e o exame de aptidão física serão realizados em outros locais, a serem indicados, posteriormente, pela mesma OMSE. No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsSEx a sua nova OMSE escolhida, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual, da inspeção de saúde ou do exame de aptidão física. Deverão constar do requerimento de inscrição:
 - a) as informações pessoais do candidato;
- b) a sua opção do curso ao qual estará concorrendo (CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap); os candidatos do sexo feminino apenas poderão fazer a opção pelo CFS Sau-Tec Enf;
- c) a sua opção quanto à OMSE, dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual;
- d) declaração assinada pelo candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no subitem "f. <u>Submissão às normas do concurso e exigências do CFS e da profissão militar</u>", do item "3. INSCRIÇÃO", destas Instruções; e
- e) para os candidatos militares, o parecer favorável à sua inscrição de seu comandante, chefe ou diretor da OM em que estiver servindo.
 - 3) Para efeito destas Instruções, entende-se por:
- a) <u>candidato civil</u>: o candidato inscrito que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e
- b) <u>candidato militar</u>: o candidato inscrito que esteja incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.
- 4) A EsSEx providenciará a elaboração do modelo do requerimento de inscrição, do cartaz de divulgação, do Manual do Candidato o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com estas Instruções, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.
- 5) As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSEx, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento do formulário do requerimento de forma completa, correta e legível, ou se verifique falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou no CFS Sau-Ap, ficando o responsável pela irregularidade sujeito a sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

- 6) A EsSEx disponibilizará o Cartão de Confirmação de Inscrição de cada candidato no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br, até 15 (quinze) dias antes do exame intelectual (EI), onde o candidato deverá acessá-lo e imprimi-lo. O candidato que não encontrar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no citado endereço eletrônico e dentro do referido prazo deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição. Esse cartão é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do CA/CFS/2006-07. Sem ele, o candidato não terá acesso aos locais do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 7) Caso o candidato, ao conferir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, verifique dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.
 - 8) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 9) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções.
 - 10) A inscrição por terceiros somente será aceita dentro das seguintes condições:
 - a) mediante procuração do candidato representado, para este fim específico;
- b) a procuração de que trata o item anterior só será aceita pela EsSEx caso tenha firma reconhecida em cartório;
- c) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.
- 11) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso objeto destas Instruções, <u>destinado à matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap, com início previsto em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (CA/CFS/2006-07)</u>.
- 12) Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão por intermédio de seu endereço eletrônico, o qual deverá ser acessado pelo candidato interessado.
- 13) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de sargento do Exército das QMS Sau-Tec Enf e Sau-Ap.
 - 14) Constituem-se em causas de indeferimento do requerimento de inscrição:
- a) remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso ou por meio postal diferente do SEDEX; para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem;
- b) contrariar quaisquer requisitos constantes do subitem "a. <u>Requisitos exigidos</u>" do item "3. **INSCRIÇÃO**", destas Instruções;
- c) apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.
- 15) O período de inscrição no concurso de admissão aos CFS Sau que funcionarão de julho de 2006 a novembro de 2007 (CA/CFS Sau/2006-07), será <u>de 05 de dezembro de 2005 até 20 de janeiro de 2006. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo</u>.

- c. <u>Documentos necessários para a inscrição</u>
- 1) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:
 - a) segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada;
- b) cópia da carteira de identidade (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
- c) uma fotografia 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, sem óculos e de frente), com data posterior a 1º de janeiro de 2005, impressa na foto, e devidamente colada no requerimento de inscrição;
- d) cópias autenticadas dos diplomas, certificados de conclusão de cursos e outros documentos comprobatórios a serem verificados por ocasião da valoração de títulos, conforme o previsto no item "6. VALORAÇÃO DE TÍTULOS", destas Instruções.
- d. <u>Informações ao candidato quanto às Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos</u> (OMS) de Saúde
- 1) A QMS <u>Saúde-Técnico em Enfermagem</u> (QMS Sau-Tec Enf) é a qualificação militar que abrange os subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Destina-se ao trabalho em Organizações Militares de Saúde (OMS), em cargos específicos desta QMS, previstos nessas organizações militares, <u>para militares de ambos os sexos</u>.
- 2) A QMS <u>Saúde-Apoio</u> (QMS Sau-Ap) é a qualificação militar que abrange os subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Destina-se ao trabalho em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa), em cargos específicos desta QMS previstos nessas organizações militares, <u>apenas para militares do sexo masculino</u>.
- 3) O CFS Sau-Tec Enf e o CFS Sau-Ap serão iniciados numa Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) e terão continuidade, posteriormente, na Escola de Saúde do Exército, conforme os respectivos períodos de instrução, indicados no seguinte quadro:

Períodos de realização dos CFS Sau/2006-07 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 28 (vinte e oito) semanas	OMCT designada: 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC)	Av. Juscelino Kubitschek, 5.100 Bairro: Nova Era Juiz de Fora – MG
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Estb Ens designado: Escola de Saúde do Exército (EsSEx)	Rua Francisco Manuel, 44 Bairro: Benfica Rio de Janeiro – RJ

e. <u>Taxa de inscrição</u>

1) A taxa de inscrição terá seu valor fixado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), e destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA/CFS Sau/2006-07.

2) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet localizada no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher os seguintes campos do formulário nela disponibilizado:

- Código: 167319

- Gestão: 00001

- Nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército

Recolhimento código: 22688-2

- Descrição do recolhimento: Fundo Conc. Praças
- Número de referência: (não preencher)
- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)
- Vencimento: (até o último dia do período de inscrição)
- Contribuinte CPF: (nº do CPF do candidato)
- Nome do contribuinte: (nome do candidato)
- Valor principal: R\$ (taxa de inscrição)
- Valor total: R\$ (repetir nesse campo o valor da taxa de inscrição)

Observação: os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, clicar em "emitir GRU simples", imprimir a guia em duas vias e proceder ao pagamento numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

- 3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.
- f. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar
- 1) O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se, voluntariamente:
- a) às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;
- b) às exigências do curso pretendido (CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap), caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares;
- c) às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);
- d) se da QMS Sau-Ap, será classificado, preferencialmente nas organizações militares de corpos de tropa.
- 2) O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Sau-Tec Enf ou o CFS Sau-Ap, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data dessa promoção, com base na Portaria nº 023-DGP, de 28 de março de 2001, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército

até o fim do prazo mínimo estabelecido pela legislação, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na referida Portaria e outros dispositivos da legislação.

4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

- a. O concurso público de admissão aos CFS das QMS Sau-Tec Enf e Sau-Ap com **início em julho de 2006 e término em novembro de 2007** (CA/CFS Sau/2006-07), de âmbito nacional e de caráter classificatório e eliminatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em sucessivas etapas.
- b. O CA/CFS Sau visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada curso. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS e no desempenho de suas futuras funções, após o curso.
- c. O concurso será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório, e realizadas nesta seqüência:
 - 1) exame intelectual (EI), classificatório, para todos os candidatos inscritos;
 - 2) valoração de títulos (VT);
- 3) <u>inspeção de saúde (IS)</u>, à qual serão submetidos os candidatos aprovados no EI e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME por curso, bem como os da majoração (lista de reservas) que forem convocados pela EsSEx para continuarem no processo seletivo; e
 - 4) exame de aptidão física (EAF), para os candidatos selecionados no EI e aprovados na IS.
- d. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas em portaria do DEP relativa ao calendário anual do concurso.
- e. O EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição e de acordo com a QMS de sua opção (Sau-Tec Enf ou Sau-Ap) desde que tenha esses dados confirmados em seu Cartão de Confirmação de Inscrição e na data e horário estabelecidos no calendário anual do concurso.
- f. Caberá à EsSEx elaborar a relação dos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para cada curso, e os que forem incluídos na majoração.
- g. A majoração, quando existir, destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados classificados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de, aproximadamente, até 20% (vinte por cento) do somatório de vagas, estimativa esta baseada no histórico de vagas recompletadas nos últimos concursos realizados.
- h. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, classificados conforme a nota final do concurso de admissão (NF/CA), dentro do número de vagas estabelecido para o curso, acrescido da quantidade prevista para a majoração, consoante o subitem "g.", anterior. A EsSEx divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão, que deverá ser disponibilizada na Internet no endereço www.essex.ensino.eb.br.

- i. O resultado final de cada candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, definidas no subitem "c." do item "4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO", destas Instruções, será obtido pela apuração da nota final do CA (NF/CA), para cada CFS.
- j. A chamada de candidatos da majoração para recompletamento de vagas eventualmente abertas por candidatos desistentes ocorrerá, se for o caso, até a data da matrícula, prevista no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau-Tec Enf e do CFS Sau-Ap. A partir dessa data, o concurso de admissão objeto destas Instruções estará encerrado, e nenhum candidato mais será convocado para recompletar vagas.
- 1. <u>Em nenhuma hipótese</u> ocorrerá a transferência de candidatos da majoração entre as QMS Sau-Tec Enf e Sau-Ap.
- m. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/CA, na mesma QMS, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:
 - 1) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 2) maior nota na prova de Português;
 - 3) maior nota na prova de Matemática.
- n. A EsSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação dos resultados finais dos aprovados em todas as etapas do CA/CFS Sau/2006-07, dentro de cada curso.
- o. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.
- p. Todas as informações sobre a regulamentação do CA/CFS Sau/2006-07 constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

- a. Constituição do exame intelectual (EI)
- 1) O EI constará de uma prova, composta de 4 (quatro) partes, a ser realizada num único dia e aplicada a todos os candidatos ao CFS Sau-Tec Enf e ao CFS Sau-Ap. Versará sobre as disciplinas e assuntos aprovados pelo DEP por meio da mesma portaria relativa ao calendário anual do concurso e relacionados no edital do concurso e no Manual do Candidato. A composição da prova é a seguinte:
 - a) 1ª parte Matemática (questões objetivas);
 - b) 2ª parte Português (questões objetivas);
 - c) 3ª parte Conhecimentos Específicos Objetiva; e
 - c) 4ª parte Conhecimentos Específicos Discursiva.
- 2) O candidato deverá assinalar as suas respostas às questões objetivas nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção eletrônica. O preenchimento desses cartões será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e com as que lhe forem transmitidas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova, bem como as que constarem dos próprios cartões de respostas.

- 3) Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja <u>esferográfica de tinta preta (para as questões objetivas)</u> e que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.
- 4) Na realização das <u>questões discursivas</u> não será aceita a utilização de lápis, sendo consideradas para correção apenas as respostas redigidas com <u>caneta esferográfica de tinta preta ou azul</u>.
- 5) A correção das questões objetivas da prova será realizada por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Quaisquer marcações incorretas tais como as descritas no nº 3) do subitem "a. Constituição do exame intelectual (EI)", anterior, e as que contrariarem as instruções constantes dos cartões de respostas resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.
- 6) As questões discursivas também terão por objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Nas respostas a essas questões, o candidato deverá primar pela coerência e correção.
- 7) Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.
- 8) Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas, fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada.

b. Procedimentos nos locais do EI, sua organização, datas e horários das provas

- 1) A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso (conforme a hora de Brasília).
- 2) Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, exceto para o caso de militares da ativa movimentados, de acordo com o disposto no nº "2)" do subitem "b. <u>Processamento da inscrição</u>" do item "3. INSCRIÇÃO", destas Instruções.
- 3) No Cartão de Confirmação de Inscrição deverá constar informação ao candidato sobre o local onde deverá realizar o EI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta de mão, visando à resolução da prova.
- 4) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova de acordo com a opção que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horários determinados no edital do concurso, de acordo com estas Instruções e o calendário anual do CA/CFS/2006-07.
- 5) O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) <u>com antecedência de 2 (duas) horas</u> em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem a prova pontualmente no horário previsto.

- 7) Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando o horário de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.
- 8) O candidato deverá comparecer ao local que lhe for designado para realizar o EI com trajes compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas ou camisetas sem manga, sendo que esta prática impedirá a sua entrada.
- 9) Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

c. Documento de identidade

- 1) Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso que apresentar à CAF, além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com data de validade não vencida: Cédula Oficial de Identidade; carteira expedida pelo órgão ou conselho de classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975); ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía).
- 2) Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (tais como: crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografía, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

d. Material de uso permitido dentro dos locais de provas

- 1) Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico, caneta esferográfica de tinta preta (para as respostas às questões objetivas) e caneta esferográfica de tinta azul (que poderá ser utilizada apenas nas respostas às questões discursivas). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).
- 2) Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *pagers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.
 - 3) Não serão permitidos, durante a realização das provas:
 - a) o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
 - b) a comunicação entre candidatos.
- 4) Os encarregados da aplicação da prova não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.
- 5) Os integrantes da CAF e seus auxiliares não poderão utilizar nem portar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

e. Aplicação das provas

- 1) Em cada local do exame, a aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante, chefe ou diretor da OMSE.
- 2) As CAF procederão conforme normas particulares elaboradas e expedidas pela Escola de Saúde do Exército, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.
- 3) Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI depois de transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

f. Reprovação no EI e eliminação do concurso

Será considerado reprovado no EI, e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

- 1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de acertos do total da pontuação <u>de cada uma das partes da prova</u>: Matemática, Português, Conhecimentos Específicos Objetiva e Conhecimentos Específicos Discursiva;
- 2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ("cola") ou de material de uso proibido para a resolução das provas;
- 3) fazer rasuras ou marcações nos cartões de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;
- 4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;
- 5) faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;
- 6) recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 7) não assinar os cartões de respostas, no local reservado para isto:
- 8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (cartão de respostas, exemplar da prova e folha de rascunho distribuídos pela CAF);
 - 9) descumprir as instruções contidas na capa da prova; ou
- 10) deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição e o original de um dos documentos previstos no nº "1)" do subitem "c." do item "5. EXAME INTELECTUAL", destas Instruções, bem como adulterar qualquer um desses documentos.

g. Gabarito e pedidos de revisão

1) O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico <u>www.essex.ensino.eb.br</u>, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI.

- 2) O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito da prova, por intermédio de um "Pedido de Revisão". O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito pela Internet (www.essex.ensino.eb.br). O pedido somente será aceito se realizado via postal, utilizando SEDEX, sendo que, para início de contagem do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo "solicito rever a correção", devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concursos da EsSEx. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 3) O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. Deverá ser apresentado 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:
- a) conter a identificação e o texto da questão ou do item cujo recurso for interposto e a resposta marcada pelo candidato durante a prova;
- b) ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;
- c) apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;
- d) não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e
- e) ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.
- 4) Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas nestas Instruções Reguladoras serão indeferidos.
- 5) Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito inicialmente divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial alterado. A anulação de questões não ensejará alteração de valor das demais que permanecerem válidas; ou seja, o divisor continuará sendo o número total de questões inicialmente considerado.
- 6) Só serão considerados e respondidos os pedidos de revisão que atenderem às exigências citadas nestas Instruções e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato.
 - 7) Não é facultado ao candidato interpor recursos à solução do pedido de revisão.

h. Correção e resultado final

- 1) A correção das questões discursivas de Conhecimentos Específicos realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.
- 2) Todos os candidatos terão suas respostas às questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

- 3) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato. A média ponderada das notas de cada uma das partes constituirá a nota final do EI (NF/EI), considerando as notas das partes de Português (NP) e Matemática (NM), cada uma com peso 1 (um), e as notas das partes de Conhecimentos Específicos Objetiva (NCEO) e Conhecimentos Específicos Discursiva (NCED), ambas com peso 3 (três).
- 4) Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) da pontuação <u>de cada uma das partes</u> de Matemática, Português e Conhecimentos Específicos Objetiva terão suas questões da parte de Conhecimentos Específicos Discursiva corrigidas.
- 5) Cada questão discursiva será corrigida por uma banca de professores designados pela EsSEx.
- 6) A classificação dos candidatos será feita de acordo com a QMS de escolha e pela ordem decrescente das notas finais do concurso de admissão (NF/CA), as quais serão calculadas após a obtenção das notas de valoração dos títulos (NVT) apresentados pelos candidatos. A NF/CA será expressa em valores de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, pela seguinte fórmula:

$$NF/CA = \frac{(NP + NM) \times 1 + (NCEO + NCED) \times 3}{4} + NVT$$

- 7) A NVT será obtida mediante o cômputo dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o item nº "6. VALORAÇÃO DE TÍTULOS", destas Instruções, até o máximo de 0,50 (cinqüenta centésimos).
- 10) No barema de correção da parte de Conhecimentos Específicos da prova do EI, serão também verificados os conhecimentos relacionados ao emprego correto da Língua Portuguesa, com penalização de até 10% (dez por cento) do total de escores previstos para as questões discursivas.

i. Divulgação de resultados

- 1) A EsSEx divulgará o resultado do EI pela Internet no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI, dentro da QMS de escolha. Desse conjunto, serão especificados os classificados dentro das vagas estabelecidas para cada CFS (Sau-Tec Enf e Sau-Ap) e os incluídos na majoração, os quais serão submetidos à inspeção de saúde (IS) e, em seguida caso sejam aprovados nesta realizarão o Exame de Aptidão Física (EAF).
- 2) O candidato não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a página daquela Escola na Internet, no endereço eletrônico <u>www.essex.ensino.eb.br</u>.
- 3) De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.
- 4) O candidato, ciente da inclusão de seu nome na relação divulgada pela EsSEx, deverá ligar-se com a OMSE à qual estiver vinculado para confirmar sua aprovação e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.
- 5) Os candidatos incluídos na majoração, dentro de cada QMS, realizarão as demais etapas do concurso IS e EAF devendo atentar para o fato de que somente serão convocados em caso de necessidade de recompletamento de vagas, para cada QMS de escolha, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de outros candidatos inicialmente classificados dentro do número de vagas.
 - 6) Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

6. VALORAÇÃO DE TÍTULOS

- a. Para efeito de valoração, os títulos a serem considerados, por atenderem aos interesses do Exército Brasileiro, serão os seguintes.:
 - 1) área militar
 - a) reservistas de 1^a e 2^a categorias;
- b) militares da ativa possuidores dos cursos de formação de soldados, de cabos e/ou de sargentos temporários;
- c) cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

2) área civil

- a) cursos nas áreas abaixo relacionadas, ministrados em escolas técnicas, públicas ou particulares, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) Nr 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, com o respectivo diploma ou certificado de conclusão:
 - técnico em eletrônica/informática;
 - técnico em contabilidade;
 - técnico em administração;
 - técnico em enfermagem do trabalho;
 - técnico em instrumentação cirúrgica;
 - técnico em patologia clínica;
- b) motorista de categoria "D" ou "E", mediante apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - b. Valores a serem atribuídos
 - 1) Títulos da área militar:
- a) reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico), com aproveitamento: 0,05 (cinco centésimos);
- b) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,10 (dez centésimos);
- c) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,20 (vinte centésimos);
- d) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,30 (trinta centésimos);
- e) no caso de um candidato possuir mais de uma das situações militares previstas acima, será considerada a pontuação de maior valor;
- f) cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução da Marinha, do Exército e da Aeronáutica: 0,10 (dez centésimos), em acréscimo à pontuação anterior;

- 2) Títulos da área civil:
- cursos na área civil relacionados nas alíneas "a)" e "b)" no nº 2) do subitem "a.", anterior: 0,10 (dez centésimos).
- c. Os candidatos, por ocasião da inscrição, deverão remeter cópia autenticada dos diplomas e(ou) certificados dos títulos que possuam, obedecido ao que prescreve, no caso dos cursos civis, o nº 2) do subitem "a.", anterior. Os militares apresentarão declaração de seu comandante, chefe ou diretor de OM informando sua situação militar, cursos de formação e qualificação e estágios de especialização/extensão que possuem. Os civis remeterão também cópias de seus certificados de reservistas (1ª ou 2ª categoria).
- d. Os títulos apresentados serão analisados pela comissão nomeada pela EsSEx para este fim, que procederá à apuração dos valores correspondentes a cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela valoração de títulos, da área militar e da área civil, não poderá exceder, em qualquer hipótese, ao total de 0,50 (cinqüenta centésimos).
- e. Os pontos relativos aos títulos dos candidatos serão acrescidos, pela comissão encarregada, ao resultado final do EI, expressando o resultado final do concurso de admissão e constituindo-se no critério para a ordem de classificação.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE

- a. Serão submetidos à inspeção de saúde (IS) os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, dentro de cada curso, bem como os que forem relacionados na majoração, se for o caso.
- b. Os candidatos convocados realizarão a IS nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.
- c. A inspeção de saúde será procedida por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), distribuídas para cada Guarnição de Exame onde estiver localizada a respectiva OMSE, que serão constituídas e funcionarão de acordo com a legislação a seguir especificada: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx IG 30-11, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx IR 30-33, aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04) e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05).
- d. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS, visando à matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou no CFS Sau-Ap, estão reguladas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde (aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01) e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05). Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.
- e. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade e caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:
 - raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
 - sorologia para Lues e HIV;

- sorologia para Chagas (reação de Machado-Guerreiro);
- hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH, coagulograma;
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- eletroencefalograma;
- ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face);
- teste de acuidade auditiva (audiometria);
- exame oftalmológico;
- radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSSON, e escanometria dos membros inferiores;
 - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C; e
 - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino).
- f. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar à junta portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.
- g. Quando for o caso, a junta poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, também sob responsabilidade do candidato.
- h. O candidato considerado "contra-indicado" na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Nesse caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.
 - i. Não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR (esta quando for o caso).
- j. Será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão o candidato que, mesmo por motivo de força maior:
 - 1) faltar à IS, ou não vier a completá-la;
 - 2) faltar à ISGR, ou não vier a completá-la, se para esta tiver sido encaminhado; ou
- 3) não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou ISGR.
- 1. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles indicados (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidas para a EsSEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.
- m. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da Ata de Inspeção de Saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.
- n. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:
 - 1) "apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006"; ou

- 2) "contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006".
- o. A existência de tatuagem no corpo do candidato, que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares) se configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a junta de inspeção de saúde (inclusive a de recursos) deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- a. Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), civis e militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07 e de acordo com as condições prescritas neste item. Quando for o caso, o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.
- b. O candidato realizará o EAF no local designado por sua OMSE, dentro do período estipulado no calendário anual do CA/CFS Sau e observando a distribuição de prazos para a primeira e a segunda chamadas.
- c. <u>Todos os candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar no início do prazo previsto para a primeira chamada</u> e seguir rigorosamente as orientações da OMSE.
- d. A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado) e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato, em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:
 - 1) abdominal supra (para ambos os sexos)
 - traje: esportivo;
- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada (palma da mão no solo), perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada militar deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;
- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

2) <u>flexão na barra (para o sexo masculino)</u>

- traje: esportivo;
- posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;
- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;
- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, e sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

3) <u>flexão de braços (para o sexo masculino)</u>

- traje esportivo;
- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;
- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fíquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

4) <u>flexão de braços (para o sexo feminino)</u>

- traje esportivo;
- posição inicial: de frente, apoiar as mãos e os joelhos sobre o solo; dedos das mãos voltados para frente, afastamento entre as mãos aproximadamente igual à largura dos ombros, braços e cotovelos estendidos e joelhos unidos;
- execução: flexionar e estender os braços e cotovelos, que deverão ultrapassar o plano das costas ao abaixamento do corpo, mantendo-se o tronco reto, realizando sucessivas repetições no ritmo que desejar desde que o movimento seja ininterrupto; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés;

5) corrida de 12 min (doze minutos) – para ambos os sexos

- traje: esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo máximo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;
- é proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova.
- e. Cada candidato realizará as tarefas em <u>dois dias consecutivos</u>, devendo atingir os seguintes índices mínimos na execução de cada uma delas, respectivamente:

<u> </u>	,				
1º dia					
Sexo masculino Sexo feminino					
Tarefa Índice mínimo		Tarefa	Índice mínimo		
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)	Corrida de 12 min	1.900m (um mil e novecentos metros)		
Flexão na barra	03 (três) repetições	_	-		

2º dia				
Sexo masculino Sexo feminino				
Tarefa Índice mínimo		Tarefa	Índice mínimo	
Flexão de braços	15 (quinze)repetições	Flexão de braços	10 (dez) repetições	
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições	

<u>Observação</u>: as tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

- f. Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de <u>corrida de 12 min</u>, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, <u>no dia imediatamente seguinte</u>.
- g. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo, nesse caso, o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, que deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no quadro seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com todas as tarefas previstas.
- h. Consoante as prescrições dos subitens "f." e "g.", anteriores, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

EAF Período do exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas Físicas	Observações	
1ª chamada: 23 de maio a 7 de junho de 2006 (para todos os candidatos) 2ª chamada: 8 e 9 de junho de 2006 (somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdomina supra e flexão na barra; para a	
	2º dia	abdominal supra e flexão de braços	corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja segunda tentativa será realizada no 2º dia da 1ª ou 2ª chamada.	

<u>Observação</u>

Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas), as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento. Esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

- i. O candidato que faltar ao EAF, na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo (ou seja, não realizar todas as tarefas previstas), mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do concurso. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato só terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto, de acordo com o subitem "g."do item "8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA", destas Instruções.
- j. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSEx as atas, contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos

9. MATRÍCULA

- a. Vagas
- 1) O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para os Cursos de Formação de Sargentos das QMS <u>Saúde-Técnico em Enfermagem</u> e <u>Saúde-Apoio</u>.
- 2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas 1 (um) grande universo de seleção.
- 3) Número de vagas a serem preenchidas nos CFS Sau que funcionarão de julho de 2006 a novembro de 2007, conforme estabelece a Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05:

Sau-Tec Enf: 30 (trinta) vagas;

Sau-Ap: 50 (cinquenta) vagas.

4) A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas por desistentes ou inabilitados somente poderá ocorrer até a data da matrícula, quando o concurso objeto destas Instruções estará encerrado.

b. Relacionamento para a matrícula

- 1) A EsSEx, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso EI, valoração de títulos, IS e EAF organizará relações, por OMSE, dos candidatos aprovados e classificados no CA/CFS Sau/2006-07, dentro de cada QMS (Sau-Tec Enf e Sau-Ap). Farão parte dessas relações os candidatos incluídos anteriormente na majoração que tiverem sido chamados para recompletarem as vagas previstas pelo EME, em virtude de desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do concurso.
- 2) Para se elaborar o resultado final expresso pela relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas será considerada a classificação de cada candidato no concurso e dentro de cada QMS de escolha, obtida em função dos resultados do EI e da valoração de títulos. Quando o resultado final estiver pronto, a EsSEx fará sua remessa à DEE, para encaminhá-lo ao DEP, e providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, para homologação.

- 3) Serão incluídos no resultado final, numa relação à parte e em ordem classificatória, os candidatos da majoração, com a finalidade expressa de permitir o seu aproveitamento em caso de vagas eventualmente abertas por desistência ou inabilitação por parte de candidatos inicialmente classificados e convocados.
- 4) Cada estabelecimento de ensino subordinado ao DEP que seja responsável por CFS deverá informar à EsSEx sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares, para fins de controle. Esta medida tem por finalidade impedir, em futuros concursos, a matrícula de candidatos que contrariem as condições estabelecidas no nº "14)", do subitem "a. Requisitos exigidos", do item "3. INSCRIÇÃO", destas Instruções.
- 5) Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada como responsável pelo Período Básico dos CFS Sau/2006-07, de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Nessa ocasião, terão, ainda, que comprovar sua habilitação à matrícula, mediante a apresentação dos documentos citados no nº "2)" do subitem "c. Procedimentos para a matrícula" do item "9. MATRÍCULA", destas Instruções.
- 6) No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos a uma revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do concurso. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no subitem "n." do item "6. INSPEÇÃO DE SAÚDE", destas Instruções.

c. Procedimentos para a matrícula

- 1) A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT na qual se realizará o Período Básico dos CFS Sau/2006-07.
- 2) Na data prevista pelo calendário anual do concurso para seu comparecimento na OMCT, o candidato convocado aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e apto em todas as etapas do concurso deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados a seguir, para fins de comprovação das condições estabelecidas no subitem "a. Requisitos exigidos" do item "3. INSCRIÇÃO" e sua habilitação à matrícula:
 - a) originais e cópias autenticadas do(a):
- carteira de identidade civil ou militar, ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);
 - Cartão de Confirmação de Inscrição;
 - certidão de nascimento:
 - certificado de conclusão do Ensino Médio;
- certificado de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação;
 - registro no COREN;
 - título de eleitor;
 - comprovante de situação militar, para candidato civil;
 - carteira de identidade militar, para candidato militar;

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC, com número do CPF, válido); e
- cartão do PIS/PASEP, se for o caso;
- b) declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;
- c) se reservista, originais das Folhas de Alterações ou da certidão de assentamentos militares, relativas ao período em que prestou o Serviço Militar onde deverá constar o comportamento militar em que estivera classificado por ocasião da sua exclusão ou original de declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estivera classificado, no mínimo, no comportamento "bom";
- d) se ex-aluno(a) de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não fora excluído por motivos disciplinares e que estivera classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do desligamento (original);
- e) se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom" (original e cópia);
- f) originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde;
 - g) se candidato civil, atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal; e
- h) os candidatos que possuam títulos deverão apresentar os originais dos certificados e diplomas que possuam, cujas cópias tiverem sido encaminhadas à EsSEx juntamente com o requerimento de inscrição; tais documentos deverão ter sido emitidos por instituições de educação profissional de nível técnico, reconhecidos pelos Conselhos Estaduais de Educação ou das Secretarias Estaduais de Educação, que possuam o Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a resolução do CNE/CEB nº 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional a Nível Técnico.
- 3) Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

d. Candidatos inabilitados à matrícula

- 1) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que, a qualquer momento:
- a) não comprovar os requisitos exigidos, mediante a apresentação dos documentos necessários e os laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e apto na IS e no EAF;
- b) tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do concurso de admissão, mesmo que sua inscrição haja sido deferida; ou
- c) cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do concurso; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; sendo que esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSEx e permanecerá arquivado junto à documentação do concurso.

- 2) Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a OMCT informará à EsSEx a relação dos candidatos inabilitados à matrícula, que deverá ser publicada em Boletim Interno por ambas as OM.
- 3) Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação no DOU do resultado final do concurso.

e. Desistência da matrícula

- 1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:
- a) convocado não se apresentar na OMCT onde será iniciado o curso (período de formação básica) na data prevista pelo calendário anual do concurso;
- b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do concurso; sendo que este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE à qual estiver vinculado ou remetido diretamente à EsSEx; e
- c) tendo sido convocado e se apresentado na OMCT para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela OM por qualquer motivo, sem autorização.
- 2) A mesma relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT e da EsSEx. As vagas abertas por estes serão recompletadas por outros candidatos, de acordo com a ordem de classificação obtida no CA/CFS Sau/2006-07, somente até o término do prazo previsto no calendário anual para a conclusão da lista final a ser publicada no DOU dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas.

f. Adiamento da matrícula

- 1) O candidato habilitado à matrícula (aprovado em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento aos requisitos exigidos) terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Sau Tec-Enf ou CFS Sau-Ap. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:
- a) necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior;
- b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou
 - c) necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.
 - 2) O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:
 - a) no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;
- b) se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;
- c) se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do concurso, com base nestas Instruções.

- 3) Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do concurso, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.
- 4) O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento.

10. MOVIMENTAÇÕES

- a. Ao término do Período Básico, os alunos aprovados nesse período estarão habilitados a prosseguirem no CFS Sau-Tec Enf e no CFS Sau-Ap, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsSEx, com vistas ao início do Período de Qualificação.
- b. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso
- c. Os sargentos concludentes do CFS Sau-Tec Enf serão classificados em Organizações Militares de Saúde e os sargentos concludentes do CFS Sau-Ap serão classificados, prioritariamente, em organizações militares de corpos de tropa (OM operacionais).

11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES NO SISTEMA DE ENSINO DO EXÉRCITO

a. DEP

- 1) Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando medidas para a sua execução.
- 2) Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das Guarnições de Exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação dos assuntos do exame intelectual
- 3) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx, na qual deverá constar a situação de cada um, se civil ou militar (incluindo a OM de origem, para efeito de movimentação).

b. DEE

- 1) Propor ao DEP:
- a) alterações nestas Instruções, quando julgadas necessárias; e
- b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das OMSE e a relação de assuntos do EI.
 - 2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.
- 3) Aprovar o Manual do Candidato elaborado pela EsSEx, com base nestas Instruções e no edital de abertura do concurso.
- 4) Informar aos comandos militares de área, por delegação do DEP, a designação das Guarnições de Exame e OMSE.

- 5) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para o CFS Sau-Tec Enf e para o CFS Sau-Ap, inclusive os da majoração, os quais serão convocados para continuarem no processo seletivo.
- 6) Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME para o CFS Sau-Tec Enf e o CFS Sau-Ap.
- 7) Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA/CFS Sau/2006-07.

c. DEPA

Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEx, no sentido de colaborar, com propostas de questões e professores, para a formação do banco de dados que servirá de suporte à elaboração do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS Sau/2006-07.

d. AMAN e EsPCEx

Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEx, no sentido de colaborar, com professores e propostas de questões para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS Sau/2006-07 e para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração do EI.

e. EsSEx

- 1) Processar os pedidos de inscrição para o CA/CFS Sau/2006-07, conforme previsto nestas Instruções.
- 2) Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.
- 3) Coordenar o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos relativos ao concurso e à matrícula dos novos alunos.
- 4) Nomear uma comissão para proceder à análise e valoração dos títulos (cursos militares, diplomas e certificados) apresentados pelos candidatos, em conformidade com o que estabelece a resolução CNE/CEB nº 04/99 e o item "6. VALORAÇÃO DE TÍTULOS" destas Instruções.
- 5) Coordenar com a Escola de Sargentos das Armas (EsSA) a realização do EI, da IS e do EAF, tendo em vista que as comissões de aplicação dos exames e juntas de inspeção de saúde do CA/CFS Sau deverão ser as mesmas nomeadas para o concurso de admissão aos demais CFS.
- 6) Elaborar o edital de abertura do concurso e submetê-lo à aprovação da DEE, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o calendário anual do concurso.
 - 7) Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:
- a) edital de abertura do CA/CFS Sau/2006-07, baseado nestas Instruções, e contendo o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das Guarnições de Exame e OMSE e a relação de assuntos e bibliografia para o EI;

- b) edital de homologação do resultado do concurso, contendo as relações finais dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME e aptos na IS e no EAF.
- 8) Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DEE. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos no EAF e o calendário do concurso, bem como outras informações importantes para o candidato.
- 9) Divulgar, via Internet (<u>www.essex.ensino.eb.br</u>), o Manual do Candidato o edital do concurso e as fichas de inscrição para o concurso.
- 10) Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 11) Informar, por meio da página da EsSEx na Internet, aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos, o motivo do indeferimento.
- 12) Solicitar aos C Mil A que as JISE e JISR nomeadas para o CA/CFS/2006-07, conduzido pela EsSA, sejam as mesmas para o CA/CFS Sau/2006-07, visando otimizar o emprego do pessoal necessário aos dois processos seletivos.
- 13) Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta, exceto as provas objetivas, juntamente com o material de apoio e os relatórios de aplicação de provas, enviados por via postal e por meio eletrônico.
- 14) Divulgar, via Internet (<u>www.essex.ensino.eb.br</u>), no prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o gabarito preliminar e final das questões objetivas. Se possível, divulgá-lo, também, por intermédio da imprensa escrita.
- 15) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.
- 16) Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as provas com questões objetivas.
- 17) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final individualmente aos candidatos que requereram, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI
- 18) Organizar e divulgar, na data prevista pelo calendário anual do concurso, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DEE e às OMSE, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF.
 - 19) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.
- 20) Elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do concurso de admissão e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Guarnições de Exame e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

21) Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do CA, os cartões de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

f. <u>Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) encarregada do Período Básico do CFS</u> <u>Sau-Tec Enf e do CFS Sau-Ap</u>

- 1) Realizar, quando da apresentação dos candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula nos CFS Sau/2006-07:
 - a) a identificação dos candidatos e a análise final dos documentos que lhes forem exigidos;
- b) revisão médica em todos os candidatos convocados, no primeiro dia da semana da apresentação anterior à matrícula, visando identificar problemas que porventura tiverem surgido após a IS e que se constituam em possíveis causas de incapacidade física e contra-indicações para a matrícula; tais casos deverão ser encaminhados imediatamente a uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo Comando Militar de Área, para novo parecer, que deverá ser concluído e informado à EsSEx até o término da mesma semana.
- 2) Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.
- 3) Informar à EsSE, via radiograma ou fax, urgentíssimo ("UU"), desistências, não-apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSE coordene o recompletamento em tempo hábil.
- 4) Realizar o recompletamento das vagas, <u>em coordenação com a EsSEx,</u> observando o disposto no nº "4)" do subitem "a. <u>Vagas</u>" do item "**9. MATRÍCULA**" e o prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07.
- 5) Matricular os candidatos habilitados pelo CA/CFS Sau/2006-07 no Período Básico do CFS Sau-Tec Enf e do CFS Sau-Ap, respectivamente, mediante publicação em BI, informando suas relações à DEE e à EsSEx. Não poderão ser matriculados os candidatos que tiverem sido reprovados (contra-indicados) em nova inspeção de saúde, quando for o caso, decorrente da revisão médica, conforme o previsto na alínea "b)", anterior.
 - 6) Remeter à EsSEx:
 - a) as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula; e
- b) cópia do boletim interno que publicar a matrícula no Período Básico, até duas semanas após a data prevista para o início do curso.

12. ATRIBUIÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

Publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares convocados para se apresentarem na OMCT correspondente, autorizando seus deslocamentos para aquela guarnição.

b. Comandos Militares de Área

- 1) Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.
- 2) Nomear as Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR), se for o caso.
- 3) Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.
- 4) Divulgar o material informativo do CA/CFS Sau/2006-07 nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas, hospitais, cursos de formação técnico-profissional em enfermagem e outras julgadas convenientes).
- 5) Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando a OMCT situada em sua área de responsabilidade, no que couber.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

Realizar a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso de admissão e dos procedimentos para a inscrição, <u>enfatizando que se destinam estritamente à matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou no CFS Sau-Ap com início previsto para julho de 2006 e término em novembro de 2007</u>, de acordo com estas Instruções.

d. OMSE

- 1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA/CFS Sau/2006-07, informando aos interessados que o Manual do Candidato e o requerimento de inscrição deverão ser encontrados na Internet, no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br.
- 2) Receber, da EsSEx, instruções complementares para a realização do EI, da IS e do EAF. Durante a realização das etapas do concurso, <u>as OMSE deverão preparar banheiros para candidatos do sexo feminino, bem como vestiários, por ocasião do EAF.</u>
- 3) Conforme o calendário anual do concurso, o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e em instruções complementares da EsSEx, tomar todas as providências necessárias para a realização do EI, particularmente as seguintes:
- a) nomeação de uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares (fiscais) para as provas do EI, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99; esta comissão deverá ser a mesma nomeada para o concurso de admissão aos CFS de outras áreas, conduzido pela EsSA (CA/CFS/2006-07), tendo em vista que as etapas dos CA, no corrente ano, ocorrerão nas mesmas datas e nos mesmos locais; o Presidente da CAF deverá designar um oficial e auxiliares com atribuições exclusivas para o CA/CFS Sau/2006-07;
- b) informação à EsSEx, via fax ou radiograma urgentíssimo, de posto, nome completo e identidade de cada um dos 3 (três) oficiais membros, bem como os telefones de contato do presidente da CAF e o local para a realização das provas do EI sob sua responsabilidade, que deverá ser o mesmo informado à EsSA, relativo ao CA/CFS/2006-07 (para as demais QMS); esse local deverá ter condições para que os candidatos do CA/CFS Sau/2006-07 sejam agrupados em setores ou salas distintas em relação ao posicionamento dos candidatos inscritos no concurso conduzido pela EsSA;

- c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;
- d) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do EI, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança; os documentos referentes ao CA/CFS Sau/2006-07 deverão permanecer colocados em embalagens distintas das que conterão os do concurso conduzido pela EsSA;
- e) aplicar as provas do EI na data e no horário previstos no calendário anual, informando, diretamente à EsSEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; na aplicação das provas, zelar pela fiel e rigorosa observância das orientações emanadas da EsSEx e orientar a CAF para que não sejam misturados os documentos e provas do CA/CFS Sau/2006-07 com os referentes ao concurso conduzido pela EsSA (CA/CFS/2006-07); deverá ser recomendado à CAF, ainda, que sejam estudadas as falhas observadas em concursos anteriores, para se evitar repetições; e
- f) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI, diretamente à EsSEx, toda a documentação relativa ao CA/CFS Sau/2006-07, prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.
- 4) Receber, da EsSEx, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.
- 5) Divulgar os resultados do EI, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF.
 - 6) Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.
- 7) Nomear uma Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, que deverá ser a mesma destinada à seleção dos candidatos aos demais CFS (concurso conduzido pela EsSA).
- 8) Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF, ligando-se com as juntas e comissões encarregadas dessas etapas, respectivamente (JISE, juntas de inspeção de recursos e comissões de aplicação do EAF), de acordo com as normas e os prazos constantes dos itens "7. INSPEÇÃO DE SAÚDE" e "8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA", destas Instruções, e do calendário anual do concurso
- 9) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS e o EAF, realizar rigorosa identificação dos mesmos (visando a prevenir fraudes de substituição de pessoas), confrontando seus dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula e informar, diretamente à EsSEx, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas relacionadas ao endereço do candidato, visando a sua localização o mais rapidamente possível.
- 11) Para a realização do EAF, particularmente <u>a prova de corrida</u>, deverão ser tomadas todas as <u>medidas de segurança</u> cabíveis visando à integridade física e segurança dos candidatos.
- 12) Remeter, diretamente à EsSEx, os resultados da IS e do EAF e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual, tomando medidas especiais para a segurança no envio dessa documentação.

- 13) Restituir aos candidatos as provas objetivas, após o término do EI, no mesmo dia de sua realização.
- 14) Divulgar o resultado final do concurso, expresso por uma relação nominal remetida pela EsSEx, informando-o aos candidatos aprovados e classificados, inclusive os da majoração, vinculados à OMSE, e orientá-los quanto aos procedimentos para sua apresentação na OMCT designada, visando ao início do Período Básico. Os candidatos deverão ser orientados, particularmente, quanto à necessidade de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, como condição indispensável para serem habilitados pelo concurso, de acordo com o previsto no subitem "c. <u>Procedimentos para matrícula</u>" do item "9. MATRÍCULA", destas Instruções. Para o deslocamento dos candidatos, deverá ser observado o disposto no subitem "b. <u>Despesas para a realização do concurso</u>" do item "13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS", destas Instruções.
- 15) Remeter à EsSEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, em quaisquer das etapas do concurso.
 - e. Todas as OM do Exército Brasileiro
 - 1) Divulgar o CA/CFS Sau/2006-07, em sua área de responsabilidade.
- 2) Informar, diretamente à EsSEx, via radiograma ou fax <u>urgente</u>, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao concurso de admissão) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Validade do concurso público de admissão

O concurso regulado por estas Instruções iniciar-se-á a partir do dia da publicação do respectivo edital de abertura do certame e terá sua validade até a data da matrícula, inclusive, de acordo com o calendário anual do CA/CFS/2006-07.

- b. Despesas para realização do concurso
- 1) Os deslocamentos e a estada dos candidatos, durante a realização do concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea "f" do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.
- 2) Os candidatos convocados para se apresentarem no 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC) OMCT onde serão matriculados, caso cumpram as exigências finais para sua habilitação farão jus a passagens para os deslocamentos de suas respectivas localidades de origem à Guarnição de Juiz de Fora-MG, desde que tenham sua matrícula confirmada, conforme a Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e a Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.
- 3) Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP ou DGP durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.
- 4) As despesas das OMSE relativas aos CA conduzidos pela EsSA e EsSEx serão cobertas mediante repasse de recursos arrecadados com a cobrança das taxas de inscrição, conforme percentuais a serem atribuídos a cada uma dessas Escolas, proporcionais ao número de candidatos inscritos por local de exame, nos respectivos concursos. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de

informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao concurso será remetida pela EsSEx via disquete, CD ou impressa. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

5) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas para os militares envolvidos na organização do CA/CFS Sau/2006-07 (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

c. Segurança das ações do concurso

Não serão admitidas quaisquer falhas que possam colocar em risco o sigilo das provas e a segurança dos resultados, em todas as fases do concurso de admissão (elaboração, guarda e correção das provas; controle das IS e do EAF; remessa dos resultados e divulgação dos resultados etc.).

d. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo calendário anual.

2) Missões de Paz no exterior

- a) Visando a atender ao público interno integrante de Organização Militar (OM) que estiver cumprindo Missão de Paz no exterior, ou prevista para tal, poderá ser constituída uma OMSE sob a responsabilidade da respectiva Grande Unidade (GU) enquadrante, mediante solicitação encaminhada ao DEP pela cadeia de comando, com objetivo de atender aos militares interessados e participantes da missão. Neste caso, a GU será designada como OMSE, mediante portaria do DEP, e ficará responsável, durante o tempo de permanência da OM na missão, pela(s) seguintes(s) atividades(s):
 - envio de material ao exterior nas diversas fases;
 - efetivação das inscrições, dentro do prazo;
 - aplicação do EI, zelando pelo sigilo e pela segurança;
 - realização da IS, bem como do EAF;
 - devolução do material, das provas e dos documentos à EsSEx, o mais breve; e
- outras providências julgadas necessárias ao andamento do CA/CFS Sau/2006-07, dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.
- b) O candidato que for integrante de uma Missão de Paz encontrar-se-á numa das situações a seguir, relativas à inscrição:
- ter feito a inscrição no Brasil e, posteriormente, seguido destino ao exterior; neste caso, o candidato deverá identificar, na ficha de inscrição, no espaço destinado para a escolha do local da realização do EI, o código correspondente à "Missão de Paz"; e
- ter feito a inscrição no exterior e, posteriormente, retornado ao País; nessa situação, deverá escolher a OMSE na qual deseja realizar o EI e as demais etapas do concurso.
- c) A OMSE envolvida em Missão de Paz deverá providenciar a remessa, à EsSEx, de uma relação nominal dos candidatos inscritos e participantes da Missão de Paz, para que sejam tomadas as providências administrativas do concurso.
- e. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

PORTARIA Nº 125-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão nos Cursos de Formação de Sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) <u>Saúde-Técnico em Enfermagem</u> e de <u>Saúde-Apoio</u> com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (CA/CFS Sau/2006-07).

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Sau/2006-07) – aprovadas pela Portaria nº 124-DEP, de 14 Nov 05.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais).

4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI)

- a. Aplicação do EI
- 1) Data: 28 de março de 2006 (terça-feira).
- 2) Hora: de 09:00h às 13:00 h (hora de Brasília).
- 3) O EI será realizado num só dia, constando de uma prova composta das seguintes partes:
- a) Matemática;
- b) Português;
- c) Conhecimentos Específicos Objetiva; e
- d) Conhecimentos Específicos Discursiva.

- b. Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):
- chegada dos candidatos aos locais do exame: até as 07:00 h;
- fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h;

- início do exame: 09:00 h; e

- término do exame: 13:00 h.

c. O conteúdo da prova do exame está de acordo com o programa de disciplinas e a bibliografia citados no item "7. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL", deste documento.

5. CALENDÁRIO ANUAL - CA/CFS Sau/2006-07

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Eccer	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 01 Dez 05
2	EsSEx	Elaboração e publicação, pelo site da EsSEx na Internet (www.essex.ensino.eb.br), do Manual do Candidato.	Até 05 Dez 05
3	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso (CA/CFS Sau/2006-07), por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	De 05 Dez 05 a 20 Jan 06
4	Candidato	Solicitação de inscrição , mediante o envio da documentação prevista, inclusive os diplomas e certificados a serem computados na etapa de valoração de títulos.	De 05 Dez a 20 Jan 06
5	EsSEx	Processamento das inscrições.	
6	Informação, às OMSE, do número de candidatos, por Gu de origem, solicitando-lhes providências para a nomeação das comissões de exame (as mesmas do concurso para a EsSA).		10 Fev 06
7	OMSE Informação à EsSEx dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da fase da inspeção de saúde (IS) e do exame de aptidão física (EAF), com endereços completos.		Até 24 Fev 06
8	E-CE-	Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição aos candidatos, pela Internet (<u>www.essex.ensino.eb.br</u>).	Até 20 Mar 06
9	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares da prova do EI.	Até 24 Mar 06
10	Candidatos e CAF/OMSE Realização do EI, conforme os horários e as demais prescrições das IRCAM/CFS Sau/2006-07 e do item "4. DATAS E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL", deste documento.		28 Mar 06 (terça-feira)
11	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEx, dos cartões de respostas, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI.	Até 31 Mar 06
12	EsSEx	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	31 Mar 06 (13:00 horas)
13	Candidatos	Limite do prazo para remessa de pedidos de revisão de provas.	03 Abr 06
14	EsSEx Correção dos cartões respostas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados nesta etapa do concurso.		Até 13 Abr 06
15		Remessa, à DEE, dos resultados dos aprovados e relatórios do EI.	
16	EsSEx	Remessa dos resultados dos aprovados no EI às OMSE, solicitando a realização da IS e EAF.	Até 13 Abr 06
17		Divulgação da relação dos candidatos aprovados no EI.	A partir de 02 Mai 06

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
18	OMSE, JIS e	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos convocados para a IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	22 Mai 06
19	candidatos convocados	Realização da IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	De 22 Mai 06 a 02 Jun 06
20	OMSE, JISR e candidatos	Término do prazo para pedido de ISGR, para os candidatos que a solicitarem.	Até 06 Jun 06
21	OMSE e candidatos Realização do EAF, para os candidatos aptos na inspeção de saúde.		De 23 Mai 06 a 09 Jun 06 (1ª chamada: de 23 Mai 06 a 07 Jun 06; 2ª chamada: 08 e 09 Jun 06)
22		Informação URGENTE, à EsSEx, da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até12 Jun 06
23	OMSE	Remessa, à EsSEx, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.	
24		Informar, à EsSEx, o resultado da ISGR.	Até 23 Jun 06
25		Remessa, à EsSEx, das atas da IS e do EAF.	Ate 23 Juli 00
26	OMSE e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitaram ISGR.	De 26 a 29 Jun 06
27	OMSE	Remessa à EsSEx das atas da IS e do EAF referentes aos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 30 Jun 06
28		Remessa à DEE, da relação dos resultados dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS e no EAF, inclusive dos relacionados para a majoração que tiverem sido convocados para recompletarem vagas.	Até 10 Jul 06
29	EsSEx	Publicação, no DOU, da relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro das vagas, bem como da relação dos incluídos na majoração (com a ressalva de que estes últimos somente serão convocados para a matrícula em caso de recompletamento de vagas abertas por desistentes ou inabilitados, de acordo com a ordem de classificação).	Até 12 Jul 06
30	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos.	13 Jul 06
31	4º GAC e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do concurso (conforme o edital contendo o resultado final do concurso), a fim de comprovarem sua habilitação à matrícula, mediante apresentação dos documentos exigidos nas IRCAM/CFS Sau/2006-07.	Até 17 Jul 06
32	4º GAC	Informação "UU", à EsSEx, da relação dos candidatos desistentes, dos não apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 21 Jul 06
33	Organização Militar de origem	Publicação em boletim interno do licenciamento dos candidatos militares que comprovarem sua habilitação à matrícula, mediante os documentos exigidos nas IRCAM/CFS Mus/2006-07.	23 Jul 06
34	EsSEx e 4º GAC	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas e habilitados no CFS Sau/2006-07. Encerramento do concurso de admissão (CA/CFS Sau/2006-07).	24 Jul 06
35	EsSEx	Publicação, no DOU, da relação final dos candidatos habilitados e matriculados nos CFS Sau-Tec Enf e Sau-Ap.	28 Jul 06
36	EsSEx	Remessa à DEE, do relatório final do CA/CFS Sau/2006-07.	Até 23 Ago 06
37	DEE	Remessa ao DEP, do relatório final do CA/CFS Sau/2006-07.	Até 04 Set 06

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército

- C Mil A: Comando Militar de Área

- DEE: Diretoria de Especialização e Extensão

- DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa

- DGP: Departamento-Geral do Pessoal

- EAF: Exame de Aptidão Física

- EI: Exame Intelectual

- EsSEx: Escola de Saúde do Exército

- 4º GAC: 4º Grupo de Artilharia de Campanha (sediado em Juiz de Fora – MG)

- IS: Inspeção de Saúde

- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial

- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos

- OM: Organização Militar

- OMSE: Organização Militar Sede de Exame

6. RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

OMSE DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS Sau-Tec Enf					
	(a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº -DEP, de Nov 05)				
Nº OMSE	SIGLA	CIDADE	UF		
100	EsSEx	RIO DE JANEIRO	RJ		
108	4ª RM/DE	BELO HORIZONTE	MG		
201	2ª RM	SÃO PAULO	SP		
301	3ª RM	PORTO ALEGRE	RS		
310	5ª RM /5ª DE	CURITIBA	PR		
401	6 <u>a</u> RM	SALVADOR	BA		
404	7ª RM/7ª DE	RECIFE	PE		
407	10ª RM	FORTALEZA	CE		
501	СММ	MANAUS	AM		
511	2º BIS	BELÉM	PA		
601	11ª RM	BRASÍLIA	DF		
701	9ª RM	CAMPO GRANDE	MS		

7. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. PROVA DE MATEMÁTICA

- 1) Aritmética
- a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.
- b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

96 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação; as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.
- d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.
- e) Sistema métrico: unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.
- f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.
- g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

- a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.
- b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.
- c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.
 - d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.
- e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.
- f) Equações e inequações do 1º Grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artificios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.
- g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.
- h) Equações do 2° Grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2° grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.
- i) Trinômio do 2° Grau: decomposição de fatores de 1° grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2° grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2° grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

- b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.
- c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscritível e construções geométricas.
- d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedades das bissetrizes interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.
- e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.
- f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.
- g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de 2n lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.
- h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de "Pi" pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação a medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.
- i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) BIBLIOGRAFIA

BIANCHINI, Edwaldo. Matemática. 5a Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1a Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4a Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. PROVA DE PORTUGUÊS

- 1) Gramática
- a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e valores semânticos dos vocábulos polissemia.
 - b) Classes de palavras: emprego e flexões, casos particulares.
 - c) Oração: os termos da oração.
- d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.
 - e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais, silepse.

- f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase.
 - g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.
 - h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.
 - i) Pontuação.
 - j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.
- l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.
 - m) Acentuação.
 - n) Ortografia.
 - o) Versificação.
 - 2) BIBLIOGRAFIA
 - ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.
 - Curso de redação. São Paulo: Moderna.
 - CEGALLA, Domingos Paschoal. Novissima gramática da língua portuguesa. São Paulo.
- CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. Nova gramática do português contemporâneo. São Paulo: Nova Fronteira.
 - c. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 - 1) Higiene e profilaxia.
 - 2) Estudos regionais.
 - 3) Nutrição e dietética.
- 4) Anatomia e fisiologia humanas: osteologia; articulações; miologia; aparelho digestivo; aparelho circulatório; aparelho respiratório; aparelho gênito-urinário; sistema nervoso.
- 5) Microbiologia e parasitologia: introdução à parasitologia; protozoários; bactérias; vírus; imunologia.
- 6) Introdução à enfermagem: o ambiente hospitalar; admissão e alta; assistência de enfermagem no atendimento básico do paciente; administração de medicamentos, aplicação de calor e frio, cateterismo vesical, sondagem gástrica, curativo, ataduras, oxigenoterapia, higiene e controle de eliminações.
 - 7) Noções de administração: aspectos éticos e legais.
- 8) Enfermagem médica: assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios no aparelho gastro-intestinal, aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, aparelho renal, aparelho endócrino e aparelho locomotor; assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios neoplásicos.
- 9) Enfermagem cirúrgica: assistência de enfermagem nos períodos pré-operatório, transoperatório, pós-operatório; normas e rotinas; processos de esterilização e desinfecção.
- 10) Enfermagem materno-infantil: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; assistência de enfermagem nas complicações decorrentes da gravidez; assistência de enfermagem ao recém-nato normal e prematuro; assistência de enfermagem na clínica ginecológica.

- 11) Enfermagem neuropsiquiátrica: cuidados de enfermagem nos distúrbios neuropsiquiátricos.
- 12) Enfermagem em saúde pública: saúde pública conceito e atividades; controle de doenças transmissíveis; epidemiologia, saneamento e imunização.

13) BIBLIOGRAFIA

- ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e Saúde. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 1999.
- SOARES, Nelma Rodrigues. *Administração de Medicamentos na Enfermagem 2000/2001*. 1ª ed. Rio de Janeiro: EPUB, 2000.
 - Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 Lei do Exercício da Enfermagem.
 - Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei do Exercício Profissional.
- Resolução nº 240/2000 COFEN Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
 - DANGELO &FATTINI. Anatomia Humana Básica. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2000.
- PEIXOTO, Carmem de Cássia M. *Manual do Auxiliar de Enfermagem*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1996.
- MUSSI, N.M. et alli. *Técnicas Fundamentais de Enfermagem*. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1999.
 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998.
- STAUT, N.S., DURAN, M .D. E. e BRIGATTO. *Manual de Drogas e Soluções*. São Paulo: EPU, 1986.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

PORTARIA Nº 065-SEF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2005.

- **O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, e pelo que prescreve a letra "a" do nº 3 das "Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro" (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, resolve:
- Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2005 que com esta baixa.
- Art. 2º Os limites de prazos para o cumprimento dos diversos eventos constantes do calendário em anexo, somente poderão ser alterados pelo Secretário de Economia e Finanças, mediante propostas encaminhadas pelos órgãos setoriais, respeitadas as prescrições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
 - Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 ÓRGÃO 52121 – CMDO EX E 52904 – F EX

(Anexo a Portaria nº 065 - SEF, de 17 de novembro de 2005)

LIMITE DE PRAZO ATÉ	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
	1. Emissão de NC e NC-Anulação	Encerrar.	
09 Dez 2005 (Sexta-feira)	2. Despesas passíveis de serem inscritas em RP/2005 (restos a pagar processados e não processados)	Orientação dos órgãos setoriais (OS) a todas as UG sobre as despesas referentes às suas Ações (projetos/atividades, operações especiais que poderão ser inscritas em RP/2005 - processados e não processados). Nos casos de destaques, só poderá ocorrer a inscrição em RP/2005, quando acordado com a D Cont.	OS
16 Dez 2005 (Sexta-feira)	Emissão de NE e NE-Anulação, exceto as relativas a convênios.	Encerrar (todas as fontes de recursos, exceto aquelas relativas a convênios).	Todos os OD
22 Dez 2005	1. Emissão de NE e NE-Anulação, relativas a convênios.	Encerrar (todas as fontes de recursos de convênios).	
	2. Anulação, pela SEF, dos saldos de créditos de convênios.	UG que movimentam recursos de convênios - informar à SEF/DGO (160073), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, PI, ND.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	3. Aplicação de suprimento de fundos e recolhimento dos saldos, se for o caso.	Encerrar a aplicação (gastos) com recursos de suprimento de fundos e recolher o saldo, quando for o caso.	Agentes Supridos
	4. Registro da liquidação da despesa com vistas à liberação de limite de saque pela D Cont, inclusive de destaques.		Todos os OD
	5. Resgates de recursos aplicados em poupança – F Ex	Dar entrada no F Ex.	Todos os OD

LIMITE DE PRAZO ATÉ	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	
26 Dez 2005 (Segunda- feira)	Devolução dos saldos de créditos apurados pela SEF, aos órgãos concedentes de recursos de convênios.	Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos concedentes dos recursos.	DGO	
	1. Pagamentos (inclusive os relativos a RP/2004 e de convênios, todas as fontes).	Encerrar pagamentos. Obs: As relações de ordens bancárias externas (RE) deverão ser entregues na agência bancária, até 29 de dezembro de 2005.	Todos os OD	
28 Dez 2005 (Quarta-feira)	2. Apuração do saldo financeiro de convênios na fonte 181.	Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (não poderá haver a inscrição em restos a pagar).		
(Quarta rona)	3. Apuração do saldo financeiro de convênios na demais fontes (exceto fonte 181).	Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (a inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11216.01.00 – limite a receber por transferência, na data de 03 Jan 2006).		
29 Dez 2005 (Quinta-feira)	1. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 – F Ex, de acordo com a letra "i" do nº 3, das IR 12-10.	Recolher ao F Ex, por meio de PF "espécie 9", quando se tratar de recursos de fontes com final ímpar.		
		Recolher à D Cont, por meio de PF "espécie 9" (constar no campo "observação" o número da PF da D Cont que originou o recurso).	Todos os OD	
	3. Liquidação de despesas que serão inscritas em RP/2005 — processados.			
	4. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em RP/2005 – não processados.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.		

LIMITE DE PRAZO ATÉ	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
30 Dez 2005 (Sexta-feira)	Último prazo para as UG realizarem os registros de documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	Todos os OD
03 Jan 2006 (Terça-feira)	Análise dos restos a pagar/2005.	 Proceder a análise dos empenhos das UG vinculadas, a serem inscritos em restos a pagar/2005, anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 – limite a receber por transferência, dando ciência às respectivas UG. 	Todas as ICFEx
09 Jan 2006 (Segunda- feira)	1. Prestação de contas de suprimento de fundos.	Agentes supridos – apresentar a prestação de contas.	Agentes Supridos
	2. Registro dos balancetes das entidades não integrantes do SIAFI (IMBEL- FHE/POUPEX).	Incluir os dados no SIAFI.	D Cont
	3. Documentos que integrarão a tomada de contas anual da UG.	Remeter à ICFEx de vinculação a documentação prevista nas Normas para a Realização de Tomada de Contas Anual, aprovadas pela Portaria nº 006-SEF, de 22 de novembro de 2000 e nas demais orientações complementares estabelecidas pela SEF.	Todos os OD
12 Jan 2006 (Quinta-feira)	Conformidade contábil de UG.	Proceder os registros no SIAFI.	ICFEx
13 Jan 2006 (Sexta-feira)	1. Conformidade contábil do órgão 52121 – Cmdo Ex.	Proceder os registros no SIAFI .	D Cont
	2. Conformidade contábil do órgão 52904 – F Ex.	Proceder os registros no SIAFI.	F Ex

Observação: Além do contido no presente calendário, a D Cont, a DGO e as ICFEx deverão observar, subsidiariamente, as demais disposições constantes no Manual SIAFI - Macrofunção 02.03.18 (encerramento do exercício financeiro de 2005).

<u>3ª PARTE</u> ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Exoneração do cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

EXONERAR, a pedido,

o Tenente-Coronel da Reserva Remunerada JOSÉ ROBERTO NUNES do cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação para exercer o cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO VICENTE FERNANDES ROCHA, para exercer o cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

(Os Decretos de Exoneração e Nomeação de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, de 21 de novembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 223, de 22 de novembro de 2005 − Seção 2).

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Transferências para a Reserva Remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada, o General-de-Exército MANOEL LUÍS VALDEVEZ CASTRO, do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada, o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI, do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2005.

104 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de Oficiais-Generais

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais no âmbito do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2005:

General-de-Divisão Médico JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor de Saúde, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Assessor de Saúde do Comando Militar do Leste; e

General-de-Brigada Médico IVAN DA COSTA GARCEZ SOBRINHO, para exercer o cargo de Assessor de Saúde do Comando Militar do Leste.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Promoções de Oficiais-Generais

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a partir de 25 de novembro de 2005:

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE:

o General-de-Brigada Combatente JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA;

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO MÉDICO:

os Generais-de-Brigada Médicos:

MILTON BRAZ PAGANI;

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA;

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE:

o Coronel da Arma de Infantaria ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS; e

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA MÉDICO:

o Coronel Médico IVAN DA COSTA GARCEZ SOBRINHO.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Passagem à situação de adido.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR

à situação de adido à Brigada de Operações Especiais, o General-de-Brigada Combatente ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS, do Comando do Exército, enquanto aguarda nomeação para nova comissão.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Exoneração de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI do cargo de Diretor de Saúde.

(Os Decretos de 24 de novembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 226, de 25 de novembro de 2005 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 1.272-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 17 de novembro de 2005:

BATALHÃO HAITI

DO COMANDO DO EXÉRCITO:

Cel LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Cel EDSON BARBOZA GUIMARÃES

Ten Cel EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA

Ten Cel FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO

Ten Cel FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

Maj FERNANDO AUGUSTO RONDON DE ASSIS

Maj GERALDO HENRIQUE MATHIAS

Maj ANDRE GUSTAVO DE PINHO MONTEIRO

Maj ALVARO LOPES DOS SANTOS

Maj JOSÉ FIDELIS DE ARAÚJO JUNIOR

Maj ALCINEI GOMES SARAIVA

Maj ANDRÉ LUIZ DIAS DA SILVA Maj JULIO CESAR PALU BALTIERI

Maj ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA

Cap LYZANDRO LEANDRO DE SÁ

Cap EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR

Cap MARCOS DA COSTA RAMOS

Cap MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON

Cap MARCELO MARTINI MONTEIRO

Cap MARCO ANTÔNIO ESTEVES SERPA

Cap JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

Cap JOSÉ AUGUSTO DE MARTINO ASSUMPÇÃO

106 - Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

Cap JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA

Cap MARCIO NUNES DE RESENDE JUNIOR

Cap SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Cap TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO

Cap CELMO ALEXANDRE GIAROLA

1º Ten GIUSEPPE PIZZOLATTO

1º Ten VINICIUS VIGLIONI SALGADO

1º Ten MARCOS JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

1º Ten LUIZ FERNANDO MACHADO CALDART

1º Ten ANTONIO CARLOS LACK

1º Ten DANIEL SIMÕES DA SILVA

1º Ten REMY DE CARVALHO PRADO

1º Ten MARCELO DE FIGUEIREDO DEL PRETE

1º Ten MARCUS FABIUS E SILVA

1º Ten DARIO GONÇALVES DE LIMA CASTRO

1º Ten MARCELO LOPES DE REZENDE

1º Ten FÁBIO ALVARENGA QUINTINO

1º Ten FRANCISCO HARRISSON DE SOUZA

1º Ten DAVID CRISPIM DE CARVALHO

1º Ten LUCIANO FILIPINO DA SILVEIRA

1º Ten FELIPE BORGES DE FARIAS

1º Ten FLAVIO SENTONE JUNIOR

1º Ten LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES

1º Ten JOSÉ BRASIL FREIRE JUNIOR

2º Ten CARLOS ROBERTO KENJI OBARA JÚNIOR

2º Ten IGOR DE OLIVEIRA FERREIRA

2º Ten MARCO AURÉLIO KLEM CERQUEIRA

2º Ten CLODOALDO PIRES FILHO

2º Ten RODRIGO PEDROSO DA SILVA

2º Ten RENATO CESAR LEONI DE FREITAS

2º Ten GILVAN CAVALCANTI ALBUQUERQUE JUNIOR

2º Ten RODRIGO KURASHIMA SOBUE

2º Ten ARTUR DE ANDRADE GUERRA

2º Ten FABIO AUGUSTO DE MORAES E SILVA CHAVES

2º Ten EMERSON GUIMARÃES FONTOURA

2º Ten CARLOS GALATRO RODRIGUES

2º Ten ALEXANDRE CARVALHO NOGUEIRA

2º Ten FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO

2º Ten LUCIANO RODRIGUES MOREIRA

2º Ten VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES

Subten LUÍS ROBERTO BRAZ PINTO

Subten RUYBERG ALVES THOMÉ ROCHA

Subten PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Subten LUIZ CARLOS BEZERRA DA COSTA

Subten ALAOR LUIZ NEVES SAMPAIO

Subten JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

Subten DALTON SCHNEIDER

Subten RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Subten JOSÉ MARIA CARVALHO ROCHA

Subten EDUARDO JOSÉ NUNES VIEIRA

Subten EDSON MENEZES RODRIGUES

Subten HAMILTON DA SILVA VIANA

1º Sgt LA-THUR DERNÓTICO ALMEIDA DE MORAIS

1º Sgt MARCOS ANTONIO DA SILVA

1º Sgt JOAO ANTONIO MANCILHA CALVETTE

1º Sgt ADALBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA

1º Sgt GERALDO FARIAS MACEDO

1º Sgt JOSE RENATO ALVES SILVA

- 1º Sgt FRANCISCO DE ASSIS BRITO
- 1º Sgt CARLOS HENRIQUE CZESZAK
- 1º Sgt JOSÉ ROBERTO INÁCIO VALENTIM
- 1º Sgt CARLOS HENRIQUE CARVALHO MACEDO
- 1º Sgt CLAUDIO HENRIQUE JERÔNIMO
- 1º Sgt MARIVALDO TAVARES ANANIAS
- 1º Sgt MAURO RICARDO TONIOLO SILVA
- 1º Sgt FRANCISCO GOMES DA SILVA
- 1º Sgt IRINEU FRANCISCO GUANDALINI
- 1º Sgt JOSE LUIZ RODRIGUES BOCHETT
- 1º Sgt CARLOS ROBERTO ROSALES ADÃO
- 1º Sgt FERNANDO RAFAEL DE OLIVEIRA
- 1º Sgt MARCIO FLÔRES PINHEIRO
- 1º Sgt FRANCISCO MAURIENE NETO
- 1º Sgt CARLOS ROBERTO ALVES HACKMANN
- 2º Sgt NIVALDO HENRIQUE TENÓRIO
- 2º Sgt JOSÉ VALÉRIO AMADO
- 2º Sgt IVERSON D'PAULA PIFFANO DIAS
- 2º Sgt AGUINALDO LUIZ DE CARVALHO
- 2º Sgt SILVIO DE OLIVEIRA
- 2º Sgt FRANK CARLOS LEMOS COSTA
- 2º Sgt FERNANDO MARQUES BORGES
- 2º Sgt ELIANO LEÃO DE OLIVEIRA
- 2º Sgt FRANCISCO GILSON MOURA DE SOUSA
- 2º Sgt SANDRO JOSE RAMOS
- 2º Sgt MARCUS CHRISTHIAN VASCONCELOS DOS SANTOS ROCHA
- 2º Sgt ANTONIO ALUISIO DE MORAIS JUNIOR
- 2º Sgt ROBSON PORTELLA
- 2º Sgt ADILSON DE OLIVEIRA
- 2º Sgt DANIEL TAVARES FERREIRA
- 2º Sgt ORLANDO PAIXAO CAPINAM
- 2º Sgt LEONARDO JORGE ANDRÉ DE BARROS
- 2º Sgt ILDO OMAR ALBA SILVEIRA
- 2º Sgt CLAUDIO ROBERTO MENDES CHAVES
- 2º Sgt JOÃO BOSCO DA SILVA
- 2º Sgt ANTONIO CARLOS ROCHA COSTA
- 2º Sgt MARCOS LIMA DE MELO
- 2º Sgt RODRIGO MACHADO CÂNDIDO
- 2º Sgt CARLOS MARCELO PEREIRA
- 2º Sgt GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
- 2º Sgt ROBERTO VIEIRA DA SILVA
- 2º Sgt ANTÔNIO LUCIO AZEVÊDO SOARES
- 2º Sgt EDSON LUIZ TRINDADE GALVES
- 2º Sgt CARLOS RENATO ROMEIRO VARGAS
- 2º Sgt FÁBIO ANDRÉ BERTUOL
- 2º Sgt IVAN SILVA DE AMORIM
- 2º Sgt MARIO ANDRÉ LÓPES MATHIAS
- 2º Sgt LUIS CARLOS GUERRA
- 2º Sgt ALEXANDRE OLIVEIRA BRAGA
- 2º Sgt GILMAR MESQUITA SANTOS
- 2º Sgt FRANCISCO FERDINAND DE SOUSA IBIAPINA
- 2º Sgt ROBERTO CARLOS DE CAMPOS
- 2º Sgt VALDIR DOS SANTOS ROCHA
- 2º Sgt CRISTIANO FERREIRA
- 2º Sgt LUIZ CARLOS DE CARVALHO
- 2º Sgt PATRIQUI OLSSON RODRIGUES
- 2º Sgt CLAUDEMIR FRANCISCO MORAIS
- 2º Sgt LEANDRO DE REZENDE CARVALHO
- 108 Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- 3º Sgt ALEXANDRE MACIEL SILVA
- 3º Sgt ROGERIO CESAR DE SOUZA
- 3º Sgt JÁCOMO PRESOTTO JÚNIOR
- 3º Sgt ALTAMIR DOS ANJOS SALVADOR JUNIOR
- 3º Sgt WILSON GERALDO DA SILVA
- 3º Sgt MARCELO ROBERTO STEFANI
- 3º Sgt LUIZ CARLOS MARTINELLI
- 3º Sgt ÁUREO SOARES SILVA
- 3º Sgt ÂNGELO MÁRCIO DE OLIVEIRA ADÃO SANTOS
- 3º Sgt MARCOS ROBERTO DA SILVA MARINS
- 3º Sgt ÁLVARO JOSÉ DE BARROS
- 3º Sgt PEDRO CLAUDIO DE CARVALHO JUNIOR
- 3º Sgt FÁBIO DE LIMA PAGANIM
- 3º Sgt ANSELMO FRÍGEL
- 3º Sgt WANKARLO DE PAULA LIMA
- 3º Sgt ABEL PAGNOSSIM
- 3º Sgt OSÉIAS DA SILVA
- 3º Sgt CLÁUDIO ROBERTO DIAS
- 3º Sgt REINALDO BREVES DOS SANTOS
- 3º Sgt GILSON DE PAULA NEVES
- 3º Sgt MATEUS ANSELMO RUY
- 3º Sgt JOSÉ ANTONIO DE MELO
- 3º Sgt MARCOS AMANCIO PEREIRA
- 3º Sgt ANDERSON CASTRO
- 3º Sgt CARLOS ROBERTO CORRÊA
- 3º Sgt HUMBERTO ANHOLETTO LEITE
- 3º Sgt EDSON FLAVIO DO ESPIRITO SANTO
- 3º Sgt ARMANDO GONCALVES MARQUES
- 3º Sgt MARCO CESAR SILVA
- 3º Sgt CLÁUDIO WESLANGES ALVES DOS SANTOS
- 3º Sgt MARCOS DA CONCEIÇÃO DE ASSIS
- 3º Sgt JORGE MIRANDA DA SILVA
- 3º Sgt MAX WILLIAN PEREIRA DOS ANJOS
- 3º Sgt BRUNO REIS VIEIRA
- 3º Sgt CLAUDINEI DE SOUZA MATOS
- 3º Sgt KENJI UCHIYA
- 3º Sgt JOAQUIM EDJALMA DE OLIVEIRA SILVA
- 3º Sgt MÁRIO HENRIQUE GOMES BRETSCHNEIDER
- 3º Sgt EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA
- 3º Sgt MAGNO JOSE SOUZA ALVES
- 3º Sgt DIOGO MARQUES DE ALMEIDA
- 3º Sgt ANTUÉPIO RIBEIRO JÚNIOR
- 3º Sgt CELSO BENEDITO PORTES DOS SANTOS
- 3º Sgt GILSON MAGALHÃES PINTO
- 3º Sgt ELITON MARTINS
- 3º Sgt FRANCISCO FERNANDES ARRUDA
- 3º Sgt ARTANHÃ PINHEIRO MOTA
- 3º Sgt VANDERLEI ROGERIO DALLE NOGARE JUNIOR
- 3º Sgt PATRIQUE DA SILVA E SILVA
- 3º Sgt DAVID HAGLER
- 3º Sgt FERNANDO ALVES DE ABREU
- 3º Sgt FABIANO COUTINHO DE LIMA BEZERRA
- 3º Sgt NOROALDO VALENTINO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt NICANOR ALVES DOS SANTOS
- 3º Sgt RAFAEL PEREIRA SONEGHETI
- 3º Sgt RONI EWERTON BUENO
- 3º Sgt ROBERTO SANTOS POBLAN
- 3º Sgt HÉLIO PIO FILHO

- 3º Sgt LUCIO GUSTAVO LADEIRA
- 3º Sgt PAULO FERNANDO GOMES DA SILVA
- 3º Sgt EUZÉBIO LEONÍDIO VIEIRA ROCHA
- 3º Sgt CELIO JUNIOR SOUSA DA SILVA
- 3º Sgt REINALDO NASCIMENTO DA SILVA
- 3º Sgt DOUGLAS DE LIMA GOMES
- 3º Sgt MARLON TADEU MOTA SILVEIRA
- 3º Sgt CLAYTON DE MOURA MORAES
- 3º Sgt PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA
- 3º Sgt PERICLES FERREIRA DA COSTA JUNIOR
- 3º Sgt CARLOS MAGNO ARAÚJO PEREIRA
- 3º Sgt RODRIGO MENDONÇA
- 3º Sgt RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
- 3º Sgt JOSE EDUARDO DOMINGOS
- 3º Sgt MARCO ANTONIO DANIEL
- 3º Sgt JOÃO AUGUSTO
- 3º Sgt HIRAM DA SILVA SANCHES
- 3º Sgt CESAR FERNANDO FOGANHOLI
- 3º Sgt ROBERTO SAMUEL DE SOUZA
- 3º Sgt ERITON BRAGA DE ALMEIDA
- 3º Sgt VERÍSSIMO LOPES DE ALMEIDA
- 3º Sgt LUCIANO DIAS ROSA
- 3º Sgt AFONSO DIAS DOS SANTOS BRANDÃO NETO
- 3º Sgt DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
- 3º Sgt ROGERIO SANDES LIMA
- 3º Sgt MATEUS BALZANELLI SOUSA
- 3º Sgt CLOVIS FERREIRA
- 3º Sgt FÁBIO RONDELI DE MORAIS
- 3º Sgt CLÁUDIO HONÓRIO CARNEIRO
- 3º Sgt JULIO EDER BERCKE REGERT
- 3º Sgt REINALDO LOPES DA SILVA
- 3º Sgt EDUARDO PAULINO ALVES
- 3º Sgt WENDEL LUCAS CAVALCANTE
- 3º Sgt MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA
- 3º Sgt LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE FREITAS
- 3º Sgt EULER DA SILVA MOTTA
- 3º Sgt FERNANDO SAULO LEITE
- 3º Sgt RICARDO ANDRÉ DIAS DE SOUZA
- 3º Sgt FELIPE AUGUSTO FERREIRA PEREIRA
- 3º Sgt FABRICIO FERREIRA SANTOS
- 3º Sgt ALEXANDRE ANTUNES DO PRADO
- 3º Sgt RICHARD ROBERT BATISTA RIBEIRO
- 3º Sgt EDGELSON APARECIDO CHAVES
- 3º Sgt NELSON DE SOUZA MEDEIROS
- 3º Sgt FELIPE HERNANI DE ALBUQUERQUE
- Cb RENATO NARCISO
- Cb BRUNO OLIARI DE TOLEDO
- Cb PAULO ANTONIO DE SOUZA
- Cb ROSINEI CARLOS CORREA
- Cb WASHINGTON LUÍS ANDRIETA
- Cb REGINALDO LOPES
- Cb AMILTON PAULINO DA SILVA
- Cb THIAGO LUIS VENTURA CORREA
- Cb CARLOS ALBERTO AMARAL
- Cb FERNANDO DE OLIVEIRA PIRES
- Cb JAILSON LANDGRAF JESUINO
- Cb DENILSON JOSÉ DOS SANTOS Cb MARCOS ROBERTO DA SILVA
- 110 Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- Cb ALDO SEVERINO DA SILVA
- Cb LUCAS MONTEIRO RINALDI PINTO
- Cb JOÃO PEDRO DA SILVA CARVALHO
- Cb VINICIUS RODRIGUES PEREIRA
- Cb EDER DOMINGUES
- Cb HUGO LEONARDO DA SILVA PEREIRA
- Cb MARCOS DA SILVA ANTONIO
- Cb EBER COSTA
- Cb SERGIO AGOSTINHO DA SILVA
- Cb RONALDO CAETANO
- Cb RONALDO ADRIANO ROMÃO
- Cb ROBSON JUNIOR DE ALMEIDA
- Cb ALESSANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
- Cb ELIZEU GARCIA ROCHA
- Cb SANDERSON DANTAS DA SILVA
- Cb LÚCIO FERNANDO SOUZA ALVES
- Cb LEANDRO HENRIQUE QUENELO
- Cb JEFFERSON SOUZA OLIVEIRA
- Cb TIMÓTEO DOS SANTOS BATISTA
- Cb EDUARDO MARQUES COSTA
- Cb ALEXANDRE MOREIRA DE MATOS
- Cb LEANDRO NERES DOS SANTOS
- Cb LEANDRO ALVES DA SILVA
- Cb TIAGO APARECIDO ARMELIN
- Cb LEONARDO JOSÉ ALVES DE SOUZA
- Cb ZENEILO DA SILVA RAMOS
- Cb LUIZ ANTONIO DE SOUZA FILHO
- Cb RONALDO FRANCISCO DA SILVA
- Cb MARCELO RENATO PICELLI
- Cb RUDNEI CRISTOVÃO DA SILVA
- Cb JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
- Cb JOSÉ ZILDO SOUZA VITÓRIO
- Cb WILLIAM OLIVEIRA SILVEIRA Cb ISMAEL MANOEL DA SILVA
- Cb HERCIO JOSÉ DE ASSIS
- Cb SIMPLICIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
- Cb VALDENI SILVA SOUZA
- Cb ROMEU DA SILVA SOUZA
- Cb ANDERSON RODRIGUES SANTOS
- Cb JULIANO NATALINO PINTO MATOS
- Cb LINCOLN DONIZETE DA SILVA
- Cb THIAGO HENRIQUE ESPINDOLA LEMES CARA
- Cb EDVALDO BENTO DE OLIVEIRA
- Cb CARLOS CESAR DEL PINO
- Cb FABIO CARDOSO
- Cb MARCELO PEREIRA RANGEL
- Cb EDER FELICIANO DE GODOY
- Cb TARCISIO DA SILVA FURTADO
- Cb ELIEZER LUCAS DA SILVA
- Cb REGINALDO DE FREITAS
- Cb JULIANO BARBOSA NOVAIS
- Cb WAGNER MONTEIRO DA SILVA
- Cb ROBSON DE SOUZA CORREIA
- Cb VALDEMIR TEIXEIRA PINTO
- Cb LOURENÇO NASTARINO JÚNIOR
- Cb GENILSON DE AMORIM
- Cb PAULO FERNANDO DA SILVA CARVALHO
- Cb ALCIDO DE MOURA LIMA NETO

- Cb SAULO CLAYTON DIAS
- Cb RAFAEL CAETANO DINIZ
- Cb SANDRO JOSE LEDOINO
- Cb MARCELO PEREIRA
- Cb MICHEL ANDERSON RODRIGUES
- Cb FRANCILEI NUNES DA SILVA
- Cb PAULO DA SILVA VICENTE
- Cb MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
- Cb CLAUDIO ENRIQUE LOYOLA SILVA
- Cb LUCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
- Cb FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
- Cb RAFAEL FERREIRA DA SILVA
- Cb HÉLIO LOPES DA SILVA
- Cb PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA PEDRO
- Cb GUILHERME AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
- Cb MÁRIO HEINZ FRANÇA
- Cb JOÃO CARLOS MARCONDES
- Cb EVERTON PEREIRA DE MEDEIROS
- Cb MYCHEL DE LIMA SOUZA
- Cb ELIAS MIRANDA HERMILIO
- Cb ANGELO DE OLIVEIRA
- Cb ANDERSON ROCHA DE ARAÚJO
- Cb JUAREZ BENEDITO DOS SANTOS
- Cb ALEXON ROBERTO DE MORAIS SILVA
- Cb EVANDRO MATHIAS DA SILVA
- Cb FÁBIO LUCAS DE SOUZA
- Cb DOUGLAS DA SILVA
- Cb LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LEMES
- Cb MARCILEI SILVINO DE ASSIS
- Cb JOSIAS MARCONDES CARDOSO
- Cb ANDERSON RODRIGUES DE ALCANTARA
- Cb RONDINELLI LUIZ BERNARDES
- Cb JOSÉ ROBERTO SILVA DOS SANTOS
- Cb JUCELINO DE SOUZA DIAS
- Cb FABIANO JOSÉ COVILO XAVIER
- Cb RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA JUNIOR
- Cb MARCOS ROGÉRIO GARCIA LARA
- Cb ANDERSON DOS SANTOS GOMES
- Cb WILSON MORGADO RODRIGUES
- Cb MAICON VINICIUS DE FREITAS
- Cb ZENAILDO BARBOSA DA SILVA
- Cb ANTONIO CLAUDIO DOS REIS
- Cb JOSÉ VALDENIL FERNANDES
- Cb ALEXSANDER FERREIRA DE SOUZA
- Cb JOAQUIM CIPRIANO DE JESUS CASSIANO
- Cb SERGIO DA SILVA ALVES
- Cb RODRIGO CASAGRANDE SILVA
- Cb PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS
- Cb DIEGO VALIENSI OLIVEIRA
- Cb RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
- Cb GERALDO DE OLIVEIRA BASTOS
- Cb DENILSON JOSÉ GONÇALVES COSTA
- Cb WELLINGTON BORGES RIBEIRO
- Cb RAFAEL ROBERTO VIANA
- Cb THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO VENANCIO
- Cb AMARILDO DE SOUZA ALVES
- Cb DOUGLAS PRUDENCIANO DE ANDRADE SILVA
- Cb ALECSSANDRO APARECIDO SILVÉRIO
- 112 Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

- Cb THIAGO LEITE DAS NEVES
- Cb CLAYTON SILVA SANTOS
- Cb LUCAS SANTOS BITENCOURT
- Cb EDNEY JOSÉ LOPES RIBEIRO
- Cb ANTONIO CARLOS DA SILVA
- Cb JIVELTON JUNIOR MARQUES
- Cb HAMILTON BERTULINO SANTOS
- Cb MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
- Cb DANILO PRADO DE OLIVEIRA
- Cb VITOR JULIANO COSTA
- Cb RÔMULO ANDERSON FREIRE
- Cb CLAYTON DE MATOS
- Cb EDUARDO AGABEL
- Cb WELLINGTON LEANDRO DA SILVA POSSER
- Cb WANDERSON JOHN MARCIO
- Cb JOSÉ WLADIMIR BITTENCOURT RIBEIRO
- Cb MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA
- Cb ALEXANDRE SANTOS FLORIANO
- Cb MARCIO PAULINO DA SILVA
- Cb ALLAN FARKAS
- Cb ROBERTO ALVES DA SILVA
- Cb PEDRO OTAVIO ALVES DE FREITAS
- Cb JOÃO EDUARDO MATOS MARINHO
- Cb FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA
- Cb EDER DA SILVA OLIVEIRA
- Cb RONALDO JUNIO MATOS
- Cb WAGNER NORVINO DE PAULA
- Cb ANDERSON GRAÇA SABINO
- Cb CRISTIANO LIVINO DA SILVA
- Cb FAGNER SILVA NUNES
- Cb ARIOVALDO CIRINO DA SILVA
- Cb JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA
- Cb DERIVALDO REIS DE AQUINO
- Cb PAULO ROBERTO SOARES BATISTA
- Cb ALEX GOMES GALVÃO
- Cb ALTAIR JOSÉ DE LIMA
- Cb CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR
- Cb BRUNO DE SOUZA SILVA
- Cb RODRIGO SILVA SOUZA
- Cb FERNANDO MOREIRA
- Cb FILIPE ALVES PINTO
- Cb LEANDRO GERMANO FIGUEREDO
- Cb ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI
- Cb JULIAN ALBERT BITTENCOURT DE ARAUJO
- Cb HUGO GONÇALVES DE LIMA
- Cb THIAGO LUIZ DA COSTA
- Cb ALVARO RAMOS MARQUES DOS ANJOS
- Cb ADRIANO ANDRADE SALDANHA DA SILVA
- Cb MICAEL DE OLIVEIRA LOPES
- Cb ANTONIO IVANISIO SOUSA BRASIL
- Cb ROBSON DONIZETI DO AMARAL PINTO
- Cb ADRIANO LUIZ SANTOS
- Cb HENRIQUE SOARES DIAS
- Cb HELTON MARTINS MARQUE
- Cb GEBERSON CIRILO DA SILVA
- Cb CARLOS EDUARDO DELFINO
- Cb CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA
- Cb MICHEL MARQUES

- Cb ERICK DE SOUZA BICHOFF
- Cb ANDRÉ LEONARDO BRANDÃO SERGIO
- Cb MARCELO RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA
- Cb ANDRÉ AUGUSTO ROZADA
- Cb RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
- Cb ELIZEU APARECIDO GENEROZO
- Cb RAUGEL NATAL ASSIS DA CONCEIÇÃO
- Cb GERSON MARCOS SIQUEIRA
- Cb ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
- Cb RODRIGO RODRIGUES DAS CHAGAS
- Cb NILTON SGOBIN
- Cb RUDENBERG DIAS DA SILVA
- Cb FABIO DONISETI ZANCA
- Cb MOISÉS FRANCISCO PINHEIRO
- Cb FABIANO APARECIDO DA SILVA
- Cb ADALBERTO CRISTIANO BINOTTI DE OLIVEIRA
- Cb FABIO GOMES GUIMARÃES
- Cb ALESSANDRO CARDOSO DE SOUZA
- Cb IVAN CARLOS DOS SANTOS
- Cb JONATHA JOSÉ MARTOS CAMARGO
- Cb ARTUR BRUNO PISSINATTI
- Cb SIDNEY DE OLIVEIRA SOUZA
- TM MAURO DE OLIVEIRA
- T1 PEDRO ALMEIDA REIS
- T2 FERNANDO DE SOUZA
- Sd ROBSON DA SILVA VIGILATO MARTINS
- Sd RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
- Sd DILECIO ALVES DO NASCIMENTO
- Sd GEOVANI FERREIRA AZEVEDO
- Sd WELLINGTON XAVIER VIEIRA DE ABREU
- Sd DAVID SOCRATES FICHES
- Sd WESLEY VALDEMAR ALVES DE LIMA
- Sd HELDER DE OLIVEIRA MELCHIOR
- Sd MIQUEIAS ROCHA FERNANDES
- Sd PEDRO JOSÉ DA SILVA
- Sd SIDNEY AMANCIO DA SILVA
- Sd DIEGO DANTAS DOS SANTOS
- Sd ANGELO PAULINO DOS SANTOS
- Sd ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
- Sd ANDERSON HONORIO DOS SANTOS
- Sd EMANUEL DE AQUINO PEREIRA
- Sd OSMAIR AUGUSTO DA CONCEIÇÃO
- Sd ANDRÉ LUIZ DA SILVA
- Sd JOÃO FRANCISCO OTTE
- Sd DANIEL DA SILVA VIEIRA
- Sd WILLIAM DE JESUS
- Sd EVERTON TEIXEIRA DE SOUZA
- Sd ROGÉRIO LINO FONSECA
- Sd FERNANDO CESAR DE ALMEIDA FILHO
- Sd LUCINEI RIBEIRO DA PAZ LIMA
- Sd JEFERSON DOS SANTOS
- Sd REGIS AUGUSTO NASCIMENTO
- Sd FABIO HENRIQUE LEME
- Sd GUSTAVO TEIXEIRA LOPES
- Sd ALEX FERREIRA SILVA
- Sd REGINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA
- Sd RODOLFO FIRMINO
- Sd JONATAS ELIAS DE SOUZA
- 114 Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

Sd LUIS RICARDO DE MELO OLIVEIRA

Sd OSWALDO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Sd FABIO SANTOS COUTO

Sd VAGNER BRUNO ADRIANO

Sd RODRIGO GREGO

Sd EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

Sd RONALDO BATISTA ALVES

Sd GUSTAVO DE OLIVEIRA FORTINI

Sd JULIO CÉSAR PEREIRA CAMARGO

Sd PAULO SANTOS DA SILVA

Sd ANDERSON PEREIRA DA SILVA

Sd JOSÉ ÉDSON DOS SANTOS

Sd JEAN CARLOS TOMAZ DE OLIVEIRA

Sd RODRIGO GAMA VILELA

Sd JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Sd EUGENIO LOPES CARDOSO

Sd VAGNER VICENTE MENDES DE SOUZA

Sd MARCOS PAULO DE SOUZA

Sd NIVALDO CARLOS GALLO JÚNIOR

Sd TIAGO LUCAS SILVA

Sd GUSTAVO DOS SANTOS PINTO

Sd RENATO RAIMUNDO DA SILVA

Sd ROGÉRIO APARECIDO LOUZADO DA SILVA

Sd CARLOS ROBERTO ANDREATTO

Sd TIAGO HENRIQUE DE SOUSA

Sd MARCIO SALES DA SILVA

Sd ADRIANO MAGNO GALOCHA

Sd ROSEMAR JONAS LOURENCO

Sd ANDERSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

Sd RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA

Sd OSWALDO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

Sd ADRIANO FERNANDES

Sd RONIS FÁBIO DE FRANÇA BARBOZA

Sd WELLINGTON JOSE QUEIROZ QUERINO

Sd RICHARD LUIZ FRANKLIN DA SILVA

Sd DAVI FRANCISCO DE MELO

Sd ANGELO AUGUSTO DA SILVA BASTOS

Sd EWERTON LUIZ DE AZEVEDO

Sd ANADILSON JOSÉ DE CARVALHO

Sd DIOGO PEREIRA DA SILVA

Sd DANILO DE SANTANA RIBEIRO DOS SANTOS

Sd ROBSON FIGUEIREDO NUNES

Sd FRANCISCO JOSSAN MARTINS PAZ

Sd WELLINGTON FEITOSA DE OLIVEIRA

Sd ELVIS FRANCISCO MOREIRA DA SILVA

Sd MAXIMILIANO GOMES DA COSTA

Sd LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES

Sd WALTER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Sd ANDRE MIRANDA DOS SANTOS

Sd FABRICIO DA COSTA ZANINI

Sd CARLOS ALBERTO LINDO DOS SANTOS

Sd STEPHER ALVES CAVALCANTE

Sd JOSIAS EVANGELISTA DOS SANTOS

Sd WILLIAM DA SILVA SILVESTRE

Sd ALLAN FERREIRA DA SILVA

Sd PAULO FERNANDO DOS REIS

Sd DEMILSON INÁCIO BORGES

Sd PAULO CESAR DE MEIRELLES JÚNIOR

Sd NATHANAEL ISAAC MAGNO ASSUNÇÃO DA COSTA

Sd CLAYTON ROMEU DA SILVA

Sd VALÉRIO RIBEIRO MORAES

Sd RODRIGO ALMEIDA VICENTE

Sd PEDRO EMILIANO FERREIRA

Sd CARLOS ALBERTO FINOTI JÚNIOR

Sd ELIEL BENEDITO PAULO CESAR

Sd JOÃO PAULO DOS SANTOS

Sd ROBERTO CARLOS DA SILVA

Sd WESLEY DA SILVA PEREIRA

Sd WILLIAN ROBSON DE ELIAS

Sd JESSE DE PAULA EVANGELISTA ROSA

Sd JOSÉ HAILTON RAFAEL

Sd PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Sd JAIME RICARDO PAL

Sd CHRISTIAN JOSÉ DE PAULA FERREIRA

Sd WILLIAN FELIPE ARANTES

Sd TIAGO JOSÉ RODRIGUES LIMA

Sd PEDRO FELIPE PEREIRA DA SILVA MENA

Sd ROBSON BARBOSA SOARES DE AMORIM

Sd ROBSON DA COSTA DECOTE

Sd WESLEY DA SILVA VITORINO

Sd DOUGLAS DIEGO DARIO DIAS

Sd CARLOS JULIO PEREIRA

Sd MARCOS SILVA DA COSTA

Sd ALAN DIEGO GOMES

Sd LEONARDO AUGUSTO SANTOS

Sd DANILO DA SILVA BERTI GOMES

Sd ANTONIO LINS DA SILVA

Sd ROBSON DONIZETE LUIZ

Sd JOÃO PAULO DE AMARÃES

Sd REGINALDO FERREIRA CHAVES DA SILVA

Sd FELIPE PEDRO DA SILVA

Sd WALDEMIR COUTINHO JÚNIOR

Sd RENATO LUIZ MARTINS

Sd WANDERSON DA SILVA

Sd EVANDRO REIS RUFINO

Sd LEANDRO DA SILVA ASSIS

 ${\rm Sd\,HELISON\,DE\,SOUSA\,BARBOSA}$

Sd TIAGO JACINTO ELEUTÉRIO ALVES

Sd CARLOS ALEX CARVALHO DE SOUZA Sd ALAN PETERSON ESPINDOLA PIRES

Sd DIOGO DA CRUZ SANTOS

Sd LUIZ RICARDO DE ANDRADE

Sd DEVANEI DOMINGOS DE OLIVEIRA

Sd PEDRO HENRIQUE COELHO NUNES DE BRITO

Sd PAULO HENRIQUE OLIVEIRA REIS

Sd JEFFERSON MACEDO SANTOS

Sd MOISÉS GOSME DE MOURA

Sd HERNANDES DIAS DOS REIS

Sd SAMUEL TEODORO DA SILVA

Sd GUSTAVO DE SOUSA MACEDO

Sd JULIO CESAR DO NASCIMENTO

Sd DAVI DA SILVA LEAL

Sd LEANDRO MENDES

Sd LEANDRO DIAS DA TRINDADE

Sd RODRIGO GOMES BORBA

Sd EDIVILSON OLIVEIRA DA SILVA

Sd EDILSON RODRIGUES DA SILVA

Sd DIEGO ALVES DE OLIVEIRA

Sd ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO

Sd THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS

Sd RODMILSON CRUZ

Sd ANDERSON ALBERGONI

Sd ANDRÉ PINTO RODRIGES VIEIRA

Sd BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Sd DELIEL JOSÉ DE OLIVEIRA

Sd BRUNO DUARTE JOANA

Sd JONATHAN AUGUSTO JOFFRE SILVA

Sd ZUZA WILLIAM VIRGINATO

Sd THIAGO POLIDORO DA SILVA

Sd BRUNO ALEXANDRE COSTA ARRUDA

Sd ADRIELIO FRANCISCO FELICIANO

Sd BRUNO DA SILVA CONCEIÇÃO

Sd MARCUS TULLYUS AMORIM MACHADO MAGALHÃES

Sd LEANDRO ESTEVÃO DO NASCIMENTO

Sd LUCICARLO ALVES DOS SANTOS

Sd RICARDO FERREIRA PEREIRA

Sd ANDRÉ ANTONIO DA SILVA ARRUDA

Sd WELINGTON DORNELES PINHEIRO

Sd FABIO LEONARDO DOS SANTOS GONÇALVES

Sd DANILO DOS SANTOS CUNHA

Sd JULIO MOREIRA DOS SANTOS

Sd MARIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Sd FABIO DOS SANTOS JACINTO

Sd CHARLLISSON FABIO DA SILVA

Sd JONATAS DE FREITAS CORREA

Sd OSMAR MARANGONI DE MORAIS

Sd FRANCO CARLOS PEREIRA

Sd REGINALDO VITORINO DE MOURA

Sd FERNANDO DA SILVA RODRIGUES

Sd FLAVIO DA SILVA SANT'ANA

Sd CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

Sd MICHAEL ALVES DA SILVA

Sd LUIZ FERNANDO DA CRUZ LIMA

Sd FERNANDO CLARO

Sd DIEGO PEREIRA RIBEIRO

Sd LEANDRO DE LIMA MOREIRA

Sd JULIO RIBEIRO DA SILVA

Sd THIAGO CABRAL DA SILVA

Sd FERNANDO VITORINO

Sd LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Sd LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

Sd MARCOS ANTONIO TEMÓTEO DE SOUZA

Sd WILLIAM DOS SANTOS E SANTOS

Sd NILSON TADEU DA SILVA ALMEIDA

Sd ROBSON PEREIRA DE CAMARGO

Sd PAULO CÉSAR DA SILVA PIÃO

Sd ROBERTO GOMES SANTANA

Sd RAFAEL HENRIQUE ANDRADE

Sd WELLINGTON MENEZES DE CARVALHO

Sd ALDO DE BRITO

Sd JESSE DIEGO DA SILVA

Sd ROBERTO DE OLIVEIRA

Sd ADÉLIO VITALINO RAMOS

Sd DOUGLAS CRISTIANO MOURA DE CASTRO

Sd PAULO EGIDIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Sd ALAN SINATI DOS SANTOS

Sd FERNANDO LUIZ DOS SANTOS PORTO

Sd VALMIR RODRIGO DA SILVA

Sd ALEX SANDRO DA SILVA COSTA

Sd ERICSSON ROCHA LOPES

Sd TIAGO MARCONDES CANDOR

Sd JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO MINISTRO

Sd EDUARDO DE PAULA SANTOS

Sd ADRIANO SÃO PEDRO CARLOS

Sd ADEMILSON DANTAS DOS SANTOS

Sd PAULO SÉRGIO DE JESUS

Sd JESSÉ TEIXEIRA DE AZEVEDO

Sd THIAGO SILVA FRANÇA NETO

Sd ANDRÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA

Sd MAICON WILLIAN DA SILVA

Sd JONNY ROBERTSON SAKATAUSKAS

Sd LUCAS DOS SANTOS LUCENA

Sd ANDRÉ EMANUEL VIANA NUNES

Sd EDUARDO UKRACHESKI DE RESENDE

Sd CHERISTON CARVALHO DOS SANTOS

Sd LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Sd JAMERSON PEREIRA MARQUES

Sd ANTONIO CESAR BOTELHO DOS SANTOS

Sd RODRIGO RODRIGUES

Sd RODRIGO FERREIRA COSTA

Sd RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Sd CARLOS OTAVIO LOPES DA SILVA

Sd BRUNO GONÇALVES SILVA

Sd JANSSEN SANTOS DE OLIVEIRA

Sd EDSON ARLINDO DA SILVA

Sd FERNANDO RAIDER CALDERARO PONTINHA

Sd WALLACE MATOS DA SILVA

Sd ROGÉRIO DE PAULA DA SILVA

Sd JORGE LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA

Sd RODRIGO FURTADO

Sd RENAN DA SILVA GONÇALVES

Sd LEANDRO DE SOUZA LIMA COSTA MORITO

Sd SERGIO VASCONCELLOS ANTONIO JUNIOR

Sd EDGAR LUIS DA SILVA GOMES

Sd MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Sd ODILÂNIO TORQUATO BESERRA MAIA

Sd GILVAN ALMEIDA SILVA

Sd TIAGO LUIZ DOMINGUES

Sd RODRIGO FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS

Sd DENER JACINTHO

Sd ELY PEREIRA DE LIMA

Sd PAULO ROBNSON ALEIXO

Sd DOUGLAS DE AGUIAR PAULA

Sd ANDRÉ LUIZ DIAS

Sd MARCIO LEANDRO FEITOZA

Sd LUCAS MARCELO DE OLIVEIRA BELTRANI

Sd MARCELO ADRIANO DOMINGOS

Sd ANDERSON JULIANO GOBBO DE SANTANA

Sd ADRIANO NUNES

Sd CLEITON NOGUEIRA

Sd FELIPE DONISETI CÂNDIDO FRANCO MARCELINO

Sd JOSÉ ALEX ESPÍRITO SANTO

Sd JAIRO DONIZETTI PIRES

Sd IVAN RICARDO BATISTA

Sd LUSILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sd EDERSON DA SILVA SANTOS

Sd ANDERSON LUIS DA SILVA

Sd ALEX DE SOUSA SANTOS

Sd TARSO VIANA DE ALMEIDA

Sd DEYVID DE SOUZA

Sd RUDNEY LUIZ XAVIER

Sd DEYVID ALVES DA SILVA

Sd REGIS FARIA ANDRADE

Sd DANILO ROBERTO MUNIZ

Sd KLEBER CRISTIANO SANTILLI COELHO

Sd GLAUCO EDUARDO ROMÃO

Sd TIAGO APARECIDO CÂNDIDO

Sd MARCONES FARIAS LIMA

Sd ANDERSON RODRIGUES RANGEL

Sd RAFAEL CRISTIAN DOS SANTOS PEREIRA

Sd JULIANO ANDRÉ OUINTILIANO

Sd ANDERSON EDUARDO CATELANI

Sd DANILO ALBERTO MONTEIRO

Sd ISAIAS SOARES

Sd CARLOS EDUARDO CUENCA

Sd EUDO DA SILVA

Sd LUCINEI RODRIGO GONÇALVES

Sd REINALDO APARECIDO RODRIGUES

Sd HEBERTON RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

Sd VITOR LEANDRO ARRUDA ROSA

Sd TIAGO ALBERTO CUNHA

Sd WELLINGTON FERNANDES BATISTA

Sd WILTON FERREIRA DA SILVA

Sd CASSIO SILVESTRE DA SILVA

Sd GUSTAVO HENRIQUE REISS DINI

Sd ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA

Sd ANDRE LUIS OLIVEIRA GOMES

Sd NILTON JESUS COSTA

Sd ABIMAEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Sd IVAN TIAGO COSTA RODRIGUES

Sd CLÁUDIO FERREIRA JUNIOR

Sd EDUARDO LUIZ DA SILVA

Sd RODRIGO DE SOUSA LIMA

Sd THOMAS FILETTI

Sd EZEQUIEL BARTARIN

Sd JOEL DAS NEVES SANTANA

Sd MARCELO CARNEIRO MAYEDA

Sd JAIR PATRICIO DE SOUZA

Sd CHARLES FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Sd CLEYTOM LEANDRO VICENTE

Sd LUIZ RICARDO HONORIO

Sd HIGOR MASCARENHAS

Sd RICARDO RODRIGUES COSTA DA SILVA

Sd RODRIGO MONTEIRO FAUSTINO

Sd CARLOS HENRIQUE DE SOUSA

Sd EBERSON MUNIZ SINIGALIA

Sd HUDSON SOARES SAMPAIO DE SOUZA

Sd MARCOS AURELIO DE LIMA

Sd LEONARDO FRANCIS AGUELERA GOMES

Sd WELLINGTON DO NASCIMENTO

Sd MAURICIO CRISTIANO GRAÇA GUBERTONI

Sd MIGUEL ANGELO FIGUEIREDO SILVA

Sd JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO NETO

Sd RICARDO FABIANO BERTRAM

Sd LEONARDO RODRIGO DE PAULA

Sd LEANDRO DA SILVA FERREIRA

Sd ISAAC JOSUÉ PRESUNTO

Sd ANDERSON ARCHANJO EVANGELISTA

Sd CARLOS ALBERTO VIEIRA SILVA

Sd HARRISON BATISTA ARÃO

Sd VINICIUS EPAMINONDAS SILVESTRE CAVALCANTI

Sd ALEXANDRO COSTA DE SANTANA

Sd ISMAEL DE PAULA BARROS

Sd CARLOS RENATO DE ALMEIDA

Sd JULIO CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR

Sd FILIPE FONSECA

Sd LAZARO MARTINS DE ARAUJO

Sd ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA

Sd JACSON ALMEIDA DE JESUS

Sd DAVI JOSE DE OLIVEIRA MANTOVANI

Sd ELIAS BEZERRA DA SILVA

Sd EVERALDO CANDIDO DOS SANTOS

Sd ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Sd CESAR BUENO DA SILVA

Sd CARLOS VINICIUS DA SILVA

Sd FABIO SILVA DE OLIVEIRA

Sd ADONIAS LUIZ DA SILVA

Sd MARILSON MELO DA SILVA

Sd ADILSON GONÇALVES DA SILVA

Sd LUCIO SILVA DOS SANTOS

Sd MARCIO ELVIS DA SILVA

Sd PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA

Sd JOSE CLEITIANO DORNELAS DE OLIVEIRA

Sd ROBKEL RODRIGUES DA SILVA

Sd JOSE TEOTONIO FILHO

Sd ROBSON AQUINO DOS SANTOS

Sd ULISSES FERNANDES MACEDO

Sd CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA

Sd PAULO ROBERTO BARBOSA LIMA

Sd RODRIGO CORDEIRO

Sd ADRIANO RAMOS DA SILVA

Sd ROBEILTON CUSTODIO PAULINO

Sd JEFERSON DE JESUS PEREIRA

Sd CARLOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Sd JOAO CARLOS BARBOSA

Sd RODRIGO AQUINO DOS SANTOS

COMPANHIA DE ENGENHARIA

DO COMANDO DO EXÉRCITO

Ten Cel CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA

Maj AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO

Maj MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO

Cap LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS

Cap EDSON MELO DA SILVA

Cap CLAUDIO GOMES DE MATTOS JUNIOR

Cap HERALDO DAS DORES ALVES

Cap RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO

Cap TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

1º Ten OSMARILDO DE SOUZA

1º Ten BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA

1º Ten MATEUS PÔRTO DA SILVA

1º Ten PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA

Subten PAULINO FRANCISCO LORENZO JUNIOR

Subten EDWARD PEREIRA DA SILVA

1º Sgt GERSON LUIS SCHWATEY

1º Sgt PAULO PINHEIRO DOS SANTOS

1º Sgt JOSÉ FERNANDO DA SILVA

1º Sgt MARCELO JOSÉ DE SOUZA

1º Sgt LEANDRO DA SILVA GOMES

1º Sgt MARCELO MARQUES DE ALMEIDA

2º Sgt DUILO SOUZA MATOS

2º Sgt MARCELO DA SILVA CARMO

2º Sgt LUIS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA

2º Sgt EDIVAN DE SOUSA GONÇALVES

2º Sgt WELLINGTON VASCONCELLOS DOS SANTOS

2º Sgt HELLERSON GIOVANI CRISÓSTOMO

2º Sgt CRISTIANO LOUZADA LEITE

2º Sgt FLAUDELINO DE OLIVEIRA

2º Sgt JAIR CUSTODIO DA SILVA

2º Sgt JULIO ALEXANDRE DEHON DA SILVA

2º Sgt SERGIO BRASIL FERNANDES

3º Sgt GUSTAVO GINDRI QUADROS

3º Sgt MARCELO DIAS RODRIGUES

3º Sgt MÁRCIO PRADO OLIVEIRA

3º Sgt ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS

3º Sgt MARCOS ROBERTO SILVA OLIVEIRA

3º Sgt MAURICIO LYRA FERREIRA

3º Sgt MARCIO BARBOSA DOS SANTOS

3º Sgt CLEGINALDO BANDEIRA LEITE

3º Sgt JOÃO CARLOS DOS SANTOS VIDAL

3º Sgt PEDRO OMAR RIBEIRO DA ROCHA

3º Sgt LEANDRO MUZZI PIRES

3º Sgt GERSON ROQUE TRECINO

3º Sgt JOSÉ PAULINO RODRIGUES

3º Sgt RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA

3º Sgt CHARLES FERREIRA AMAECING

3º Sgt MARCONI DO NASCIMENTO ALVES

Cb RONALDO ESTELIO MENDONÇA DE SENA

Cb MIGUEL LOPES BATISTA

Cb ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA

Cb CARLOS ROGÉRIO DA SILVA

Cb ALENILSON MARTINS GONCALVES

Cb RAIMUNDO ALTEMES COSTA DOS SANTOS

Cb IVANILDO MENDES DOS SANTOS

Cb IRENILDO PEREIRA DA SILVA

Cb CLODOALDO DE SOUSA COELHO

Cb GEANE CARNEIRO RODRIGUES

Cb DORIEDSON DE JESUS PEDROSO RODRIGUES

Cb SANDRO COSTA DA SILVA

Cb UBER LUIZ SILVA DOS ANJOS

Cb JOELDISON FERREIRA NOGUEIRA

Cb JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS RODRIGUES

- Cb VALDIR SOARES DE MELO
- Cb MANOEL LIRA DE SANTANA
- Cb MAURO JOSÉ TRAVASSOS DE AGUIAR
- Cb JAIRO DA SILVA FREITAS
- Cb LUIZ ANTONIO MENEZES DE ALMEIDA
- Cb MATIAS AMARAL DE VASCONCELOS
- Cb ADEMIR SANTOS DE VASCONCELOS
- Cb ANDRÉ LUIZ VILELA
- Cb REINALDO DOS SANTOS PALHETA
- Cb CARLOS DE MELO FONSÊCA
- Cb MAURÍCIO DOS SANTOS DA SILVA
- Cb MAYCON SOARES DE SOUZA
- Cb EVANDRO MARTINS COUTO
- Cb MARIO PEREIRA DE AZEVEDO
- Cb CLAUDINEZ ARALDI DOS SANTOS
- Cb FRANCISCO DA SILVA PLÁCIDO
- Cb NELCIMAR LIMA DA SILVA
- Cb VALDECI DORMIRO DA SILVA
- Cb AILTON DE SOUZA COÊLHO
- Cb ANTONIO DANIEL ARAUJO
- Cb ROBERTO RIVELINO CALDAS DA FONSÊCA
- Cb CLEBERSON SANTOS DA SILVA
- Cb JASSERLON PEREIRA DE ALMADA
- Cb ADENILSON ARRUDA DE ARRUDA
- Cb FRANCISCO DE ARAÚJO MENEZES
- Cb PEDRO DEMETRIO
- Cb FERNANDO DE PAULA LIMA
- Cb MARCELO DA SILVA BATISTA
- Cb ALVAREZ DA SILVA REIS FILHO
- Cb ELSON PESSOA SILVA
- Cb DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
- Cb JOSÉ EUCIMAR DE CARVALHO RODRIGUES
- Cb ALMIR PRIHL
- Cb ELIAS MAXIMIANO BENTES
- Cb ALEXANDRO DIAS ARAGÃO
- Cb JAIRO PEREIRA CHARIFE
- Cb JURANDIR FÉLIX DA SILVA
- Cb FRANCISCO LOPES VIANA
- Cb ROGÉRIO PESSOA DA CRUZ
- Cb JOÃO DA SILVA FONSECA
- Cb JOSÉ ENILSON LIMA OLIVEIRA
- Cb GEAN CARLOS SILVA VIANA
- Cb JARDSON GARCIA COSTA
- Cb SÉRGIO FERNANDES DE AGUIAR
- Cb CARLOS ANDRÉ RIBEIRO RODRIGUES
- Sd CLEUDIMAR DE MELO PORTELA
- Sd LUCILEUDO PEREIRA CAMPOS
- Sd MIGUEL GUIMARÃES CAMPOS
- Sd ADEILSON DA COSTA LOPES
- Sd NADISON CARLOS MOTA GUIMARAES
- Sd GILMARDYNES DA SILVA BRITO
- Sd FRANCISCO VITOR SIMÕES
- Sd ALESSANDRO PONTES PIMENTEL
- Sd DANIEL SILVA ALVES
- Sd JOÃO FERREIRA DO CARMO
- Sd DIEGO NOGUEIRA DA SILVA
- Sd PATRICK SUELL DA COSTA RIBEIRO
- Sd SIDNEY SANTEIRO DA SILVA
- 122 Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2005.

Sd JOÃO BATISTA VIEIRA

Sd ALEXIVANDER DE ANDRADE BARROSO

Sd IVANILDO DOS SANTOS CARDOSO

Sd CLEBSON DOS SANTOS PEREIRA

Sd RONALD PEREIRA DA SILVA

Sd ANTONILDO AGUIAR DA SILVA

Sd SIDNEY MOREIRA DE MESQUITA

Sd RONILSON CÉSAR CARDOSO RUIZ

Sd FRANCISCO ALDENEI DE JESUS DAMASCENO

Sd INDRESON MEDINA DE OLIVEIRA

Sd MARCOS JUNIO DE JESUS LIMA

Sd MARCO ANTONIO BRITO NASCIMENTO

Sd HELIO SOUZA PEREIRA

Sd FLAUBERTO MORAIS DE ALMEIDA

Sd JOSEILSON GOMES LIMA

Sd IVANILDO DA CRUZ OLIVEIRA

Sd WELIO DE SOUSA COELHO

Sd EVANDRO RIVAS DE ALMEIDA

Sd CLOUDE SANTOS SILVA

Sd RAYNERSON DE SOUSA

Sd JOSIANO DE OLIVEIRA PAULO

Sd MAGNO DA SILVA SANTOS

Sd KADU DHONES SANTOS

Sd KLENILSON OLIVEIRA PINHEIRO

Sd THIAGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Sd JOBSON FRANCISCO DA SILVA SANTOS

Sd SILAS OLIVEIRA ARAÚJO

Sd ALLAN JOHN SOARES

Sd EDILSON DOS SANTOS COSTA MENDONÇA

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA № 811, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCELO RODRIGUES GOULART, do CComSEx, para freqüentar o Curso Superior de Defesa Nacional (Atv V06/018), na cidade de Buenos Aires, na Argentina, por um período aproximado de nove meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para a função de Assessor/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Ten Cel Int SERGIO MENDONÇA DE OLIVEIRA para a função de Assessor/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, na cidade de La Paz, na Bolívia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 16 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 850, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participar de curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1° do Decreto n° 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf HARLEY ALVES, do COTer, a participar como instrutor no Curso de **Staff Officers** das Nações Unidas (UNSO), na cidade de Acra, em Gana, no período de 28 de novembro a 16 de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 851, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO, da DAProm, para freqüentar o Curso do Programa Nacional de Segurança Executiva da Força de Defesa Nacional (ENSP) (Atv V06/063), na cidade de Pretória, na África do Sul, por um período aproximado de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO RAIMUNDO ARAUJO BARBOZA.

PORTARIA Nº 853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, **INTERINO**, conforme Portaria nº 834/Cmt Ex, de 8 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 215-A, de 9 de novembro de 2005, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf MALBATAN LEAL; e
- Maj Inf RAWLINSON GOMES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Med JAIRO NAIMAYER MARQUES.

PORTARIA № 855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em viagem de reconhecimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1° do Decreto n° 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng ALEXANDRE NEVES LEAL e o 1º Sgt Eng CLEOMIR JORGE JOSÉ FURTADO LYRA, ambos da Es I E, para realizar viagem de reconhecimento à Missão de Assistência para a Remoção de Minas na América Central (MARMINCA), na cidade de Managua, na Nicarágua, no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA № 856, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com LUIZ CLAUDIO GOMES GONÇALVES, adido ao DGP, para participar do Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-americanos (Atv V06/060), na cidade de Madrid, na Espanha, por um período aproximado de cinqüenta dias e início previsto para a 1º quinzena de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA № 857, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autorização para afastamento do País de servidor civil – torna sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea "b", do inciso "I", do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização para o Servidor Civil LUCIANO LUPORINI MENEGALDO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código MAG-403, classe - Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 1466687, lotado no Instituto Militar de Engenharia, afastar-se do País, no período de 31 de julho a 5 de agosto de 2005, conforme a Portaria nº 497, de 8 de julho de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 15 de julho de 2005.

PORTARIA № 858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

COLOCAR À DISPOSICÃO,

do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art LUIZ ARNALDO BARROS PEREIRA SIMÕES.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA № 011-VCH, DE 17 DE NOVEMBRO 2005.

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

- Cap OTÁVIO AUGUSTO BURGARDT, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, no Grupo de Trabalho Interministerial para a Regulamentação, Controle e Exportação de Tecnologia de Mísseis, em substituição ao Maj JOSÉ GERALDO TELLES RIBEIRO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA № 196-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, "ex-officio", com indenização à União Federal, a contar de 10 de agosto de 2005, o 1º Ten QEM (013049614-4) RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PORTO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA № 309-SGEX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
Cap Capl	062351484-1	MANOEL VALTER FERREIRA DA SILVA-PADRE	13 Abr 05	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten Eng	011397534-6	GUSTAVO PASSOS DE LALOR IMBIRIBA	07 Fev 05	10º BE Cnst
1º Ten Eng	011399034-5	WENDER FIGUEIREDO GAIOSO	29 Out 05	10º BE Cnst
1º Sgt Cav	014957553-2	ANTONIO CARLOS PINTO	30 Jan 98	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	062297264-4	ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA	02 Fev 00	1º D Sup
1º Sgt Com	030865024-1	JOSE DE RIBAMAR ALVES RODRIGUES	22 Jan 96	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Art	042042744-5	ANDERSON LUIS MOREIRA	28 Jan 04	11º GAAAe
Ex-2º Sgt	2G-333964	BOANERGES DA SILVA FILHO	16 Jan 66	Bia Cmdo/ 1ª Bda AAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
2º Sgt Inf	042041274-4	EDILSON CHAVES DA SILVA	28 Jan 04	25º BC
2º Sgt Cav	031923264-1	FRANCISCO MELO FABRICIO DA SILVA	26 Fev 03	1ª RCG
2º Sgt Inf	101085924-5	JAQUESONEY COSTA SILVA	26 Jan 05	Cia Cmdo/6ª RM
2º Sgt Inf	101044404-8	JOSE RONALDO GOMES SILVA	29 Jul 96	Cia Cmdo/10ª RM
2º Sgt Com	043415134-6	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	26 Jan 05	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Cav	031811904-7	MARCUS MAURICIUS HOLANDA	29 Jan 03	Cia Cmdo/10ª RM
2º Sgt Inf	105184293-6	MESSIAS ANTONIO DE BRITO FILHO	04 Fev 00	Cia Cmdo/10ª RM
2º Sgt Inf	043418194-7	OSMAIR BATISTA DO NASCIMENTO	02 Maio 04	1º BFEsp
2º Sgt Int	062338854-3	PEDRO DOS SANTOS SOUSA	28 Jan 04	10º D Sup
2º Sgt Inf	042017704-0	PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO	12 Nov 01	Cia Cmdo/10ª RM
2º Sgt Sau	011372984-2	ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA	05 Ago 04	H Gu Marabá
2º Sgt Art	020364204-6	ROGERIO JOSE CORREA	27 Jul 96	Cia Cmdo/1ª RM
2º Sgt Inf	101078464-1	RONALD DE SOUSA PORTO	28 Jan 04	10º D Sup
2º Sgt Eng	043415344-1	RONALDO CUNHA DE SOUSA	26 Jan 05	Ba Adm Ap/2ª RM
2º Sgt Inf	043442674-8	WAGNER SOARES DE MEDEIROS JUNIOR	29 Dez 04	CAAdEx
2º Sgt Inf	043442774-6	WILLIAM SILVA FERNANDES	28 Jan 05	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	097039933-3	ADILSON DELUQUI MORALECO	26 Jan 94	2º B Fron
3º Sgt Sau	021571914-7	ANDERSON MARAIS DE OLIVEIRA	09 Mar 05	H Ge São Paulo
3º Sgt Sau	013068284-2	ANTONIO CARLOS HIGINO DA SILVA	04 Ago 04	IBEx
3º Sgt Com	011441364-4	ARMANDO TEIXEIRA DE SOUSA	27 Jul 05	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	097045973-1	GERCILON MARCELINO DE FREITAS	26 Jan 94	2º B Fron
3º Sgt Inf	043474464-5	IVAN SILVA SANTOS	03 Jul 05	11º BI Mth
3º Sgt Com	033342134-5	LUIZ DAMASCENO BARBOSA DE AZEVEDO	07 Jul 04	23ª Cia Com SI
3º Sgt MB Mec Auto	073654394-3	MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS	09 Mar 05	9º GAC
3º Sgt Inf	043505574-4	MARCIO MARQUES SILVA DOS SANTOS	20 Jul 05	25º BI Pqdt
3º Sgt MB Mnt Armt	033252904-9	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	16 Mar 05	10º B Log
3º Sgt Inf	043474034-6	ROBERT TROVÃO COSTA	04 Ago 04	50º BIS
3º Sgt Sau	033265044-9	ROBERTO RODRIGUES BARBOSA	27 Jul 05	H Gu Uruguaiana
3º Sgt Mnt Com	093745894-1	ROGERIO AUGUSTO SCANDOLARA	09 Mar 05	Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	033265494-6	VOLNEI RIBAS BALDISSERA	03 Ago 05	3º B Com
Cb	092559144-8	ANTONIO CARLOS FERNANDES	13 Fev 99	2º B Fron
Cb	019644473-1	CRISTIANO GOMES DE JESUS	31 Jan 01	B Es Eng
Cb	092639774-6	EDILSON SANTANA ALVES PEREIRA	30 Jan 02	2º B Fron
Cb	092562184-9	GIVALDO ANDRADE GONZAGA	10 Fev 99	2º B Fron
Cb	093731494-6	JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS	31 Jan 01	2º B Fron
Cb	019644793-2	MÁRCIO TORRES SLEIMAN	31 Jan 01	B Es Eng
Cb	092559024-2	NILDEMAR CÉSAR DA SILVA	20 Fev 99	2º B Fron
Cb	019644873-2	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA ROCHA	31 Jan 01	B Es Eng
Cb	019644883-1	PAULO SÉRGIO DE MOURA OLIVEIRA	31 Jan 01	B Es Eng
Cb	118281193-3	VANER ANDRETTA BORGES	15 Maio 98	BPEB
Cb	092615934-4	WANDERSON LEMES DA SILVA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	092625564-7	ADRIANO DA COSTA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	093731504-2	IDANIL HURTADO	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	092611064-4	MANOEL PAIXÃO DA SILVA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	092611144-4	MARCELO FARIA DA SILVA	30 Jan 02	2º B Fron

PORTARIA Nº 310-SGEX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	ОМ
Cap Art	028815403-2	HUMBERTO DE CASTRO MENDES	18 Fev 05	EsACosAAe
Cap Int	028815413-1	ISMAR SANTOS DA CUNHA	20 Fev 05	6º GLMF/CIF
Subten Inf	022761493-0	LAERCIO DA SILVA CAMARGO	02 Set 02	2ª Cia Inf
Subten Com	047766403-1	LUIZ CESAR RAMOS DE OLIVEIRA	29 Jan 05	10º BE Cnst
1º Sgt Com	105117823-2	ANTONIO DE SOUSA SILVA	29 Jan 05	2ª Cia Inf
1º Sgt Inf	018439433-6	ELIEZER GUEDES PEREIRA	12 Mar 05	TG/02/081 - Suzano
1º Sgt Inf	117967313-0	MARCELO JUNIOR DA FONSECA	01 Fev 05	30º BI Mtz
1º Sgt Art	018310653-3	REGINALDO DE OLIVEIRA MAGALHAES	27 Jan 05	EsMB
2º Sgt Mus	076020603-7	MACIEL JOSE DA SILVA	12 Abr 05	2º B Fron
3º Sgt QE	025576433-4	ALMERINDO ALVES PEREIRA	29 Jan 05	Ba Adm Ap/2ª RM
3º Sgt QE	018376793-8	AMURI DIAS DOS SANTOS	28 Jan 05	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	018381593-5	CARLOS HENRIQUE SANTOS FERREIRA	29 Jan 05	Cmdo CML
3º Sgt QE	036516713-9	JORGE ANTÔNIO RIBEIRO GAUER	12 Mar 03	1º RC Mec
3º Sgt QE	018432613-0	LÚCIO CÉSAR SILVA	03 Fev 02	AMAN
3º Sgt QE	105003033-5	RAIMUNDO VALYRIO XAVIER	28 Jan 03	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	105003143-2	TARCISIO RODRIGUES FARIAS	28 Jan 03	Cia Cmdo/10ª RM
Cb	097054043-1	ADEJAIL FREITAS DA ENCARNAÇÃO	23 Jan 04	2º B Fron
Cb	094498633-0	JOSÉ HENRIQUE DE BARROS	28 Jun 03	2º B Fron
Cb	097088763-4	JOSÉ MARIA DE CAMPOS	29 Jan 05	2º B Fron
Cb	097088433-4	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	27 Jan 05	2º B Fron
Cb	094474993-6	MÁRIO MÁRCIO RODRIGUES	28 Jan 03	2º B Fron
Cb	122231103-5	RAIMUNDO HILÁRIO XAVIER	27 Jan 03	Cmdo Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA № 311-SGEX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº

70.751, de 23 de junho de 1972, ao militar abaixo relacionado, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	083871412-9	JOÃO DO CARMO FERNANDES DA SILVA	09 Jan 05	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten QAO	077846991-6	EMANOEL HERIBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	16 Jun 05	D A Prom

PORTARIA № 312-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao 2º Sgt Com R/1 (042003934-9) **KENNEDY RANIERE ARAÚJO DE CARVALHO**, vinculado a 26ª CSM, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA № 313-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020135743-1	CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
Maj MB	014952303-7	MAURÍCIO NAVARENHO	DCT
Cap MB	020474834-7	EBER DEWET MOREIRA DA SILVA	EsAO
Cap Inf	019476193-8	EDMUNDO DO VALLE	55º BI
Cap Cav	011154424-3	EMERSON BALTAZAR DE QUEIROZ	12º Esqd C Mec
Cap Int	011157254-1	GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO	17º GAC
Cap QCO	062359324-1	VALÉRIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MELO	CMRJ
1º Ten QAO	032075442-7	BRENO VIEIRA DA ROSA	11ª Del SM/ 10ª CSM
1º Ten Int	011479794-7	ROBSON JOSÉ OLIVEIRA	9º GAC
1º Ten Inf	011397024-8	WAGNER SIQUEIRA MARÇAL	18º BI Mtz
2º Ten OCT	082834834-2	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	5ª Cia Gd
Subten Com	101386453-1	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	2ª Cia Com L
Subten MB	011713553-3	RÔMULO CÉSAR SALDANHA RODRIGUES	3º B Sup
Subten Inf	047767403-0	WANDERLEY MONTEIRO	CPOR/BH
1º Sgt Cav	031225313-1	ANASTÁCIO SIDNEI DE SOUZA SILVA	9º RCB
1º Sgt Inf	049792203-9	FÁBIO BATISTA LOIOLA PRATES DE ARAUJO	EsMB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
1º Sgt Com	036660523-6	JOÃO CARLOS BARBOZA MENDONÇA	3º B Com
1º Sgt Sau	019504533-1	MÁRIO LUIZ CORTES BARRA MANSA	17º GAC
1º Sgt Inf	049886713-4	RENATO ROSA BUZATTI	CPOR/BH
1º Sgt Inf	049700423-4	SIDNEY ANDRADE VIEIRA	B Av T
1º Sgt Sau	031835033-7	VANDERLEI VIANA LAMPERT	H Ge Brasília
2º Sgt Inf	031761774-4	ADANS DE ROSS ANESI	9ª Cia Gd
2º Sgt Int	011356654-1	ALEXANDRE BARRETO DA SILVA	17º B Log
2º Sgt MB	019556943-9	ALEXANDRE RAMOS FERREIRA	EsMB
2º Sgt Inf	101066114-6	CARLOS RODESIO SOARES	EsAEx
2º Sgt Mus	036615923-4	DANIEL DA SILVA GULARTE	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	101054204-9	DIOGENES ALVES TEIXEIRA DAMASCENO	1º BG
2º Sgt Int	011285534-1	EDIMAR JOSÉ DE MOURA	17º B Log
2º Sgt Com	019500433-8	FLÁVIO DOMINGOS SOARES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Topo	019680233-4	GERSON OLIVEIRA LIMA	4ª DL
2º Sgt Inf	019500593-9	JOSÉ EDGLEZ DA SILVA	3ª Cia Fron/ Forte Coimbra
2º Sgt Inf	041973194-8	JOSÉ FABIANO DOS SANTOS FILHO	2ª Cia Gd
2º Sgt Com	042017504-4	MARCOS AMÉRIO FRANÇA MARTINS	6ª Cia Com
2º Sgt Com	030881904-4	PAULO GILBERTO ROSA DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	052148534-2	ROBSON DE ESPINDOLA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
2º Sgt Eng	041974114-5	SILVIO PEREIRA	TG/02/017 – Itararé
3º Sgt Inf	033225204-8	ALESSANDRO SIDNEI ERBICHE	1º Pel PE
3º Sgt Inf	102858614-5	AUGUSTO ROCHA DA SILVA	38º BI
3º Sgt Inf	102889904-3	EDSON ANTÔNIO BERNARDES	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	018384063-6	ENALDO MOREIRA PINTO	HCE
3º Sgt Eng	093755924-3	FLAVIANO DE GOES DA COSTA	7º BE Cmb
3º Sgt Inf	102890024-7	FRANCISCO LEONARDO GOMES NASCIMENTO	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
3º Sgt MB	011463764-8	GILBERTO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	102889584-3	LEANDRO SANTANA	Cmdo Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 314-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Ten Cel Com	018869992-0	MARCOS NETTO DOS REIS	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	078805222-3	JOSÉ RINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
Subten Eng	047591622-7	EVALDO FREITAS LIMA	CE CMA
1º Sgt Com	049893233-4	ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt MB	082823554-9	JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUZA	H Ge Belém
3º Sgt Inf	043472444-9	WANDERLEY FERREIRA VIANA	2º B Fron

PORTARIA Nº 315-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Maj Art	020104193-6	RICARDO JOSÉ ALVES	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Art	023135173-5	RONALDO SINQUINI	H Ge Campo Grande
Cap Inf	118053823-1	LUCIANO BARCELLOS DA CUNHA	1º B F Esp
1º Ten QAO Adm G	047311431-2	JORGE LUCIEN MARTINS	SEF
Subten Inf	047766153-2	EUSTAQUIO DE SOUZA PENA	9º BI Mtz
1º Sgt Com	041962084-4	CLAUDIO JOSE CONCEIÇÃO DE SOUZA	51º CT
1º Sgt Com	014552183-7	EDSON DA SILVA CALDAS	51º CT
2º Sgt Art	041953384-9	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	B Av T
2º Sgt Cav	042018364-2	ELVIO BOGARIM	20º RCB
2º Sgt Av Ap	020489084-2	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	B Av T
2º Sgt Com	041993784-2	LUCIANO ROSA TAVARES	2º B Fron
2º Sgt Av Ap	030990054-6	LUIS EVANDRO DA SILVEIRA AZEREDO	B Av T
2º Sgt MB Mnt Auto	019558913-0	MARCO ANTÔNIO DA ROSA RIBEIRO	B Av T
2º Sgt Cav	030990924-0	SANDRO MAR PAZ SOARES	H Ge Campo Grande
2º Sgt Com	042019664-4	VANALDO JOSÉ DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt Inf	042049124-3	WASTHER RIVELINO ÁVILA	2º B Fron
3º Sgt Inf	092628044-7	ANTONIO EDINALDO RODRIGUES PEDROSA	2º B Fron
3º Sgt QE	014903913-3	IVANILTON REIS FERREIRA	H Gu Vila Militar
3º Sgt Inf	112742084-0	JOSIMAR BELO DA SILVA	41º BI Mtz
3º Sgt Com	031884704-3	PAULO RICARDO LUCERO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cb	112693964-2	ADALBERTO FELIPE DE LIMA	B Adm Bda Op Esp
Cb	112665244-3	ADELINO JULIÃO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
Cb	112714574-4	ADELUZ DE PAULA VIEIRA FILHO	B Adm Bda Op Esp
Cb	011175214-3	ALEXANDRE GONÇALVES DO NASCIMENTO	1º Esqd C Pqdt
Cb	011175204-4	ALEXANDRE MAXIMO DANTAS	1º Esqd C Pqdt
Cb	092611154-3	ÁUREO LOPES DE CAMARGO	2º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Сь	112715064-5	CARLOS ROBERTO PIRES	B Adm Bda Op Esp
Cb	092614074-0	DILTON ALMEIDA CAMILO	2º B Fron
Cb	112665294-8	DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO	B Adm Bda Op Esp
Cb	112694434-5	EDGAR ALVES DE ASSIS	B Adm Bda Op Esp
Cb	112714514-0	GUYLDO LAYNER FREITAS MENDES	B Adm Bda Op Esp
Cb	019633113-6	JACI DA SILVA GONÇALVES	1º Esqd C Pqdt
Cb	093731494-6	JOÃO BATISTA LOBO DOS SANTOS	2º B Fron
Cb	092611044-6	JOSÉ FERREIRA FILHO	2º B Fron
Cb	020404904-3	JOSUÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	B Av T
Cb	112694274-5	JULIANO PEREIRA DE SOUSA	B Adm Bda Op Esp
Cb	019629093-6	MARCELO MUNIS SANTOS	1º Esqd C Pqdt
Cb	092611074-3	MARCO ANTÔNIO DE LACERDA	2º B Fron
Cb	020437034-0	ROBINSON ZERBONI	B Av T
Cb	112694744-7	ROMILDO MESSIAS DE OLIVEIRA	B Adm Bda Op Esp
Cb	031793864-5	ROVANIR SILVEIRA BASSI	9º BI Mtz
Sd	092615914-6	ABDANIL PINHO DE SOUZA	2º B Fron
Sd	112714554-6	ADAILDO JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	B Adm Bda Op Esp

PORTARIA Nº 316-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Ten Cel Dent	115975402-5	FRANCISCO CÉLIO VIEIRA DANTAS	B Adm Bda Op Esp
2º Ten QAO Adm G	037969332-8	JOSE RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	5º BIL
2º Ten QAO Adm G	032905872-1	VALDIR DO AMARAL ALVES	H Ge Campo Grande
Subten Mnt Com	016495452-1	ELY ALVES BARBOSA	51° CT
1º Sgt Inf	036733983-5	ALBERTO ALOISIO HERMES	9º BI Mtz
1º Sgt Inf	011705933-7	CRISPIM DA SILVA FILHO	2º B Fron
1º Sgt Com	094453973-3	DANIEL SANTOS DE VIVEIROS	51° CT
1º Sgt Int	036907183-2	ELSON ANDREA RIGHI MAGRINI	2º B Fron
1º Sgt Cav	036859023-8	ESTIVALDO LAUNIZ MATZENBACHER	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	072471244-3	FRANCINALDO DE ARAÚJO	2º B Fron
1º Sgt Inf	049789943-5	HENRIQUE DIONE ANHANHA DE SOUZA	9º BI Mtz
1º Sgt Cav	036785833-9	JOÃO CARLOS PEREIRA FERREIRA	H Ge Campo Grande
1º Sgt Art	014689503-2	LAURINDO DOS SANTOS LIMA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
1º Sgt Inf	030764104-3	RODINEI SILVA DE OLIVEIRA	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	052080924-5	CARLOS ALBERTO SCHNEIDERS	2º B Fron
2º Sgt Com	030542564-7	ELEMAR ERVIN KRUGER	Dst Ap Op Esp
2º Sgt Inf	085858303-2	FRANCISCO TEODORO DE JESUS	2º B Fron
2º Sgt Inf	041952114-1	GIAN CARLO OTAVIANO DE CASTRO	2º B Fron
2º Sgt Inf	118296893-1	GILMAR JOSÉ PORFIRIO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt MB Mnt Auto	127564853-1	IOLANDO FAUSTINO DA SILVA BARROS	H Ge Campo Grande
2º Sgt Com	041955544-6	JOÃO DELFINO DE PAULA	B Av T
2º Sgt Cav	030986034-4	LUÍS MÁRIO RODRIGUES LOPES	3º Esqd C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	030900494-3	RONALDO FOSTER ALMEIDA	2º B Fron
3º Sgt QE	014907913-9	JOLNE ALVES RODRIGUES	AHEx
3º Sgt Mus	112668374-5	JORGE ALESSANDRO FARIA LIMA	2º B Fron
3º Sgt QE	118225203-9	SÉRGIO MONTEIRO DE CASTRO	B Adm Bda Op Esp
Cb	020408214-3	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	B Av T
Cb	099918443-5	GILMAR ALVES ATAÍDES	2º B Fron
Cb	099996103-0	JOÃO LUIZ DE ASSUNÇÃO	2º B Fron
Cb	092576944-0	JOELSON SILVA ORTEGA	2º B Fron
Cb	099989613-7	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	2º B Fron
Cb	030807694-2	JOSE OLIVEIRA MATIAS	9º BI Mtz
Cb	099928503-4	JOSÉ TATAJUBA NETO	2º B Fron
Cb	030619274-1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	9º BI Mtz
Cb	019498273-2	RENATO DEZIDÉRIO DE OLIVEIRA	1º Esqd C Pqdt
Cb	112661524-2	VANDERLEY RESPLANDE BENTO	22º BI

PORTARIA № 317-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	026993532-6	LUIS GONZAGA FERNANDES PIRES DE OLIVEIRA	11º D Sup
Cap QCO	049830072-2	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	EME
Cap QAO	036762101-8	PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	17º GAC
1º Ten QAO Adm G	011184662-2	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PEREIRA	51° CT
2º Ten QAO Adm G	036144432-6	ELIAS BERSELLI	9º BI Mtz
Subten Mnt Com	019021172-2	CICERO VICENTE DE MELO	H Ge Campo Grande
Subten Int	016528262-5	MILTON CAETANO	H Gu Vila Militar
Subten Inf	063323202-0	ROBERTO ROSALIO BISPO	35º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	128718602-5	RUYBERG ALVES THOMÉ ROCHA	1º B F Esp
Subten Eng	012205792-0	VANDINER LOPES PEREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	042109573-8	CÉLIO FONTES OLIVEIRA	2º B Fron
1º Sgt MB Mnt Auto	033481833-3	CELOIR DA SILVA DIAS	9º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	031261983-6	JAIRO SAMIENTO GARIBALDI	16º B Log
1º Sgt Com	010614113-8	JOÃO DUARTE DE SOUZA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf Mus	034663842-2	JOSÉ UBIRAJARA MEDEIROS RIBAS	9º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	018545773-6	MARLONE JOSE RODRIGUES DA COSTA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	036783643-4	NILTON RICARDO LOPES VIDAL	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mus	010460733-8	SALUSTIANO PEREIRA DE SOUZA	2º B Fron
2º Sgt Mus	097127133-3	CALEBE TAVARES FLOR	2º B Fron
2º Sgt Mus	056476083-3	GILMAR GONÇALVES DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	067212363-5	VALDELITO CARVALHO OLIVEIRA	2º B Fron
2º Sgt Mus	043741273-7	VALDINEI SELHIO DA SILVA	2º B Fron
3º Sgt QE	014584173-0	ANTÔNIO CARLOS ROSA JUSTO	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	018382963-9	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	014910663-5	CARLOS ALBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	097045973-1	GERCILON MARCELINO DE FREITAS	2º B Fron
3º Sgt QE	098450491-0	HÉLVIO DE BARROS GALÍCIA	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	114323213-8	JOSÉ MESSIAS DE VASCONCELOS	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	011566003-7	ROMÁRIO MOTA DE MESQUITA	1º Esqd C Pqdt
Cb	038011072-6	JORGE DANIEL DO ROSÁRIO ILIADIS	9º BI Mtz
Cb	097088433-4	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	2º B Fron
Cb	094408453-2	NORBERTO CUSTÓDIO DE FARIA	2º B Fron
Cb	090696453-1	OSÉAS FERREIRA GONÇALVES	2º B Fron
Cb	094477023-9	RONEI LEITE DUARTE	2º B Fron
Cb	097041693-9	SÉRGIO BACELLAR GARCIA	2º B Fron
Cb	097032823-3	VALDECIR APARECIDO DE ASSIS	2º B Fron

PORTARIA № 318-SGEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Corpo de Tropa, aos militares discriminados nas Portarias abaixo relacionadas:

a. Portaria nº 219-SGEX, de 24 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 24 de agosto de 2005, Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

GRAD	IDT	NOME	OM
2º Sgt Mus	036939623-9	JOÃO ELOIR WULLAND	7º BIB

b. Portaria nº 295-SGEX, de 9 de novembro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro de 2005 - Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

POSTO	IDT	NOME	OM
2º Sgt Inf	020387094-4	EDIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	2ª Cia Inf

NOTA Nº 002-SG/2.4, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré.

Foram agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré pela Portaria do Comandante da Marinha nº 282, de 16 de novembro de 2005, a Instituição e Militares do Exército abaixo relacionados:

- a) INSTITUIÇÃO:
- ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO.
- b) MILITARES:

General-de-Divisão MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA

General-de-Divisão CLOVIS PURPER BANDEIRA

General-de-Divisão MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO General-de-Divisão (Int) ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS General-de-Brigada (Eng Mil) JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA

General-de-Brigada ADRIANO PEREIRA JUNIOR

General-de-Brigada JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR

General-de-Brigada MARCO AURÉLIO SCHLOTTFELDT MILOST

General-de-Brigada ILIDIO GASPAR FILHO

General-de-Brigada ALBERTO EDMUNDO FLECK

Coronel (Art) GUILHERME CALS THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA

Coronel (Eng) AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO

Coronel (Cav) LEONEL GLYCÉRIO NETO

Coronel (Inf) FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Coronel (Com) JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA
Coronel (R/1) ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA DA CUNHA

Subtenente (Art) ERNESTO ULLMANN

Subtenente (Inf) AMARILDO RODRIGUES FERNANDES

Subtenente (Inf) EDER EVANGELISTA DA SILVA

Subtenente (Sau) PAULO ROBERTO DE CARVALHO SILVA

Subtenente (Eng) JAIRO DELLA GIUSTINA

<u>4ª PARTE</u> JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS Secretário-Geral do Exército